



MANUAL DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Caxias/MA, agosto de 2021

MISSÃO

“Proporcionar a formação de profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um Ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da sociedade”

MANUAL DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Centro Universitário de Ciências e Tecnologia do Maranhão -
UniFacema

2021

1. INTRODUÇÃO

O presente Manual tem como objetivo esclarecer e nortear os alunos do UniFacema, em todos os trâmites que envolvem as atividades do Estágio Supervisionado Obrigatório.

O Estágio Supervisionado é uma atividade obrigatória para obtenção do grau acadêmico dos Cursos de Graduação, previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais. Trata-se de um procedimento teórico e prático tomando como base o pensar e o agir nas Instituições de Ensino Superior.

É importante o aluno saber que as atividades desenvolvidas ao longo do estágio são consideradas atividades pré-profissionais, executadas em situações reais de trabalho, sendo este um processo interdisciplinar avaliativo destinado a articular teoria e prática. Tais atividades serão desenvolvidas pelo estudante ao longo do Estágio e deverão ser condizentes com as áreas de conhecimento referentes ao seu curso de graduação.

As atividades desenvolvidas na disciplina de Estágio Supervisionado requerem atenção às peculiaridades e a natureza de cada curso, expressas nos objetivos apresentados em suas propostas pedagógicas e em conformidade com a grade curricular dos mesmos.

Objetivando o norteamento dos alunos, este Manual irá orientar a etapa de fundamental importância na formação acadêmica, no que tange ao esclarecimento de dúvidas que sempre permeiam ao longo deste processo de estágio obrigatório.

2. FUNDAMENTO LEGAL E REGULAMENTAÇÃO

A Pró-reitoria Acadêmica é o órgão do UniFacema, ao qual estão vinculadas as Escolas e Coordenações de Ensino de Graduação e Pós-Graduação, tendo competências dentre elas, coordenar e acompanhar o desenvolvimento acadêmico do estudante em suas atividades de estágio obrigatório ou não-obrigatório em empresas conveniadas com a instituição. Segue pautada na Lei nº. 9.394 de 20.12.96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, cujo artigo 82 confere que: “Os sistemas de ensino estabelecerão as normas para realização dos estágios dos alunos regularmente matriculados no ensino médio ou superior em sua jurisdição”.

- A LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 (em substituição à Lei nº. 6.494, de 7 de dezembro de 1977), que dispõe sobre o Estágio dos estudantes, reconhece o estágio como um vínculo educativo-profissionalizante, supervisionado e desenvolvido como parte do projeto pedagógico e do itinerário formativo do educando, provocando mudanças substanciais no papel das Instituições de Ensino:

Art. 2º - O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

§ 1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

§ 3º As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso.

No UniFacema, o Estágio Supervisionado faz parte do projeto político-pedagógico de cada curso, sendo atividade de responsabilidade desta Instituição de Ensino, à qual compete a decisão sobre o assunto; de forma obrigatória, o estágio é oferecido como disciplina para integralização dos créditos necessários para formatura no curso.

REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO

- A regulamentação de Estágios segue a nova Lei de Estágio (LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008), que dispõe sobre o Estágio dos estudantes e regulamenta a política pública de emprego para jovens no Brasil.

MODALIDADES DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Estágio Supervisionado obrigatório:

- ✓ É definido no projeto político-pedagógico de cada curso e oferecido como disciplina específica de Estágio Supervisionado, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma e sempre atende a DCN do curso;
- ✓ O Estágio é realizado com a supervisão do professor de estágio do UniFacema;
- ✓ Os requisitos para o Estágio Supervisionado obrigatório são regulados pelo Regimento Interno da IES e Regulamento de Estágio;
- ✓ Recomenda-se ao aluno preencher os Formulários de Estágio Obrigatório na secretaria acadêmica, para que possa ter a cobertura de seguro-saúde(apólice) pelo UniFacema; deverá estar regularmente matriculado, frequentando regularmente o curso devendo realizá-lo no semestre estipulado conforme a matriz curricular de cada curso, obedecendo às regras e condutas estipuladas neste Manual de Estágio Supervisionado.

Composição dos Campos de estágio:

São considerados campos de estágios: As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrado em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, desde que comprovem a relação de estágio, documentalmente formalizada, junto ao UniFacema.

É dever do estudante:

- ✓ Apresentar perfil compatível com os programas e os projetos desenvolvidos pela instituição conveniente;
- ✓ Agir de forma ética, cumprindo as normas disciplinares de trabalho e preservando sigilo referente às informações a que tiver acesso no campo de estágio;
- ✓ Apresentar relatório das atividades desenvolvidas semestralmente e ao final do estágio ao docente supervisor de estágio de seu curso.

É direito do estudante:

- ✓ Ter jornada de estágio compatível com as atividades escolares, definida de comum acordo com a instituição de ensino;

Cabe ao Docente Professor de Estágio:

- ✓ Elaborar atividades adequadas ao perfil do aluno e às habilidades e competências que julga que o aluno deverá adquirir com o estágio;
- ✓ Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- ✓ Exigir do estudante a apresentação de folha frequências; bem como elaboração de relatório das atividades, de acordo com o Formulário de Avaliação de Estágio, que deve ser preenchido pelo aluno; conforme as normas constantes no Manual da IES;

Cabe à Supervisão Geral de Estágios:

- ✓ Interagir com a Pró-reitoria Acadêmica, Diretores de Escola, Coordenadores de curso e Professores de estágio, a fim de conhecer e atuar frente aos campos de estágios;
- ✓ Conhecer os convênios em vigência, observando o período de validade;
- ✓ Contribuir para a formalização e assinatura de novos convênios, ampliando os campos de estágios;
- ✓ Fortalecer o elo entre os campos de estágios e a instituição Unifacema; primando pela formação cultural e profissional do educando.

Cabe à Pró-reitoria Acadêmica:

- ✓ Estimular, por meio dos Estágios, o exercício da competência e o compromisso com a realidade sócio-político-cultural do país;
- ✓ Agenciar os convênios e Termos de Compromisso de Estágio – TCE, exercendo a supervisão geral dos estágios;
- ✓ Validar os convênios mediante assinatura;

Formulação de Convênio e Documentos Necessários:

Necessário se faz a obrigatoriedade, de se firmar convênio com o UniFacema, para constituição de campo de estágio, enfatizando que o convênio é uma forma de interação do UniFacema, com a convenente, para a concessão de vagas para estágio; e que este tem a vigência média de dois anos e pode ser prorrogado conforme interesse das partes convenientes. Após esse período, novo convênio deverá ser firmado; é celebrado pelo representante legal do UniFacema, o reitor, e o representante legal da convenente em um prazo médio de 30 dias; onde a empresa se obriga a apresentar os documentos necessários para a efetivação do convênio.

Supervisão de Campo de estágio:

- ✓ São responsáveis pelo Estágio:
- ✓ No **caso dos estágios obrigatórios**, cabe à coordenação específica de estágio, vinculada a cada curso, as atribuições de programar, desenvolver, supervisionar e avaliar os estágios oferecidos, conforme a legislação vigente e as normas fixadas para cada curso, visando a integração das áreas de ensino, pesquisa e extensão.
 - ✓ A supervisão de Estágio obrigatório, em cada curso, deverá ser exercida por professor de estágio do UniFacema, podendo contar com a participação de técnicos do campo de estágio, para efeito de acompanhamento da atuação do estagiário;
 - ✓ As atribuições dos professores de estágio, a programação dos estágios curriculares, os métodos e instrumentos de supervisão e acompanhamento do estagiário, assim como as atividades congêneres serão fixadas pela coordenação por meio de normas próprias de cada curso; através de seus Manuais específicos.
 - ✓ A matrícula em disciplinas de Estágio Supervisionado deverá ser solicitada pelo aluno, de acordo com o calendário acadêmico de graduação, na secretaria acadêmica;
 - ✓ A avaliação nas disciplinas de Estágio Supervisionado deve ser realizada obrigatoriamente pelo professor de estágio do UniFacema, podendo contar com a participação de técnicos do campo de estágio, para efeito da complementação de dados necessários à avaliação;

Fiscalização

✓ A manutenção de estagiários em conformidade com a Lei 11.788/2008, não caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio, para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

Cursos:

- ❖ Administração
- ❖ Arquitetura e Urbanismo
- ❖ Biomedicina
- ❖ Direito
- ❖ Educação Física
- ❖ Enfermagem
- ❖ Engenharia Civil
- ❖ Engenharia Elétrica
- ❖ Estética e Cosmética
- ❖ Farmácia
- ❖ Fisioterapia
- ❖ Nutrição
- ❖ Odontologia
- ❖ Pedagogia
- ❖ Psicologia
- ❖ Radiologia
- ❖ Serviço Social

MISSÃO

“Proporcionar a formação de profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um Ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da sociedade”

ESTÁGIO DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo I

2021

MISSÃO

“Proporcionar a formação de profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um Ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da sociedade”

MANTENEDORA

Faculdade de Ciências e Tecnologia do Maranhão LTDA

MANTIDA

Centro Universitário de Ciências e Tecnologia do Maranhão - UniFacema

REITORIA

Prof. Msc. Marcos Aurélio de Araújo Alves

PRÓ-REITORIA ACADÊMICA

Prof. Msc. Marcos Aurélio de Araújo Alves

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Nilson Barbosa Cardia

COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO

Prof. Msc. Tiago Leal Catunda Martins

1. INTRODUÇÃO

O presente Manual de Estágio Supervisionado objetiva estabelecer normas, orientações e controles das atividades de estágios supervisionados do curso de graduação em Administração do UniFacema, bem como definir as obrigações e responsabilidades dos alunos estagiários e dos professores, uniformizar e disciplinar a apresentação dos relatórios de acompanhamento e, ainda, sistematizar o processo avaliativo.

2. CONCEPÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

O Curso de Administração da UniFacema está voltado para a formação de profissionais capazes de desenvolver competências intelectuais, organizacionais, comunicativas, sociais, comportamentais e políticas, a fim de contribuir positivamente para a evolução social, política e econômica da sociedade.

3. DA LEGISLAÇÃO

O presente regulamento estabelece as diretrizes do Estágio Supervisionado do Curso de Administração do UniFacema, considerando o disposto na Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme definido no regulamento de estágio do PPC do Curso e PDI do UniFacema. Na lei, os estágios são considerados como uma forma de complementar o ensino e a aprendizagem acadêmica e devem ser “planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano”.

Segundo o Decreto, o estágio “pode ser realizado junto à comunidade em geral ou junto às pessoas jurídicas de direito público e privado, sob a responsabilidade e coordenação da Instituição de Ensino”. A legislação estabelece a obrigatoriedade de um instrumento jurídico entre a instituição e a organização alvo do estágio. Observa-se também na legislação o cuidado em não caracterizar o estágio como relação de vínculo empregatício, exigindo para tanto a celebração de um Termo de Compromisso entre o estudante e a organização, com interveniência da Instituição de Ensino.

4. CONCEPÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ADMINISTRAÇÃO

O Estágio Supervisionado do Curso de Administração é um processo interdisciplinar avaliativo destinado ao desenvolvimento de atividades de aprendizagem profissional, social e cultural, proporcionadas aos acadêmicos de Administração pela participação em situações reais da vida e do seu meio, realizado sob a responsabilidade da Coordenação do Curso de Administração e do (a) Professor (a) de Estágio.

O Estágio visa à articulação da teoria com a prática, permite refletir, sistematizar e testar os conhecimentos teóricos e instrumentais discutidos durante o Curso, aprofundando os conhecimentos e habilidades em áreas de interesse do acadêmico, com a possibilidade de interferir no processo de resolução de problemas organizacionais, tanto com aspecto presencial como podendo ser realizado com o uso e auxílio das Tic's.

4.1 DEFINIÇÃO

Os estágios são atividades acadêmicas realizadas em sala de aula e/ou fora dela, exercidas em organizações privadas ou públicas. São considerados os seguintes campos de estágio para os alunos desenvolverem suas atividades de Estágio, a saber: Fundações; Sociedades Cíveis sem fins Lucrativos; Empresas Comerciais; Empresas Industriais; Empresas Prestadoras de Serviços; Empresas Públicas; Instituições Financeiras; e outras, juridicamente constituídas relacionadas com 5 eixos temáticos a saber : Administração da Produção; Gestão de Pessoas; Marketing (Administração Mercadológica); Gestão Logística (Administração de Materiais, Patrimoniais); e Administração Financeira (Administração Contábil, Orçamentária e Administração de Sistemas de Informação).

4.2 OBJETIVOS

Objetivo Geral

Implementar um processo interdisciplinar avaliativo e criativo, destinado a articular a teoria e a prática (ensino, pesquisa e extensão), constituindo-se, ainda, numa atividade de investigação, explicação, interpretação e intervenção na realidade e de enriquecimento da formação profissional do discente.

Objetivos Específicos

O estágio supervisionado do Curso de Administração consolida os objetivos propostos no Regulamento de Estágio, relacionados a seguir:

I) Garantir a obediência à legislação vigente que regulamenta os estágios supervisionados nas Instituições de Ensino Superior.

II) Proporcionar ao acadêmico a oportunidade de desenvolver suas habilidades, analisar situações e propor mudanças no ambiente organizacional.

III) Complementar o processo ensino-aprendizagem incentivando a busca do aprimoramento pessoal e profissional.

IV) Facilitar o processo de atualização de conteúdos disciplinares, permitindo adequar àquelas de caráter profissionalizante as constantes inovações administrativas, econômicas, tecnológicas, políticas e sociais a que estão sujeitas.

V) Incentivar o desenvolvimento das potencialidades individuais propiciando o surgimento de novos empreendedores.

VI) Promover a integração escola-empresa-comunidade, buscando a superação da fragmentação e transitoriedade da dicotomia entre teoria e prática

5. DA ESTRUTURA E DAS COMPETÊNCIAS

5.1 Estrutura

O estágio supervisionado é curricular e, portanto, integrante da matriz curricular do Curso. Assim sendo, está sujeito às mesmas normas e diretrizes de qualquer outra disciplina, com avaliação de desempenho e de conteúdo, devendo alcançar o grau mínimo vigente no Regimento da IES para ser aprovado. Os resultados da avaliação serão expressos em notas, numa escala de zero a dez, extraíndo-se média aritmética final, sendo aprovado no estágio, o aluno que obtiver média mínima igual ou superior a 7,0 (sete inteiros).

A supervisão dos estágios é feita pela Coordenação do respectivo curso em conjunto com o do (a) Professor (a) de Estágio.

6. COMPETÊNCIAS

a) Compete ao Coordenador do Curso:

- I. Estabelecer o vínculo entre o que vai ser desenvolvido no Estágio Supervisionado com as disciplinas do período de cada estágio;
- II. Indicar o professor de Estágio.

b) Compete ao professor de Estágio:

- I. Levar ao conhecimento dos alunos, no início do período letivo, os critérios e normas do estágio;
- II. Escolher a empresa e/ou a área em que irá desenvolver suas atividades de estágio;
- III. Acompanhar o desenvolvimento do estágio quer em classe, ou extraclasse;
- IV. Fornecer, quando solicitada, carta de apresentação do estagiário com anuência da Coordenação de Curso e Pró-reitoria Acadêmica;
- V. Receber os Trabalhos e Relatórios nas datas fixadas;
- VI. Manter os registros e arquivos de estágio em ordem e em dia;
- VII. Orientar os alunos, dirimir dúvidas, sugerir soluções e recomendar bibliografias, bem como na metodologia do trabalho;
- VIII. Orientar o trabalho de estágio dentro das normas científicas da ABNT e das normas internas do Manual de Trabalhos Acadêmicos do UniFacema;
- IV. Acompanhar o desenvolvimento do trabalho, direta e indiretamente;
- V. Avaliar os trabalhos considerando-se tanto o conteúdo, como o processo de elaboração;
- VI. Levar ao conhecimento do Coordenador do Curso, quaisquer dificuldades que venham ocorrer no desenvolvimento dos trabalhos;
- VII. Apresentar ao Coordenador de Curso a Ficha de acompanhamento de Atividades realizadas com os orientandos;
- VIII) Acompanhar a frequência dos alunos nas atividades de estágio.

c) Compete ao (s) discente (s):

- I) Seguir o que está proposto para cada período de estágio;
- II) Executar as atividades propostas dentro do prazo vigente na Instituição;
- III) Entregar o produto final de cada estágio dentro das normas científicas da ABNT e das normas internas do UniFacema.

MISSÃO

“Proporcionar a formação de profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um Ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da sociedade”

6.1 CARGA HORÁRIA

No UniFacema, especificamente para o Curso de Administração, a carga horária de estágio é de 240h, em conformidade com a DCN do curso.

ANEXO 1

FICHA CADASTRAL DE ESTAGIÁRIO (A)

DADOS PESSOAIS		
Nome		
Filiação		
Data de Nascimento:	Naturalidade:	Nacionalidade:
CPF:	RG Nº:	Órgão Expedidor:
Endereço Completo:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone:	e-mail	
CURSO		
Nome :		
Período:	Área do Estágio:	
Assunto:		
LOCAL DE TRABALHO		
Empresa:		
Função:	Tempo de Estágio	
Porte da empresa () grande () média () pequena		
Endereço Completo:		
Ramo de Atividade:		
LOCAL DO ESTÁGIO		
Empresa	Tempo de serviço	
Porte da empresa () grande () média () pequena		
Endereço Completo:		
Nome e função do Supervisor do Estágio na Empresa		

Caxias-MA, ____ / ____ / ____

Estagiário (a)

ANEXO 2

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE ESTAGIÁRIO À ORGANIZAÇÃO

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – UniFacema
CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA
COORDENAÇÃO DO CURSO/PROFESSOR(A) ESTÁGIO

Sr. Dirigente da _____

REF: Solicitação de Estágio (I ou II) Supervisionado para: _____

O apresentado está regularmente matriculado (a) no Estágio Supervisionado (I ou II), do Curso de Administração do UniFacema, e dirige-se a V.Sa. para solicitar a realização desse mesmo estágio na vossa organização, no período letivo correspondente.

O estágio tem a finalidade principal de viabilizar intercâmbio e integração entre a Instituição de Ensino, o Acadêmico e a Organização. O Estágio Supervisionado (I ou II) tem como propósito viabilizar um contato sistemático com a realidade administrativa de uma determinada organização, buscando aprofundar conhecimentos em uma área ou temática do campo administrativo. Este estudo permitirá a elaboração de análise de propostas que possibilitem a melhoria do processo gerencial da organização estudada.

Nestes termos, o acadêmico-estagiário deseja desenvolver seu estudo abordando (.....)

Estamos convictos que a receptividade e o apoio que V.Sa. dispensar ao estagiário, por um lado, permitirá que haja um avanço qualitativo no perfil do profissional da administração, e por outro lado, oportunizará a organização, por ocasião da conclusão do estágio, receber informações sistematizadas num Relatório, do que lhe será enviado cópia através da Coordenação de Curso.

Outrossim, a coordenação do curso de Administração coloca-se à disposição para maiores informações.

Na certeza da vossa confirmação, agradecemos a valorosa colaboração de V.Sa.

Atenciosamente

Coordenador de Administração/Prof. de Estágio

Pró-reitoria Acadêmica

ANEXO 3

AVALIAÇÃO PARCIAL ESTÁGIO I e II

1.	Aluno (a):
Matrícula:	
Curso:	
Prof.(^a) Estágio(a):	
Período:	

AVALIAÇÃO POR ITEM DO ESTÁGIO I e II

ITEM	FATORES	VALOR	NOTA 1.1
1.1	Qualidade do conteúdo do trabalho escrito	4,0	
1.2	Cumprimento dos prazos estabelecidos	2,0	
1.3	Aplicação das normas metodológicas exigidas em trabalhos científicos	2,0	
1.4	Índice de presença nas atividades previstas	2,0	
Média Final			

Caxias-MA, ____/____/____.

Prof.(^a) Estágio

ANEXO 4

ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

1.	Aluno(a):	Matrícula:
Curso:		
Empresa:		

DESCRIÇÃO RESUMIDA DAS ATIVIDADES

Segunda-feira	Mês	Dia do Mês	Horário das: às:
Realizado			
ATIVIDADE(S) ESPECÍFICA(S) REALIZADA(S) NO DIA			

Terça-feira	Mês	Dia do Mês	Horário das: às:
Realizado			
ATIVIDADE(S) ESPECÍFICA(S) REALIZADA(S) NO DIA			

Quarta-feira	Mês	Dia do Mês	Horário das: às:
Realizado			
ATIVIDADE(S) ESPECÍFICA(S) REALIZADA(S) NO DIA			



MISSÃO

"Proporcionar a formação de profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um Ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da sociedade"

Quinta-feira	Mês	Dia do Mês	Horário das: às:
			Realizado
ATIVIDADE(S) ESPECÍFICA(S) REALIZADA(S) NO DIA			

SextaFeira	Mês	Dia do Mês	Horário das: às:
			Realizado
ATIVIDADE(S) ESPECÍFICA(S) REALIZADA(S) NO DIA			

Caxias-MA, ____/____/____.

MISSÃO

“Proporcionar a formação de profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um Ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da sociedade”

ESTÁGIO DE ARQUITETURA E URBANISMO

Anexo II

2021

MISSÃO

“Proporcionar a formação de profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um Ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da sociedade”

MANTENEDORA

Faculdade de Ciências e Tecnologia do Maranhão LTDA

MANTIDA

Centro Universitário de Ciências e Tecnologia do Maranhão - UniFacema

REITORIA

Prof. Msc. Marcos Aurélio de Araújo Alves

PRÓ-REITORIA ACADÊMICA

Prof. Msc. Marcos Aurélio de Araújo Alves

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Nilson Barbosa Cardia

COORDENADOR DE ARQUITETURA E URBANISMO

Prof. Msc. Pedro Henrique Tajra Hidd Pearce Brito

APRESENTAÇÃO

O Estágio Curricular Supervisionado é parte integrante do currículo do Curso de ARQUITETURA E URBANISMO, sendo atividade curricular individual obrigatória do qual depende a outorga de grau e o respectivo Registro do Diploma de Conclusão do Curso.

A duração do estágio Supervisionado é de 180 (cento e oitenta) horas, o que corresponde a 5% (cinco por cento) da carga horária do Curso de ARQUITETURA E URBANISMO da IES, ora proposto, de acordo com as Diretrizes Curriculares para o referido curso e será realizado no último ano deste.

O estágio é entendido como um componente curricular que integra um conjunto de atividades de aprendizagem profissional, social e cultural que permite a complementação de ensino, sob a forma de várias modalidades, instituídas segundo a especificidade de cada curso de graduação, devidamente orientadas, acompanhadas e supervisionadas por esta IES e Concedentes de estágio.

É uma atividade de suma importância na formação profissional do aluno, momento oportuno para o aluno vivenciar práticas em diferentes realidades. Poderá ser desenvolvido em qualquer instituição, de natureza pública, privada ou de economia mista, com ou sem fins lucrativos, desde que conveniada com a IES. Torna-se essencial para dar uma visão de mercado para o futuro profissional, além da importância na formação prática do arquiteto urbanista que o aluno do Curso de ARQUITETURA E URBANISMO faça Estágio Curricular Supervisionado em diferentes áreas, com diferentes profissionais, em escritórios e/ou órgãos ligados à Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil e outras áreas afins, de modo a instigá-lo a uma maior reflexão da produção arquitetônica e urbanística. O aluno, durante o estágio, estará sob a supervisão do docente e deverá integrar-se as atividades da instituição em que se encontrar estagiando.

O estágio supervisionado do curso de Arquitetura e Urbanismo está estruturado para permitir ao discente a oportunidade de estar em contato com práticas remotas e com profissionais das áreas de Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil e outras áreas afins, em seu local de trabalho ou em atividades virtuais. São objetivos do estágio: desenvolver, associar e documentar: os conhecimentos gerais, instrumentais e particulares adquiridos.

Constitui-se numa oportunidade ímpar de aprimorar o uso de tecnologias e desenvolver e participar de situações reais de vida profissional e de trabalho, que propicia a aproximação do futuro Arquiteto e Urbanista com a realidade em que irá ou pretende atuar, permitindo-lhe aplicar, ampliar, analisar e fazer revisões nos seus aprendizados teórico-práticos adquiridos durante sua vida acadêmica.

Esse estágio é uma atividade de suma importância na formação profissional do aluno que visa capacitá-lo e instrumentalizá-lo para o exercício profissional, devendo ser, sistematicamente, acompanhado pelo Professor de Estágio e pelo Supervisor de Campo. Constitui-se num momento oportuno para o aluno vivenciar práticas em diferentes realidades, tanto presencial quanto com mediação de tecnologia.

Entende-se que esta construção se dará através da articulação entre todas as disciplinas, principalmente aquelas ligadas à prática profissional. O estágio curricular obrigatório será viabilizado por atividades remotas e por convênios a serem estabelecidos com diversas instituições públicas e/ou privada e com profissionais liberais autônomos.

Desta forma, o Estágio Curricular Supervisionado pode apresentar parte da sua carga horária ofertada através de atividades mediadas por tecnologia, sendo repassado aos alunos um cronograma de atividades (lives, webinars, vídeos etc.) previamente elaborado pelo professor da disciplina, e que contemple conteúdos intimamente relacionados a prática profissional do Arquiteto Urbanista.

Da carga horária total do estágio, o aluno poderá cumprir com atividades mediadas por tecnologia um percentual máximo de 66,7% correspondente a 120 horas. A carga horária complementar, no mínimo de 60 horas, deverá ser cumprida de forma presencial, no campo, e poderá ser desenvolvida em qualquer instituição, de natureza pública, privada ou de economia mista, com ou sem fins lucrativos, que tenham em seus quadros, um ou mais profissionais da área da Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil e outras áreas afins.

A parte presencial do estágio curricular supervisionado também poderá ser efetuado com profissionais da área de Arquitetura e Urbanismo e/ou Engenharia, desde que estejam devidamente registrados nos respectivos conselhos, CAU ou CREA, que exerçam regularmente a atividade, com comprovação através de RRT e/ou ART, e que

realizem acompanhamento direto do estagiário, desempenhando atividades de supervisão.

O Estágio Curricular Supervisionado terá por finalidade:

- ✓ Proporcionar ao aluno a oportunidade de desenvolver sua capacidade profissional, sob a supervisão e orientação do docente com a participação do Arquiteto e Urbanista, supervisor local onde se desenvolve o estágio;
- ✓ Proporcionar ao aluno habilidade, segurança e autonomia no exercício profissional.

Durante o Estágio Supervisionado, os alunos realizarão atividades propostas pelo professor nos diferentes campos de estágio, devendo elaborar relatório ao final do mesmo.

Nessa perspectiva, objetivamos:

- ✓ Capacitar o aluno no exercício profissional competente;
- ✓ Estabelecer relação dinâmica entre teoria e prática, propiciando ao estagiário subsídios para complementação do ensino-aprendizagem;
- ✓ Preparar e desenvolver no aluno os princípios de cidadania, solidariedade e humanização;
- ✓ Promover a transição entre a escola e o mundo do trabalho;
- ✓ Desenvolver habilidades e competências exigidas na formação profissional;
- ✓ Valorizar o aluno como sujeito da aprendizagem e construção do conhecimento.

A frequência aos estágios deverá obedecer à legislação vigente na IES.

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CAPÍTULO I

NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º. O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de ARQUITETURA E URBANISMO do UniFacema é parte integrante do respectivo currículo e a carga horária para o seu desenvolvimento, bem como o período para sua realização, estão regulamentados por meio do Projeto Pedagógico do Curso e em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso.

Art. 2º. O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de ARQUITETURA E URBANISMO deve ser cumprido obedecendo ao disposto neste Regulamento e nas resoluções que vierem a ser aprovadas pelo Conselho Universitário do UniFacema, pelo Colegiado de Curso de ARQUITETURA E URBANISMO e em outras disposições legais.

Art. 3º. O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de ARQUITETURA E URBANISMO tem por objetivos:

- I. proporcionar aos estudantes a inserção em empresas, órgãos ou instituições para a vivência da realidade profissional;
- II. proporcionar aos estudantes a correlação dos conteúdos vistos nas atividades acadêmicas do curso com a prática profissional;
- III. desenvolver nos estudantes a interdisciplinaridade por meio da participação em atividades que abordem assuntos das diversas áreas e subáreas do conhecimento;
- IV. habilitar os alunos a equacionar tecnicamente uma situação-problema, fazendo uso extensivo dos conteúdos desenvolvidos nas diversas disciplinas;
- V. preparar e dar segurança aos estudantes para o futuro desenvolvimento da atividade profissional nos mais variados contextos da Arquitetura e Urbanismo;
- VI. estimular ou aperfeiçoar nos estudantes o desenvolvimento do espírito crítico e reflexivo;
- VII. desenvolver e aperfeiçoar nos estudantes a criatividade.
- VIII. desenvolver, associar e documentar: os conhecimentos gerais, instrumentais e particulares adquiridos.
- IX. proporcionar a aproximação do estudante com a realidade em que irá ou pretende atuar, permitindo-lhe aplicar, ampliar, analisar e fazer revisões nos seus aprendizados teórico-práticos adquiridos durante sua vida acadêmica.

CAPÍTULO II

CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 4º. Constituem campos de estágio as entidades de direito público e privado, órgãos da administração pública que tenham atividades do Arquiteto e Urbanista, sindicatos da indústria da construção, que tenham atividades pertinentes ao rol de atribuições do(a) Arquiteto(a) e Urbanista, entidades de classe, instituições ensino ou de pesquisa, as próprias unidades do UniFacema, profissionais liberais dessa modalidade de Arquitetura e Urbanismo que estejam em pleno exercício profissional e a comunidade em geral, onde se desenvolvam atividades comprovadamente relacionadas às áreas de ARQUITETURA E URBANISMO.

Art. 5º. As instituições relacionadas no Art. 4º deste Regulamento, para poderem atuar como unidades concedentes de estágio, devem previamente firmar convênio com o UniFacema e ter condições para:

- I. planejar e executar as atividades de estágio;
- II. controlar a frequência e avaliar as atividades do estágio;
- III. promover a efetiva vivência profissional aos estagiários;
- IV. aprofundar os conhecimentos teórico-práticos adquiridos pelos estudantes no Curso.
Parágrafo Único. Para o estabelecimento do convênio mencionado no caput do artigo, será considerado pelo UniFacema, em relação às unidades concedentes de estágio:
 - I. existência de infraestruturas física, de material e de recursos humanos;
 - II. aceitação das condições de supervisão e de avaliação do UniFacema;
 - III. anuência e acatamento às normas dos estágios do UniFacema;
 - IV. existência dos instrumentos jurídicos celebrados com o UniFacema para cada estagiário;
 - V. existência no quadro de pessoal de profissional que atuará como Orientador de Campo, que será o responsável pelo acompanhamento das atividades do estagiário no local do estágio, durante o período de sua realização.

CAPÍTULO III

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Art. 6º. Antes do início de cada período letivo, o Professor de Estágios do Curso de ARQUITETURA E URBANISMO, com a participação da Coordenadoria do Curso, deve

elaborar a Programação do Estágio Curricular Supervisionado e encaminhá-la ao Colegiado do Curso de ARQUITETURA E URBANISMO para apreciação.

Parágrafo Único. Da programação devem constar:

- I. relação de estudantes matriculados;
- II. organização das turmas;
- III. áreas de atuação;
- IV. campos de estágio;
- V. período de realização;
- VI. cronograma de atividades relacionadas à realização do estágio.

Art. 7º. As atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário devem constar de um Plano de Estágio, a ser elaborado pelo Supervisor/Orientador de Campo, com a participação do Professor desse componente curricular.

Parágrafo Único. O Supervisor/Orientador de Campo é elemento integrante da unidade concedente de estágio e tem como função orientar e assistir tecnicamente o estagiário.

CAPÍTULO IV

SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

Art. 8º. Para acompanhar, orientar, analisar e avaliar as atividades de estágio o Coordenador do Curso designará docente do curso para atuar como Professor de Estágio Curricular Supervisionado.

§ 1º. Só pode atuar como Professor de Estágio, docente que esteja atuando no Curso de ARQUITETURA E URBANISMO, lotado em Coordenadoria de Curso que esteja envolvido com as atividades acadêmicas da área profissionalizante.

Art. 9º. As atribuições dos Professores de Estágio deverão estar descritas no Regulamento Geral de Estágio de Graduação, aprovado pelo Conselho Universitário do Unifacema, e no Manual de Estágio do Curso, aprovado pelo respectivo Colegiado de Curso.

Art. 10. A supervisão do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de ARQUITETURA E URBANISMO será na forma indireta, conduzida por meio do acompanhamento do estagiário através de contatos esporádicos com ele e com o Supervisor/Orientador de Campo, de visitas ocasionais ao campo de estágio, sempre que possível, da análise dos relatórios previstos na forma de avaliação e da participação na Mostra de estágio.

CAPÍTULO V

CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Art. 11. O desempenho do estagiário será avaliado pelo Professor de Estágio e pelo Supervisor de Campo. Assim, a avaliação do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de ARQUITETURA E URBANISMO será feita considerando o plano de estágio, os documentos necessários para viabilização do estágio, o desempenho do estagiário na empresa concedente do estágio e os relatórios das atividades desenvolvidas tanto no campo quanto nas mediadas por tecnologia.

Art. 12. As etapas da avaliação são ponderadas de acordo com a seguinte forma:

- I.A primeira avaliação, com peso 4, será composta pelas notas atribuídas pelo Professor de Estágio contemplando o cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega da documentação necessária, com peso 1 e o relatório de estágio retratando o cumprimento das atividades mediadas por tecnologia, com peso 3;
- II.A documentação necessária deve contemplar o Plano de Estágio, o Termo de Compromisso de Estágio - TCE, bem como todos os documentos para viabilização do estágio;
- III.A segunda avaliação, com peso 6, será composta pela nota do Supervisor de Campo que refletirá o desempenho do estagiário no local de estágio, com peso 1, adicionada a nota conferida pelo Professor do estágio ao relatório do estágio de campo, com peso 1, acrescidas a nota da Mostra final de estágio, que consistirá na média aritmética das notas atribuídas pelo Professor de Estágio e pelo Coordenador de Curso, com peso 4;
- IV.A nota do Supervisor de Campo será obtida através do preenchimento de ficha própria de avaliação do estagiário que será encaminhada em envelope lacrado ao Professor de Estágio.

Art. 13. O estudante que não atingir média final igual ou superior a 7 (sete) deverá apresentar novo relatório de estágio, a ser entregue até duas semanas após o término de estágio.

Parágrafo Único. Caso não obtenha a média final para aprovação após a entrega do novo relatório, o estudante será considerado reprovado no Estágio Curricular Supervisionado, devendo realizá-lo novamente no semestre seguinte.

CAPÍTULO VI

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Art. 14. Os relatórios de estágio, integrantes da avaliação deste, devem permitir que o Supervisor de Estágio tenha condições de acompanhar as atividades desenvolvidas pelo estagiário, avaliar a amplitude de experiências vivenciadas, nas atividades remotas e no campo, a correlação com o conteúdo ministrado no Curso, a análise crítica do estagiário e o conteúdo técnico-científico.

Art. 15. Os relatórios de estágio devem apresentar a seguinte estrutura mínima:

- ✓ Relatório das atividades mediadas por tecnologia
- I. Dia, hora e tempo de estágio no dia
- II. Título da atividade, link de acesso, tipo e duração;
- III. Síntese do assunto tratado
- IV. Disciplinas relacionadas ao assunto
- V. Opinião sobre o assunto
- VI. Fotos comprobatórias dos assuntos estudados no dia, com horário.
- ✓ Relatório das atividades de campo

I.resumo;

II.introdução;

III.descrição das atividades desenvolvidas;

IV.conclusões;

V.bibliografia;

VI.anexos.

CAPÍTULO VII

ATRIBUIÇÕES E DIREITOS DO ESTAGIÁRIO

Art. 16. São atribuições do estagiário:

- I.comparecer às sessões de orientação geral para o desenvolvimento do estágio, nas datas prevista pelo professor de Estágio;
- II.articular-se com o Orientador de Campo de estágio e com o Supervisor de Estágio para elaboração do Plano de Estágio;
- III.verificar o rol de atividades mediadas por tecnologia, que compõe o estágio remoto, constante de um cronograma de lives, webinars, vídeos etc., elaborado pelo professor da disciplina, que contemplará conteúdos relacionados a prática profissional;

- IV.verificar se a unidade concedente tem convênio com o UniFacema, intermediando a sua realização, caso não haja o convênio ou este já tenha expirado;
- V.providenciar o preenchimento do Termo de Compromisso a ser celebrado com a concedente, com a interveniência do UniFacema, vinculado ao convênio previamente firmado, de acordo com o inciso anterior;
- VI.entregar o Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado, na Coordenadoria do Curso de ARQUITETURA E URBANISMO, no prazo estabelecido;
- VII.elaborar e entregar os relatórios de estágio;
- VIII.participar da Mostra final de estágio;
- IX.comunicar ao Supervisor de Estágio eventuais dificuldades ou problemas que ocorrerem durante a realização do estágio;
- X.cumprir fielmente a carga horária e o Plano de Estágio, desempenhando com interesse, solicitude e senso profissional as atividades programadas;
- XI.guardar sigilo de tudo o que tiver caráter sigiloso durante a realização do estágio;
- XII.cumprir as normas e exigências da concedente, responsabilizando-se por perdas e danos em caso de inobservância das mesmas.

Art. 17. São direitos do estagiário:

- I.receber acompanhamento, orientação e supervisão nas atividades desenvolvidas;
- II.ser avaliado de acordo com os critérios estabelecidos;
- III.mudar de unidade concedente de estágio, em tempo hábil, caso o desenvolvimento do estágio não esteja ocorrendo de acordo com o planejado.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Excepcionalmente, e mediante aprovação do Colegiado do Curso de ARQUITETURA E URBANISMO e homologação do Conselho Universitário do UniFacema, o Estágio Curricular Supervisionado poderá ser realizado em período especial, diferente do programado no Projeto Pedagógico do Curso, mediante solicitação e exposição de motivos pelo estudante.

Art. 19. Durante o período de desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado, o estudante será incluído, pelo UniFacema, em apólice de seguro de acidentes pessoais, cujo número deverá constar no Termo de Compromisso de Estágio.

MISSÃO

“Proporcionar a formação de profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um Ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da sociedade”

Art. 20. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Professor de Estágios em conjunto com o Coordenador do Curso ou pelo Colegiado do Curso de ARQUITETURA E URBANISMO, de acordo com as respectivas competências.

MISSÃO

“Proporcionar a formação de profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um Ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da sociedade”

ESTÁGIO DE BIOMEDICINA

Anexo III

2021

MISSÃO

“Proporcionar a formação de profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um Ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da sociedade”

MANTENEDORA

Faculdade de Ciências e Tecnologia do Maranhão LTDA

MANTIDA

Centro Universitário de Ciências e Tecnologia do Maranhão - UniFacema

REITORIA

Prof. Msc. Marcos Aurélio de Araújo Alves

PRÓ-REITORIA ACADÊMICA

Prof. Msc. Marcos Aurélio de Araújo Alves

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Nilson Barbosa Cardia

COORDENADOR DE BIOMEDICINA

Prof. Dr. Raimundo Nonato Cardoso Miranda Júnior

APRESENTAÇÃO

O Estágio Curricular Supervisionado é parte integrante do currículo do Curso de Biomedicina, sendo atividade curricular individual obrigatória do qual depende a outorga de grau e o respectivo Registro do Diploma de Conclusão do Curso. A duração do estágio Supervisionado é de 640 horas, o que corresponde a 20% da carga horária do Curso de Biomedicina da IES, ora proposto, de acordo com as Diretrizes Curriculares para o referido curso e será realizada no último ano deste. É uma atividade de suma importância na formação profissional do aluno, momento oportuno para o aluno vivenciar práticas em diferentes realidades. Poderá ser desenvolvido em qualquer instituição, de natureza pública, privada ou de economia mista, com ou sem fins lucrativos, desde que conveniada com a IES.

O Estágio Curricular Supervisionado será realizado na área das Análises Clínicas. O aluno, durante o estágio, estará sob a supervisão do docente e deverá integrar-se as atividades da instituição em que se encontrar estagiando. O Estágio Curricular Supervisionado terá por finalidade: Proporcionar ao aluno a oportunidade de desenvolver sua capacidade profissional, sob a supervisão e orientação do docente com a participação do Biomédico, supervisor local onde se desenvolve o estágio; Proporcionar ao aluno habilidade, segurança e autonomia no exercício profissional.

Durante o Estágio Supervisionado, os alunos realizarão atividades propostas pelo professor nos diferentes campos de estágio, devendo elaborar relatório ao final do mesmo. Nessa perspectiva, objetivamos: Capacitar o aluno no exercício profissional competente; Estabelecer relação dinâmica entre teoria e prática, propiciando ao estagiário subsídios para complementação do ensino-aprendizagem; Preparar e desenvolver no aluno os princípios de cidadania, solidariedade e humanização; Promover a transição entre a escola e o mundo do trabalho; Desenvolver habilidades e competências exigidas na formação profissional; Valorizar o aluno como sujeito da aprendizagem e construção do conhecimento. A frequência aos estágios deverá obedecer à legislação vigente na IES.

O estágio no curso de Biomedicina deve possibilitar também, a vivência prática do aluno em suas áreas de atuação, na perspectiva de utilização de técnicas atuais e aprimoradas, assim como o uso da tecnologia, quando necessário e possível, para sua capacitação para o mercado de trabalho que exige cada vez mais o domínio

dessa tecnologia e utiliza as mesmas para proporcionar maior eficácia organização e efetividade no trabalho do biomédico independente da área de atuação.

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE BIOMEDICINA

CAPÍTULO I

NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º. O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Biomedicina do UniFacema é parte integrante do respectivo currículo e a carga horária para o seu desenvolvimento, bem como o período para sua realização, estão regulamentados por meio do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 2º. O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Biomedicina deve ser cumprido obedecendo ao disposto neste Regulamento e nas resoluções que vierem a ser aprovadas pelo Conselho Universitário do UniFacema, pelo Colegiado de Curso de Biomedicina e em outras disposições legais.

- I. Art. 3º. O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Biomedicina tem por objetivos:
- II. proporcionar aos estudantes a inserção em empresas, órgãos ou instituições para a vivência da realidade profissional;
 - III. proporcionar aos estudantes a correlação dos conteúdos vistos nas atividades acadêmicas do curso com a prática profissional;
 - IV. desenvolver nos estudantes a interdisciplinaridade por meio da participação em atividades que abordem assuntos das diversas áreas e subáreas do conhecimento;
 - V. preparar e dar segurança aos estudantes para o futuro desenvolvimento da atividade profissional;
 - VI. estimular ou aperfeiçoar nos estudantes o desenvolvimento do espírito crítico;
 - VII. desenvolver e aperfeiçoar nos estudantes a criatividade.

CAPÍTULO II

CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 4º. Constituem campos de estágio as entidades de direito público e privado, órgãos da saúde ou administração pública que tenham atividades do Biomédico, entidades de classe, instituições ensino ou de pesquisa, as próprias unidades do UniFacema e a comunidade em geral, onde se desenvolvam atividades relacionadas às áreas de Biomedicina.

Art. 5º. As instituições relacionadas no Art. 4º deste Regulamento, para poderem atuar como unidades concedentes de estágio, devem previamente firmar convênio com o UniFacema e ter condições para:

- I.planejar e executar as atividades de estágio;
- II.controlar a frequência e avaliar as atividades do estágio;
- III.promover a efetiva vivência profissional aos estagiários;
- IV.aprofundar os conhecimentos teórico-práticos adquiridos pelos estudantes no Curso.
- V.Parágrafo Único. Para o estabelecimento do convênio mencionado no caput do artigo, será considerado pelo UniFacema, em relação às unidades concedentes de estágio:
 - VI.existência de infraestruturas física, de material e de recursos humanos;
 - VII.aceitação das condições de supervisão e de avaliação do UniFacema;
 - VIII.anuência e acatamento às normas dos estágios do UniFacema;
 - IX.existência dos instrumentos jurídicos celebrados com o UniFacema para cada estagiário;
 - X.existência no quadro de pessoal de profissional que atuará como Orientador de Campo, que será o responsável pelo acompanhamento das atividades do estagiário no local do estágio, durante o período de sua realização.

CAPÍTULO III

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Art. 6º. Antes do início de cada período letivo, o Professor de Estágios do Curso de Biomedicina, com a participação da Coordenadoria do Curso, deve elaborar a

Programação do Estágio Curricular Supervisionado e encaminhá-la ao Colegiado do Curso de Biomedicina para apreciação.

Parágrafo Único. Da programação devem constar:

- I. relação de estudantes matriculados;
- II. organização das turmas;
- III. áreas de atuação;
- IV. campos de estágio;
- V. período de realização;
- VI. cronograma de atividades relacionadas à realização do estágio.

Art. 7º. As atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário devem constar de um Plano de Estágio, a ser elaborado pelo Orientador de Campo, com a participação do Professor.

Parágrafo Único. O Orientador de Campo do estágio é integrante da unidade concedente de estágio e tem como função orientar e assistir tecnicamente o estagiário.

CAPÍTULO IV

SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

Art. 8º. Para acompanhar, orientar, analisar e avaliar as atividades de estágio, cada estagiário terá a designação, pelo professor de Estágios.

§ 1º. Só pode atuar como Supervisor de Estágio, professor que esteja atuando no Curso de Biomedicina, lotado em Coordenadoria de Curso que esteja envolvido com as atividades acadêmicas da área profissionalizante.

§ 2º. Para a designação dos Supervisores de Estágio, o professor de Estágios contará com a colaboração do Coordenador de Curso, referido no parágrafo anterior, que indicará os professores disponíveis para a supervisão e o número de estagiários que cada um poderá supervisionar.

Art. 9º. As atribuições dos Supervisores de Estágio deverão estar descritas no Regulamento Geral de Estágio de Graduação, aprovado pelo Conselho Universitário do Unifacema, e no Manual de Estágio do Curso, aprovado pelo respectivo Colegiado de Curso.

Art. 10. A supervisão do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Biomedicina será na forma indireta, conduzida por meio do acompanhamento do estagiário através de contatos esporádicos com ele e com o Orientador de Campo, de visitas ocasionais ao campo de estágio, sempre que possível, da análise dos relatórios previstos na forma de avaliação e da participação no seminário final de estágio.

CAPÍTULO V

CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Art. 11. A avaliação do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Biomedicina será feita considerando uma avaliação pelo professor do Estágio, uma avaliação pelo Coordenador do Núcleo de Estágios, a partir de coleta de dados junto ao Orientador de Campo do estágio, uma avaliação pelo Supervisor de Estágio a partir da análise de 2 (dois) relatórios elaborados pelo estagiário no período do estágio.

Art. 12. As etapas da avaliação são ponderadas de acordo com a seguinte forma:

- I. avaliação pelo Coordenador do Curso, contemplando o cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega da documentação necessária e dos relatórios de estágio, com peso 1;
- II. avaliação pelo professor de Estágios, a partir da coleta de dados junto ao Orientador de Campo do estágio, considerando os aspectos contidos na ficha de acompanhamento do estágio, com peso 1;
- III. avaliação do Supervisor de Estágio, consistindo na média aritmética das notas conferidas aos 2 (dois) relatórios apresentados pelo estagiário, com peso 4;
- IV. avaliação da Mostra final de estágio, consistindo na média aritmética das notas atribuídas pelos Supervisores de Estágio com peso 4.

V. Art. 13. O estudante que não atingir média final igual ou superior a 7 (sete) deverá apresentar novo relatório de estágio, a ser entregue até duas semanas após o término de estágio.

Parágrafo Único. Caso não obtenha a média final para aprovação após a entrega do novo relatório, o estudante será considerado reprovado no Estágio Curricular Supervisionado, devendo realizá-lo novamente no semestre seguinte.

CAPÍTULO VI

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Art. 14. Os relatórios de estágio, integrantes da avaliação deste, devem permitir que o Supervisor de Estágio tenha condições de acompanhar as atividades desenvolvidas pelo estagiário, avaliar a amplitude de experiências vivenciadas, a correlação com o conteúdo ministrado no Curso, a análise crítica do estagiário e o conteúdo técnico-científico.

Art. 15. Os relatórios de estágio devem apresentar a seguinte estrutura mínima:

- I.resumo;
- II.introdução;
- III.descrição das atividades desenvolvidas;
- IV.conclusões;
- V.bibliografia;
- VI.anexos.

CAPÍTULO VII

ATRIBUIÇÕES E DIREITOS DO ESTAGIÁRIO

Art. 16. São atribuições do estagiário:

- I.comparecer às sessões de orientação geral para o desenvolvimento do estágio, nas datas prevista pelo professor de Estágio;
- II.articular-se com o Orientador de Campo de estágio e com o Supervisor de Estágio para elaboração do Plano de Estágio;
- III.verificar se a unidade concedente tem convênio com o UniFacema, intermediando a sua realização, caso não haja o convênio ou este já tenha expirado;
- IV.providenciar o preenchimento do Termo de Compromisso a ser celebrado com a concedente, com a interveniência do UniFacema, vinculado ao convênio previamente firmado, de acordo com o inciso anterior;
- V.entregar o Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado, na Coordenadoria do Curso de Biomedicina, no prazo estabelecido;
- VI.elaborar e entregar os relatórios de estágio;
- VII.participar da Mostra final de estágio;
- VIII.comunicar ao Supervisor de Estágio ou ao Coordenador do Núcleo de Estágios eventuais dificuldades ou problemas que ocorrerem durante a realização do estágio;
- IX.cumprir fielmente a carga horária e o Plano de Estágio, desempenhando com interesse, solicitude e senso profissional as atividades programadas;

- X.guardar sigilo de tudo o que tiver caráter sigiloso durante a realização do estágio;
- XI.cumprir as normas e exigências da concedente, responsabilizando-se por perdas e danos em caso de inobservância das mesmas.

Art. 17. São direitos do estagiário:

- I.receber acompanhamento, orientação e supervisão nas atividades desenvolvidas;
- II.ser avaliado de acordo com os critérios estabelecidos;
- III.mudar de unidade concedente de estágio, em tempo hábil, caso o desenvolvimento do estágio não esteja ocorrendo de acordo com o planejado.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Excepcionalmente, e mediante aprovação do Colegiado do Curso de Biomedicina e homologação do Conselho Universitário do UniFacema, o Estágio Curricular Supervisionado poderá ser realizado em período especial, diferente do programado no Projeto Pedagógico do Curso, mediante solicitação e exposição de motivos pelo estudante.

Art. 19. Durante o período de desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado, o estudante será incluído, pelo UniFacema, em apólice de seguro de acidentes pessoais, cujo número deverá constar no Termo de Compromisso.

Art. 20. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do Núcleo de Estágios, pelo Coordenador do Curso ou pelo Colegiado do Curso de Biomedicina, de acordo com as respectivas competências.

MISSÃO

“Proporcionar a formação de profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um Ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da sociedade”

ESTÁGIO DE DIREITO (NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA) Anexo IV

2021

MISSÃO

“Proporcionar a formação de profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um Ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da sociedade”

MANTENEDORA

Faculdade de Ciências e Tecnologia do Maranhão LTDA

MANTIDA

Centro Universitário de Ciências e Tecnologia do Maranhão - UniFacema

REITORIA

Prof. Msc. Marcos Aurélio de Araújo Alves

PRÓ-REITORIA ACADÊMICA

Prof. Msc. Marcos Aurélio de Araújo Alves

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Nilson Barbosa Cardia

COORDENADOR DE DIREITO

Prof^a. Msc. Josilenni de Alencar Fonseca Santos

COORDENADOR DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

Prof. Esp. Gentil Reis da Cunha Santos Filho

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA-NPJ DO CURSO DE DIREITO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS DO MARANHÃO - UniFacema

**TÍTULO I
DA CONCEPÇÃO**

Art. 1º. O Núcleo de Prática Jurídica – NPJ, vinculado ao Curso de Direito do UniFacema, visa concentrar e organizar as atividades multidisciplinares de articulação entre a teoria e a prática, na modalidade bacharelado.

Parágrafo Único. Este regulamento rege as atividades de Estágio Supervisionado do Núcleo de Prática Jurídica do UniFacema.

Art. 2º. A atuação do Núcleo de Prática Jurídica - NPJ fundamenta-se nas diretrizes definidas pelo respectivo Projeto Pedagógico do Curso de Direito, bem como, pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Direito estabelecidas na Resolução nº 05/2018 da CES/CNE.

Parágrafo Único. A atuação do Núcleo de Prática Jurídica – NPJ deve proporcionar ao estudante a participação em situações reais e simuladas de vida e trabalho no âmbito das profissões jurídicas, bem como a análise crítica destas, devendo buscar, em todas as suas variáveis, a articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 3º. A concepção do Núcleo de Prática Jurídica - NPJ está alicerçada nos princípios básicos do UniFacema, a qual busca promover a educação, com inserção e responsabilidade social, com um padrão de qualidade aderente às demandas sociais e ao desenvolvimento de competências válidas para os alunos, criando condições para viabilizarem seus projetos de vida.

**TÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 4º. O Núcleo de Prática Jurídica - NPJ do UniFacema possui como objetivo geral tornar efetiva a articulação entre a teoria e a prática, permitindo que os conhecimentos

adquiridos em sala de aula possam ser melhor compreendidos e aplicados aos contextos profissionais dos alunos, resultando no desenvolvimento de competências essenciais para o desempenho da sua profissão.

Art. 5º. São objetivos específicos do Núcleo de Prática Jurídica – NPJ:

- I – Estabelecer parcerias com organizações governamentais e não-governamentais;
- II – Ofertar serviços nas respectivas áreas de atuação do NPJ;
- III – Permitir a sistematização do conhecimento decorrente das atividades desenvolvidas;
- IV – Desenvolver competências interpessoais e de equipe;
- V – Fortalecer a relação entre a instituição e a sociedade; VI – Dar visibilidade externa à instituição e ao curso;
- VII – Atender às demandas das organizações públicas e privadas nas respectivas áreas de atuação do NPJ;
- VIII - Contribuir para a sedimentação do conhecimento e a formação de recursos humanos mais competentes na área jurídica;
- IX – Permitir aos professores envolvidos uma maior aproximação com seus alunos e uma maior visibilidade e sintonia com as organizações e com a sociedade;
- X – Estimular a atuação dos acadêmicos junto às demandas apresentadas pelas comunidades carentes do município de Caxias e Região como forma de desenvolver a consciência sobre a responsabilidade social da profissão;
- XI – Desenvolver projetos voltados para o aumento dos índices efetivos de acesso à justiça, através de atendimento aos necessitados de baixa renda;
- XII – Integrar no horizonte prático o conhecimento sobre os direitos humanos produzidos teoricamente em sala de aula com a assistência judiciária gratuita;
- XIII – Fomentar a realização de atividades relacionadas ao Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Direito;
- XIV – Atuar na identificação de demandas coletivas e novos sujeitos sociais;
- XV – Desenvolver práticas efetivas e modernas, com uso de novas tecnologias e competências do mundo contemporâneo;

Parágrafo Único. Nos casos da ocorrência das atividades contempladas no Inciso XIII do presente artigo, estas deverão ser abrigadas e reguladas pelo Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado da instituição.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

Da Composição do Núcleo de Prática Jurídica

Art. 6º. A estrutura organizacional do Núcleo de Prática Jurídica do UniFacema é composto por:

- I. Colegiado;
- II. Coordenadoria;
- III. Centro de Assistência Jurídica - CAJ;
- IV. Secretaria;
- V. Professores;
- VI. Estagiários;

CAPÍTULO II

Do Colegiado do Núcleo de Prática Jurídica

Art. 7º. Compete ao Núcleo de Prática Jurídica, através de seu Colegiado:

- I - aprovar os modelos de formulários necessários para o bom funcionamento do Centro de Assistência Jurídica;
- II – fixar junto à Direção de Escolas de Humanas e Negócios os critérios e condições a serem exigidos para o credenciamento de Escritórios de Advocacia, Órgãos, Entidades e Empresas Públicas e Privadas para receberem estudantes do Curso de Direito como estagiários curriculares;
- III – fixar junto à Direção de Escolas de Humanas e Negócios as normas e os critérios de seleção de estagiários para ocuparem as vagas de estágio extracurriculares;
- IV - aprovar alterações na pauta de atividades do Centro de Assistência Jurídica;
- V - fixar, obedecida a Legislação vigente, o horário de funcionamento do Centro de Assistência Jurídica;
- VI - indicar professores e colaboradores para o Centro de Assistência Jurídica;

VII - aprovar os projetos de trabalho interdisciplinar a serem desenvolvidos conjuntamente com outras Coordenadorias junto ao Centro de Assistência Jurídica, mediante proposta do Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica;

VIII - manifestar-se e deliberar sobre assuntos pertinentes às diversas atividades de estágio, sempre que isso lhe for solicitado;

IX - aprovar, em primeira instância, alterações neste Regulamento;

XII - apreciar em última instância os recursos contra decisões do Coordenador do NPJ, bem como as revisões de nota e justificativas frequências.

§ 1º. O Colegiado do NPJ será composto, com direito a voz e voto, pelos seguintes integrantes:

- a) Coordenador do Curso de Direito;
- b) Coordenador do NPJ;
- c) Supervisor do CAJ;
- d) Professores de Estágio Supervisionado;
- e) Representante discente.

§ 2º O Colegiado do NPJ deverá reunir-se sempre que convocado para tanto.

§ 3º As deliberações do NPJ serão validadas com o quorum de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros efetivamente convocados e presentes nas reuniões, sendo necessária, para validação das mesmas, presença de ao menos 02 (dois) membros.

CAPÍTULO III

Coordenadoria do Núcleo de Prática Jurídica

Art. 8º. A Coordenadoria, formalmente constituída e com a missão de coordenar, supervisionar e dirigir o Núcleo de Prática Jurídica é o órgão responsável por promover a integração das ações desenvolvidas no Estágio Supervisionado.

§ 1º. O Coordenador será designado por indicação da Reitoria, com titulação compatível e com prática forense devidamente comprovada.

Art. 9º. Compete a Coordenadoria do Núcleo de Prática Jurídica, no que não ferir as competências do Coordenador do Curso de Direito, através de seu Coordenador:

I - coordenar e controlar as atividades técnicas e administrativas do NPJ em toda a área de atuação do Unifacema;

- II - propor ao Colegiado do Curso modificações neste Regulamento, aprovadas pelo Colegiado do NPJ;
- III - implementar as decisões do Colegiado do NPJ, referentes a estágios;
- IV - assinar as correspondências, certidões e declarações referentes aos estágios;
- V - propor ao Colegiado do NPJ modificações nos formulários utilizados no Estágio Supervisionado;
- VI - elaborar semestralmente proposta de distribuição entre os professores de estágio das diversas atividades de Estágio Supervisionado, encaminhando-a ao Colegiado do NPJ para análise e deliberação;
- VII - propor ao Colegiado do NPJ projetos de trabalhos interdisciplinares a ser desenvolvidos conjuntamente com outras Coordenadorias do Unifacema junto ao Centro de Assistência Jurídica;
- VIII -encaminhar aos órgãos competentes do Unifacema, na forma da legislação vigente, as propostas de convênio de estágio extracurriculares aprovadas pelo NPJ;
- IX - autorizar atividade externa de estágio extracurricular, para estagiários selecionados na forma e de acordo com os critérios estabelecidos pelo Colegiado do NPJ, em Escritório de Advocacia ou órgão, entidade ou empresa conveniada à Unifacema;
- X - supervisionar os Escritórios de Advocacia, órgãos, entidades e empresas conveniadas para avaliar a forma em que se desenvolvem os estágios extracurriculares;
- XI - promover a inscrição dos estagiários nas atividades práticas, organizando-as;
- XII - cumprir e fazer cumprir este Regulamento;
- XIII - assinar convênios que possibilitem a realização das atividades desenvolvidas no NPJ;
- XIV - sugerir designações e dispensas de professores e colaboradores, considerando às determinações contidas no Regimento da IES.
- XV - convocar e presidir as reuniões do Colegiado do NPJ, bem mais como as demais reuniões que se fizerem necessárias no âmbito de suas atribuições;
- XVI - indicar à Reitoria da instituição, para designação, o professor que o substituirá em sua ausência e/ou impedimentos eventuais;
- XVII - designar a área específica de atuação de cada professor, bem como a sua participação em qualquer outra área, na esfera de sua competência;

XVIII - aprovar a composição de equipes e a escala de horário dos alunos estagiários, objetivando manter uma distribuição equitativa de acadêmicos nos diversos horários de funcionamento do NPJ;

XIX - expedir editais e portarias no sentido de operacionalizar as atividades deste regulamento.

§1º O professor Coordenador do NPJ dedica, no mínimo 12 (doze) horas semanais às tarefas administrativas da Coordenação.

CAPÍTULO IV

Supervisão do Centro Assistência Jurídica

Art. 10. A Supervisão do Centro de Assistência Jurídica ficará a cargo do professor da disciplina, a quem compete:

I - planejar, coordenar e supervisionar todos os trabalhos e rotinas a serem desenvolvidos no Centro de Assistência Jurídica;

IV - definir o modelo padrão de cada formulário a ser utilizado pelos Estagiários;

III - determinar as escalas de trabalho dos Professores e dos Estagiários;

V - direcionar, de acordo com o plano de desenvolvimento e melhorias do setor, os investimentos a serem realizados com os recursos financeiros representados pelos honorários deferidos judicialmente ao Centro de Assistência Jurídica e recolhidos em conta bancária especial;

VI - remeter à Secretaria do Núcleo de Prática Jurídica, o relatório de Avaliação de Frequência e Aproveitamento dos Estagiários, atribuindo individualmente nota final de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um dos estagiários;

VII - Outras atribuições, na forma definida no regimento interno do Centro de Assistência Jurídica, aprovado pelo Colegiado do Núcleo de Prática Jurídica;

VIII - Avaliar e atribuir carga horária às tarefas e atividades desenvolvidas pelos estagiários no Centro de Assistência Jurídica.

Art. 11. Compete ainda aos professores e supervisores de estágio de cada área, dentro do CAJ:

I – Cumprir e fazer cumprir as normas em vigor no CAJ, no Unifacema, no Curso de Direito e na OAB/MA;

- II – Ministar aos estagiários, atividades práticas, orientando-os em processos reais, seja no setor de atendimento aos clientes, com relatórios das atividades, inclusive das audiências judiciais pertinentes ao estágio forense;
 - III – Providenciar para que os estagiários e as partes sejam atendidas com urbanidade e presteza;
 - IV – Propiciar aos alunos efetivos exercícios profissionais e de cidadania, com a abordagem crítica dos seus problemas e responsabilidades, inclusive as de ordem ética;
 - V – Entregar ao estagiário e dele receber autos e cópias de documentos das partes, bem como livros e outros necessários ao cumprimento das tarefas;
 - VI – Verificar a correção e fidelidade dos relatórios dos estagiários, coibindo qualquer fraude ou tentativa;
 - VII – Comunicar à Supervisão do Centro de Assistência Jurídica qualquer anormalidade ou irregularidade identificada, sugerindo as providências cabíveis;
 - VIII – Comparecer ao CAJ e aos atos processuais com assiduidade e pontualidade;
 - IX – Primar pela supervisão, controle e integridade das pastas de atendimento aos clientes, bem como dos documentos destas constantes;
 - X – Colaborar na administração do CAJ;
 - XI – Assinar, em conjunto e/ou isoladamente com o Supervisor do CAJ, as peças jurídicas produzidas.
- § 1º – Os professores são responsáveis pela supervisão imediata dos trabalhos desenvolvidos no Centro de Assistência Jurídica, não sendo permitido que no horário de plantão o estagiário fique sem orientação, ou a ocorrência de práticas incompatíveis com as atividades do CAJ.

CAPÍTULO V

Dos Professores de estágio

Art. 12. Aos Professores incumbe:

- I - Elaborar os Planos de Ensino e definir os conteúdos programáticos das respectivas áreas de ensino;
- II – Elaborar, em conjunto com o Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica, os problemas e casos jurídicos a serem desenvolvidos individualmente ou em grupo referente às Atividades de Prática Jurídica;

- III - elaborar a avaliação semestral através de provas escritas e aplicá-las;
- IV - a responsabilidade pelos lançamentos de frequências e notas no sistema.

Art.13. Havendo qualquer intercorrência ou anormalidade, deve o professore de estágio comunicar imediatamente o Coordenador do NPJ para as devidas providências.

CAPÍTULO VI

Secretaria do Núcleo de Prática Jurídica

Art. 14. Compete a Secretaria do Núcleo de Prática Jurídica:

- I - manter os arquivos de toda a correspondência recebida e expedida, bem como de toda documentação e legislação referente ao estágio;
- II - expedir todas as declarações e certidões pertinentes ao estágio, respeitadas as competências específicas da Coordenadoria do Curso de Direito, previstas legalmente;
- III - manter arquivo de controle de todos os convênios que a UniFacema celebre para estágio extracurricular na área do Direito, bem como fichas individuais de todos os estagiários que estiverem realizando estágios com base nesses convênios;
- IV - desempenhar as demais atividades de sua competência e as que lhe forem solicitadas pelo Coordenador do NPJ na forma deste Regulamento.
- IX – Disponibilizar o serviço de protocolos dos documentos acadêmicos entregues pelos alunos, em especial para aqueles que integrarão a pasta de estágio.

Parágrafo Único. O CAJ terá uma secretaria própria que terá por atribuições:

- a - manter arquivo com cópias de todos os processos ajuizados através do Centro de Assistência Jurídica, que deve ser atualizado pelos estagiários;
- b - manter cadastro de clientes do Centro de Assistência Jurídica, que deve ser atualizado com base nos dados fornecidos pelos estagiários a cada novo atendimento ou ato processual;
- c - fazer a triagem inicial de carência para encaminhamento das partes aos estagiários;
- d - manter uma agenda das audiências referentes aos processos ajuizados através do Centro de Assistência Jurídica, que deve ser atualizada pelos estagiários;
- e – manter sob rigoroso controle as inscrições nos plantões feitas pelos estagiários.
- f - desempenhar as demais atividades de sua competência e as que lhe forem solicitadas pelo Supervisor do Centro de Assistência Jurídica.

CAPÍTULO VII

Dos Estagiários

Art. 15. São considerados estagiários, para fins do Estágio Supervisionado, todos os alunos regularmente matriculados nas disciplinas de Estágio Supervisionado I, II, III e IV, competindo-lhes principalmente:

- I - realizar as pesquisas, seminários e trabalhos simulados e orientados;
- II - cumprir seus plantões junto ao Centro de Assistência Jurídica;
- III - preencher fichas de atendimento de todos os clientes que forem atendidos no Centro de Assistência Jurídica;
- IV - redigir e assinar as petições, juntamente com o professores de estágio, de todos os processos nos quais participe efetivamente;
- V - comparecer, sempre que designado, aos atos processuais decorrentes dos processos sob responsabilidade da equipe a qual pertença;
- VI - acompanhar as publicações oficiais visando manter atualizada a agenda de audiências existente junto a Secretaria do CAJ;
- VII - cumprir as intimações que forem efetuadas nos processos sob sua responsabilidade;
- VIII - agir de acordo com a ética profissional e zelar pelo bom nome do Centro de Assistência Jurídica do UniFacema;
- IX - cumprir este Regulamento e as demais determinações legais referentes a Prática Jurídica e ao Estágio Supervisionado.

Parágrafo Único. Para fins de atendimento junto ao Centro de Assistência Jurídica, bem como para a realização dos trabalhos simulados que integram o Laboratório Jurídico, os alunos da Prática Jurídica e do Estágio Supervisionado serão divididos em equipes distribuídas a critério do Coordenador do NPJ.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I

Do Estágio Supervisionado

Art. 16. As atividades do Estágio do Curso de Direito obedecem ao que estabelece a legislação em vigor sobre estágio e ao previsto neste Regulamento e incluem o exercício de tarefas de ordem jurídica, nos seguintes níveis:

- I - as atividades desenvolvidas no CAJ, com a respectiva elaboração de peças e desenvolvimento de pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, estudos de caso e demais atividades solicitadas pelo professor;
- II - as atividades decorrentes do Centro de Assistência Jurídica, com a respectiva elaboração de relatório de cada plantão realizado;
- III - as atividades de acompanhamento de audiência, com a respectiva elaboração de relatório de cada audiência acompanhada;
- IV - as atividades de visitas institucionais, com a respectiva elaboração de relatório de cada visita realizada;

Art. 17. As atividades do Estágio são exclusivamente práticas, reais e simuladas, cumpridas integralmente, nos últimos dois anos do Curso de Direito, estando vedada a utilização regular de aulas prelecionais.

§ 1º As atividades são distribuídas com referência às cargas horárias máximas previstas no regulamento próprio do Centro de Assistência Jurídica, devendo conter as atividades:

- a) plantões no Centro de Assistência Jurídica;
- b) visitas institucionais orientadas pelo NPJ de entidades de interesse das profissões jurídicas;
- c) acompanhamento de audiências e sessões judiciárias reais designadas;
- d) participação efetiva em assistência jurídica real;

§2º A distribuição da carga horária nos dois últimos anos do curso se dará da seguinte forma:

- a) Estágio Supervisionado I (7º período) – 40 HORAS;
- b) Estágio Supervisionado II (8º período) – 40 HORAS;
- c) Estágio Supervisionado III (9º período) – 40 HORAS;
- d) Estágio Supervisionado IV (10º período) – 60 HORAS

§3º Nas atividades referidas na alínea “a” do §1º inclui-se, a critério do coordenador do NPJ, a elaboração de peças, estudos de caso, simulação de audiências, sustentação oral em tribunais e atuação no Tribunal do Júri, treinamento de técnicas de negociação coletiva, conciliação e arbitragem e análise de autos findos.

§4º As visitas e acompanhamentos referidos na alínea b e c do §1º em um total, respectivamente, de 04 (quatro) h/a e 10 (dez)h/a, serão comprovadas mediante

relatórios sumários de cada atividade e protocolados pelo aluno na Secretaria do NPJ, conforme Calendário do Núcleo de Prática Jurídica.

§5º Para os relatórios deve ser usado impresso padrão, com preenchimento rigoroso dos dados neles contidos. Os relatórios deverão ser instruídos com comprovação de frequência emitida pelo órgão responsável.

CAPÍTULO II

Centro de Assistência Jurídica

Art. 18. O Centro de Assistência Jurídica-CAJ subordina-se hierarquicamente ao Núcleo de Prática Jurídica e será dirigido por um Supervisor e pelo Coordenador.

Art. 19. As atividades desenvolvidas serão disponibilizadas, preferencialmente em horários que não conflitem com os horários de aula.

Art. 20. O CAJ tem por finalidade o desenvolvimento de habilidades na elaboração de peças jurídicas e na prática procedimental jurídica, ou quando for o caso, administrativa.

Art. 21. As visitas orientadas e acompanhamentos de audiências fazem parte das atividades desenvolvidas pelo CAJ, ficando a cargo do professor de estágio a distribuição das atividades e a avaliação do seu cumprimento.

Art. 22. Caberá ao Coordenador do NPJ a designação das audiências e visitas a serem acompanhadas pelos estagiários, bem como pela supervisão destas.

Art. 23. A totalidade de carga horária desenvolvida junto ao Centro de Assistência Judiciária (CAJ), nos termos da Resolução nº 05/2018 da CES/CNE é utilizada para desenvolvimento de atividades práticas nas dependências da Unifacema, em postos avançados ou através de órgãos conveniados.

§1º O atendimento no CAJ é realizado no regime de plantões abrangendo as áreas cível, criminal, trabalhista e previdenciário, e se destina preferencialmente ao atendimento da população carente e às microempresas, estas no âmbito do Juizado Especial.

§2º Os estagiários devem atender as diretrizes de atividades estabelecidas pelo NPJ.

§3º O trabalho dos alunos junto ao CAJ será orientado e supervisionado pelos professores, bem como pelo Supervisor do Centro de Assistência Jurídica, na forma estabelecida por Regulamento próprio.

Art. 24. Os estagiários deverão cumprir, em regra, 2 (duas) horas semanais em plantão contínuo, salvo casos excepcionais que serão regulamentados em Portaria.

TÍTULO V CRITÉRIOS

CAPÍTULO I

Da Avaliação

Art. 25. Considera-se aprovado na disciplina de Estágio Supervisionado I, II, III e IV o estagiário que obtiver a média final igual ou superior a 7,0 (sete), observado também o critério de frequência nas atividades do estágio, assim como planejamento próprio do semestre.

Parágrafo Único. Avaliação de Desempenho do CAJ será com nota, entre 0 e 10, atribuída pelo Supervisor, mediante a avaliação dos relatórios apresentados pelo professor.

§1º A média final será obtida pela média aritmética dos seguintes indicadores:

a) da média, entre 0 e 10, da nota obtida nas petições e trabalhos representativos das atividades realizadas no CAJ e demais módulos dispostos em planejamento da disciplina.

§1º A obtenção de nota inferior a 7,0 (sete) em qualquer das atividades acima enumeradas, ainda que suficiente para comportar a média mínima, implicará na reprovação do aluno.

Art. 26. Caberá exclusivamente ao estagiário a organização interna de suas pastas, possibilitando a correção das atividades pelos professores.

Art. 27. Cada estagiário possuirá sua Pasta de Estágio, que permanecerá arquivada na Secretaria do NPJ. O estagiário deverá instruir sua Pasta de Estágio com os respectivos

relatórios, peças e atividades solicitadas, mediante protocolo, junto ao à Secretaria do NPJ, no prazo geral estabelecido pelo Calendário do NPJ.

§1º Ocorrendo o descumprimento do prazo acima mencionado, o aluno poderá apresentar junto à Secretaria Geral, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, requerimento devidamente instruído que justifique a impossibilidade da entrega da atividade, o qual, para averiguação da possibilidade de deferimento, será analisado pelo Coordenador do NPJ.

§2º A Pasta de Estágio deverá conter:

- I - Relatórios de Estágio (visitas orientadas, acompanhamento de audiências e plantões) em ordem cronológica.
- II - Cópia das peças processuais e atividades elaboradas no semestre.
- III - Comprovantes das demais atividades facultativas, quando solicitado expressamente.
- IV – Documentos comprobatórios de atividades substitutivas, quando houver.

§3º De acordo com as normas editadas pelo MEC, a ausência superior a 25 % (vinte e cinco por cento) nas atividades do Núcleo de Prática Jurídica, estabelecidas nesta Instrução, independentemente da nota a ser alcançada, implicará reprovação da disciplina.

CAPÍTULO II

Das Advertências e sanções

Art. 28. Não serão recebidos trabalhos em desacordo com este Regulamento. Deverão ser respeitadas as especificações de cada professor de estágio. Será fornecido recibo de protocolo no âmbito da Secretaria do NPJ para todas as atividades, sendo vedado protocolo condicionado a entrega posterior de atividade.

Art. 29. Os relatórios das atividades externas devem ser elaborados nos impressos próprios. O não atendimento a esta disposição implicará na desconsideração da atividade.

Art. 30. São aplicáveis aos estagiários as seguintes sanções:

- I - Advertência oral
- II - Advertência escrita
- III - Suspensão

IV - Exclusão

§ 1º Caberá advertência oral no caso de impontualidade, ausência injustificada e negligência com atribuições.

§ 2º A advertência escrita será aplicada em caso de extravio de peças processuais ou reincidência nas hipóteses do parágrafo anterior.

§ 3º Será aplicada a suspensão, com perda da carga horária até então atribuída, em caso de dupla reincidência de qualquer das hipóteses dos parágrafos anteriores.

§ 4º A exclusão será aplicada por desvio de clientela ou obtenção de vantagem financeira, por prática de ilícito infamante e ao reincidente já apenado com suspensão.

Art. 31. As sanções serão aplicadas pela Coordenação do NPJ, em conjunto com a Supervisão do CAJ, com recurso para ao Colegiado do NPJ, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação.

CAPÍTULO III

Da segurança

Art. 32. Visando prevenir o ingresso de pessoas não autorizadas portando armas de fogo, armas brancas ou objetos inadequados no interior do Núcleo de Práticas Jurídicas (incluídos os setores do Centro de Assistência Jurídica-CAJ e Centro Extrajudicial de Solução de Conflitos-CEJUSC), diante da necessidade de regulamentar sua utilização, passamos a recomendar:

I. O controle de acesso de pessoas às dependências Núcleo de Práticas Jurídicas se dará por meio de identificação, cadastro, registro de entrada e saída, inspeção de segurança e uso de instrumento de identificação utilizando-se, para tanto, dispositivos físicos e eletrônicos de segurança, conforme projeto de segurança estabelecido pela Diretoria de Segurança Institucional da IES;

II. A realização de procedimentos destinados à vistoria em pessoas será feita por meio de equipamentos detectores de metais portáteis e em cargas e volumes por meio de vistoria física, visando identificar objetos que coloquem em risco a integridade física ou do patrimônio dos prédios da IES;

III. O acesso às dependências do NPJ estará condicionado à passagem de todas as pessoas (assistidos, advogados e demais visitantes) pelo detector de metais, sem prejuízo dos demais controles institucionais;

- IV. A equipe de segurança fará uso do detector de metais portátil, bem como de quaisquer outros dispositivos físicos e eletrônicos de controle e, na impossibilidade, revista pessoal;
- V. Quando a inspeção for realizada com detector portátil, o segurança que for realizar a inspeção deverá ser, preferencialmente, do mesmo sexo que o da pessoa inspecionada. Caso o interessado se negue a cumprir os protocolos estabelecidos, o segurança acionará o Coordenador de segurança ou pessoa indicada por este, para que possa ser esclarecido ao usuário quanto aos procedimentos de acesso.
- VI. Os portadores de marca-passo deverão comprovar previamente sua condição perante a recepção, para que possam ter acesso às dependências do NPJ, por acesso restrito, não se operando a inspeção por meio de detectores portáteis. A mesma forma de acesso será disponibilizada aos portadores de necessidades especiais que não puderem se submeter à passagem pelo pórtico;
- VII. Cargas ou volumes pertencentes a qualquer interessado em ingressar nas dependências do NPJ estarão sujeitos à revista de segurança e aos respectivos protocolos de acesso, observando-se o seguinte:
- a) caso seja identificado objeto suspeito ou que ofereça risco, o segurança deverá acionar o Coordenador de Segurança ou pessoa indicada por este, para que seja realizada a inspeção no volume em outro local, mediante autorização do usuário, encaminhando-se este para realizar o acautelamento do objeto, se necessário;
- b) caso seja constatado que o objeto não oferece risco, o acesso será liberado;
- VIII. É livre o acesso e circulação dos colaboradores, estagiários e conciliadores;
- IX. Assim como os assistidos, os advogados deverão se submeter ao detector de metais, podendo ingressar nos recintos em que devam praticar atos livremente, observando-se o disposto quanto aos procedimentos para acesso. Havendo qualquer discordância por parte do causídico, o Coordenador de segurança ou pessoa indicada por este acionará o Coordenador do NPJ, para que possa ser esclarecido ao usuário quanto aos procedimentos de acesso.
- X. Os militares e demais forças policiais, respeitadas as suas competências, poderão, a qualquer momento, abordar pessoas em atitude suspeita ou vistoriar objetos suspeitos que se encontrem nas dependências do NPJ, a fim de realizarem procedimentos necessários à vigilância ou à manutenção da segurança interna.
- XI. Fica vedado o acesso de pessoas nas instalações do NPJ, nos seguintes casos:

- I – sem a devida identificação na recepção;
 - II – apresentando descontrole psicológico, comportamento agressivo ou desequilibrado, em visível estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias análogas;
 - III – conduzindo animais, exceto cão guia que esteja acompanhando portador de deficiência visual ou sensorial;
 - IV – para prática de comércio, cobrança, panfletagem ou propaganda, salvo autorizações da IES;
 - V – para angariar donativos ou congêneres, salvo autorização expressa da IES;
 - VI – portando objetos, sacolas ou volumes estranhos à atividade forense;
 - VII – trajando vestimentas inapropriadas ao ambiente forense, como bermudas, camiseta tipo regata, short, miniblusa, roupas transparentes, salvo crianças de até doze anos ou pessoas devidamente autorizadas pelo Coordenador de Segurança, Coordenador do NPJ ou pessoa indicada por este, quando for observada a hipossuficiência econômica do visitante de vestir-se de outro modo.
- XII. É proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas ou portando qualquer objeto capaz de colocar em risco a integridade física dos colaboradores, estagiários e demais usuários, nas instalações do NPJ, salvo as seguintes exceções:
- a) magistrados e membros do Ministério Público, desde que devidamente identificados;
 - b) policial federal, militar, civil ou rodoviário, bombeiro militar, agente penitenciário e guarda municipal, quando estiverem executando serviço no Poder Judiciário Estadual;
 - c) policiais e servidores militares lotados na DSIGM do Tribunal de Justiça;
 - d) componentes de escolta de presos, desde que devidamente identificados e autorizados pela segurança da unidade;
 - e) componentes de segurança especial de autoridades, quando em visita a unidades do NPJ, desde que devidamente identificados;
 - f) demais autorizações inconteste de lei, mediante consulta ao coordenador do NPJ e aprovação pelo coordenador de segurança institucional.

Art. 33. As imagens, informações e quaisquer ocorrências registradas pelo sistema de segurança, monitoradas diariamente, serão arquivadas por razões de segurança e organização;

Art. 34. É livre a entrada e a saída de pessoas no Núcleo de Práticas Jurídicas apenas durante o horário de expediente, desde que devidamente identificadas por meio de cartão de visitante, os quais deverão estar fixados em local de fácil visualização, logo após a passagem pelo detector de metais e demais procedimentos de acesso;

Art. 35. Na saída, o encarregado da recepção deverá:

- I- requerer a devolução do crachá ou adesivo de identificação;
- II - registrar o horário da saída.

Art. 36. Os supracitados numerados são as recomendações iniciais, podendo os demais setores responsáveis baixar normas complementares, relacionadas às suas competências, sem qualquer prejuízo às disposições contidas nas normas de segurança do UniFacema.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 37. Este Regulamento só pode ser alterado através do voto da maioria absoluta dos membros do Colegiado do Núcleo de Prática Jurídica.

Art. 38. Todos os trabalhos mencionados neste Regulamento permanecerão no Núcleo de Prática Jurídica até a Colação de Grau. Após esta, os alunos terão prazo de 03 (três) meses para retirar a respectiva documentação, sendo que, após este prazo os documentos serão incinerados.

Art. 39. Os casos eventualmente omissos serão decididos pelo Colegiado do NPJ.

MISSÃO

“Proporcionar a formação de profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um Ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da sociedade”

ESTÁGIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Anexo V

2021

MISSÃO

“Proporcionar a formação de profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um Ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da sociedade”

MANTENEDORA

Faculdade de Ciências e Tecnologia do Maranhão LTDA

MANTIDA

Centro Universitário de Ciências e Tecnologia do Maranhão - UniFacema

REITORIA

Prof. Msc. Marcos Aurélio de Araújo Alves

PRÓ-REITORIA ACADÊMICA

Prof. Msc. Marcos Aurélio de Araújo Alves

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Nilson Barbosa Cardia

COORDENADOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Prof. Msc. Antônio Daniel Saraiva da Costa

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CAPÍTULO I

NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º. O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de bacharelado em Educação Física do UniFacema é parte integrante do respectivo currículo e a carga horária para o seu desenvolvimento, bem como o período para sua realização, estão regulamentados por meio do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 2º. O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de bacharelado em Educação Física deve ser cumprido obedecendo ao disposto neste Regulamento e nas resoluções que vierem a ser aprovadas pelo Conselho Universitário do UniFacema, pelo Colegiado de Curso de bacharelado em Educação Física e em outras disposições legais.

Art. 3º. O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de bacharelado em Educação Física tem por objetivos:

- I. proporcionar aos estudantes a inserção em empresas, órgãos ou instituições para a vivência da realidade profissional;
- II. proporcionar aos estudantes a correlação dos conteúdos vistos nas atividades acadêmicas do curso com a prática profissional;
- III. desenvolver nos estudantes a interdisciplinaridade por meio da participação em atividades que abordem assuntos das diversas áreas e subáreas do conhecimento;
- IV. preparar e dar segurança aos estudantes para o futuro desenvolvimento da atividade profissional;
- V. estimular ou aperfeiçoar nos estudantes o desenvolvimento do espírito crítico;
- VI. desenvolver e aperfeiçoar nos estudantes a criatividade.

CAPÍTULO II

CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 4º. Constituem campos de estágio as entidades de direito público e privado, órgãos da saúde ou administração pública, entidades de classe, instituições ensino ou de

pesquisa, as próprias unidades do UniFacema e a comunidade em geral, onde se desenvolvam atividades relacionadas à:

I - saúde: políticas e programas de saúde; atenção básica, secundária e terciária em saúde, saúde coletiva, Sistema Único de Saúde, dimensões e implicações biológica, psicológica, sociológica, cultural e pedagógica da saúde; integração ensino, serviço e comunidade; gestão em saúde; objetivos, conteúdos, métodos e avaliação de projetos e programas de Educação Física na saúde;

II - esporte: políticas e programas de esporte; treinamento esportivo; dimensões e implicações biológica, psicológica, sociológica, cultural e pedagógica do esporte; gestão do esporte; objetivos, conteúdos, métodos e avaliação de projetos e programas de esporte; e

III - cultura e lazer: políticas e programas de cultura e de lazer; gestão de cultura e de lazer; dimensões e implicações biológica, psicológica, sociológica, cultural e pedagógica do lazer; objetivos, conteúdos, métodos e avaliação de projetos e programas de Educação Física na cultura e no lazer.

Art. 5º. As instituições relacionadas no Art. 4º deste Regulamento, para poderem atuar como unidades concedentes de estágio, devem previamente firmar convênio com o UniFacema e ter condições para:

- I. planejar e executar as atividades de estágio;
- II. controlar a frequência e avaliar as atividades do estágio;
- III. promover a efetiva vivência profissional aos estagiários;
- IV. aprofundar os conhecimentos teórico-práticos adquiridos pelos estudantes no

Curso.

Parágrafo Único. Para o estabelecimento do convênio mencionado no caput do artigo, será considerado pelo UniFacema, em relação às unidades concedentes de estágio:

- I. existência de infraestruturas física, de material e de recursos humanos;
- II. aceitação das condições de supervisão e de avaliação do UniFacema;
- III. anuência e acatamento às normas dos estágios do UniFacema;
- IV. existência dos instrumentos jurídicos celebrados com o UniFacema para cada estagiário;

V. existência no quadro de pessoal de profissional que atuará como Orientador de Campo, que será o responsável pelo acompanhamento das atividades do estagiário no local do estágio, durante o período de sua realização.

CAPÍTULO III

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Art. 6º. Antes do início de cada período letivo, o Professor de Estágios do Curso de bacharelado em Educação Física, com a participação da Coordenadoria do Curso, deve elaborar a Programação do Estágio Curricular Supervisionado e encaminhá-la ao Colegiado do Curso de bacharelado em Educação Física para apreciação.

Parágrafo Único. Da programação devem constar:

- I. relação de estudantes matriculados;
- II. organização das turmas;
- III. áreas de atuação;
- IV. campos de estágio;
- V. período de realização;
- VI. cronograma de atividades relacionadas à realização do estágio.

Art. 7º. As atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário devem constar de um Plano de Estágio, a ser elaborado pelo Orientador de Campo, com a participação do Professor.

Parágrafo Único. O Orientador de Campo do estágio é integrante da unidade concedente de estágio e tem como função orientar e assistir tecnicamente o estagiário.

CAPÍTULO IV

SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

Art. 8º. Para acompanhar, orientar, analisar e avaliar as atividades de estágio o professor responsável pela disciplina de Estágios irá atuar também como Supervisor de Estágio.

Art. 9º. A supervisão do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de bacharelado em Educação Física será na forma indireta, conduzida por meio do acompanhamento do

estagiário através de contatos esporádicos com ele e com o Orientador de Campo, de visitas ocasionais ao campo de estágio, sempre que possível, da análise dos relatórios previstos na forma de avaliação e da participação na Mostra de estágio.

CAPÍTULO V

CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Art. 10º. A avaliação do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de bacharelado em Educação Física será feita considerando:

- a. uma avaliação pelo professor do Estágio
- b. uma avaliação pelo Coordenador do Núcleo de Estágios, a partir de coleta de dados junto ao orientador de Campo do estágio
- c. uma avaliação pelo Professor de Estágio a partir da análise de 2 (dois) relatórios elaborados pelo estagiário no período do estágio.
- d. Uma avaliação realizada pelo coordenador de curso junto ao professor de estágio.

Art. 11º. As etapas da avaliação são ponderadas de acordo com a seguinte forma:

I. Avaliação 1, realizada pelo Coordenador do Núcleo de Estágios, contemplando o cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega da documentação necessária e dos relatórios de estágio, com peso 1;

II. Avaliação 2, realizada pelo professor de Estágios, a partir da coleta de dados junto ao Orientador de Campo do estágio, considerando os aspectos contidos na ficha de acompanhamento do estágio, com peso 1;

III. Avaliação 3, realizada pelo professor de Estágio, consistindo na média aritmética das notas conferidas aos 2 (dois) relatórios apresentados pelo estagiário, com peso 4;

IV. Avaliação 4, realizada pelo coordenador de curso junto ao professor de estágio objetivando avaliar a qualidade da Mostra final de estágio, peso 4.

Art. 12º. O estudante que não atingir média final igual ou superior a 7 (sete) deverá apresentar novo relatório de estágio, a ser entregue até duas semanas após o término de estágio.

Parágrafo Único. Caso não obtenha a média final para aprovação após a entrega do novo relatório, o estudante será considerado reprovado no Estágio Curricular Supervisionado, devendo realizá-lo novamente no semestre seguinte.

CAPÍTULO VI

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Art. 13º. Os relatórios de estágio, integrantes da avaliação deste, devem permitir que o professor de Estágio tenha condições de acompanhar as atividades desenvolvidas pelo estagiário, avaliar a amplitude de experiências vivenciadas, a correlação com o conteúdo ministrado no Curso, a análise crítica do estagiário e o conteúdo técnico-científico.

Art. 14º. Os relatórios de estágio devem apresentar a seguinte estrutura mínima:

- I. resumo;
- II. introdução;
- III. descrição das atividades desenvolvidas;
- IV. conclusões;
- V. bibliografia;
- VI. anexos.

CAPÍTULO VII

ATRIBUIÇÕES E DIREITOS DO ESTAGIÁRIO

Art. 15º. São atribuições do estagiário:

- I. comparecer às sessões de orientação geral para o desenvolvimento do estágio, nas datas prevista pelo professor de Estágio;
- II. articular-se com o Orientador de Campo de estágio e com o Supervisor de Estágio para elaboração do Plano de Estágio;
- III. verificar se a unidade concedente tem convênio com o Unifacema, intermediando a sua realização, caso não haja o convênio ou este já tenha expirado;

- IV. providenciar o preenchimento do Termo de Compromisso a ser celebrado com a concedente, com a interveniência do UniFacema, vinculado ao convênio previamente firmado, de acordo com o inciso anterior;
- V. Entregar o Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado, na Coordenadoria do Curso de bacharelado em Educação Física, no prazo estabelecido;
- VI. elaborar e entregar os relatórios de estágio;
- VII. participar da Mostra final de estágio;
- VIII. comunicar ao Supervisor de Estágio ou ao Coordenador do Núcleo de Estágios eventuais dificuldades ou problemas que ocorrerem durante a realização do estágio;
- IX. cumprir fielmente a carga horária e o Plano de Estágio, desempenhando com interesse, solicitude e senso profissional as atividades programadas;
- X. guardar sigilo de tudo o que tiver caráter sigiloso durante a realização do estágio;
- XI. cumprir as normas e exigências da concedente, responsabilizando-se por perdas e danos em caso de inobservância das mesmas.

Art. 16º. São direitos do estagiário:

- I. receber acompanhamento, orientação e supervisão nas atividades desenvolvidas;
- II. ser avaliado de acordo com os critérios estabelecidos;
- III. mudar de unidade concedente de estágio, em tempo hábil, caso o desenvolvimento do estágio não esteja ocorrendo de acordo com o planejado.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º. Excepcionalmente, e mediante aprovação do Colegiado do Curso de bacharelado em Educação Física e homologação do Conselho Universitário do UniFacema, o Estágio Curricular Supervisionado poderá ser realizado em período especial, diferente do programado no Projeto Pedagógico do Curso, mediante solicitação e exposição de motivos pelo estudante, caso de força maior ou calamidade pública.

MISSÃO

“Proporcionar a formação de profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um Ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da sociedade”

Art. 18º. Durante o período de desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado, o estudante será incluído, pelo UniFacema, em apólice de seguro de acidentes pessoais, cujo número deverá constar no Termo de Compromisso.

Art. 19º. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do Núcleo de Estágios, pelo Coordenador do Curso ou pelo Colegiado do Curso de bacharelado em Educação Física, de acordo com as respectivas competências.

MISSÃO

“Proporcionar a formação de profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um Ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da sociedade”

ESTÁGIO DE ENFERMAGEM

Anexo VI

2021

MISSÃO

“Proporcionar a formação de profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um Ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da sociedade”

MANTENEDORA

Faculdade de Ciências e Tecnologia do Maranhão LTDA

MANTIDA

Centro Universitário de Ciências e Tecnologia do Maranhão - UniFacema

REITORIA

Prof. Msc. Marcos Aurélio de Araújo Alves

PRÓ-REITORIA ACADÊMICA

Prof. Msc. Marcos Aurélio de Araújo Alves

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Nilson Barbosa Cardia

COORDENADOR DE ENFERMAGEM

Prof. Msc. Francisco Braz Milanez Oliveira

APRESENTAÇÃO

O ESTÁGIO SUPERVISIONADO é parte importante e imprescindível da formação do profissional. Compreende-se que é o momento que o aluno dispõe para refletir e intervir no seu campo de atuação profissional com a supervisão didática de outros profissionais já formados e com experiência suficiente para a discussão e orientação.

Trata-se de um conjunto de atividades de formação, pesquisa e prestação de serviços à comunidade que propicia ao aluno a compreensão da realidade escolar, a aquisição de competência para a intervenção adequada, a investigação e a vivência de projetos pedagógicos sustentados. Sendo assim, a prática do estágio supervisionado demanda uma série de atividades que, em conjunto, permitem ao aluno construir experiências significativas de aprendizagens e relacionar teoria e prática em situações reais de ensino.

No Brasil, os estágios estão baseados na lei nº 11788, de 25 de novembro de 2008 e devem proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem a ser planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares.

O Estágio Curricular Supervisionado do curso de Enfermagem do UniFacema vem através deste manual socializar as informações referentes aos estágios curriculares do referido curso, expondo informações sobre o seu funcionamento, bem como as normas e rotinas necessárias ao bom funcionamento dos estágios supervisionados do Curso de Enfermagem.

1. INTRODUÇÃO:

O Manual do Estágio Curricular do Curso de Graduação em Enfermagem do UniFacema, foi construído tendo por bases normativas o Projeto Político-Pedagógico do curso, as Diretrizes Curriculares Nacionais e as expectativas docentes e discentes quanto à intencionalidade e operacionalização dessa etapa conclusiva da formação na graduação. O Estágio Curricular Supervisionado (ECS) é uma disciplina acadêmica desenvolvida no 9ª e 10º períodos do Curso de Enfermagem nas áreas de atenção primária, secundária e terciária, com carga horária total de 800 horas, distribuídas em 400 horas em áreas de baixa complexidade e 400 horas em média e alta complexidades.

Em todas as áreas, o desenvolvimento das atividades pressupõe a atuação sempre conjunta de discentes, professores e profissionais dos diferentes cenários de prática utilizados. A autorização para realização dos estágios é firmado mediante convênio com a instituição de ensino superior (IES) e os setores da esfera pública federal, estadual ou municipal, o mesmo poderá ainda ser firmado com instituições privadas desde que seja estabelecido convênio específico entre esta IES e os serviços público ou privados, obedecendo às normas estabelecidas para esta Disciplina Acadêmica e seguindo a proposta pedagógica da mesma quanto ao acompanhamento e avaliação do rendimento do discente.

2. O ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO:

Os Estágios classificam-se em:

- Obrigatório: constitui-se em disciplinas do currículo pleno dos cursos de graduação em enfermagem, nas áreas específicas de conhecimento.
- Não obrigatório: consiste nas atividades de estágio opcionais orientadas para complementação da formação acadêmica profissional do aluno, realizadas por livre escolha.

O Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Enfermagem é oferecido como atividade supervisionada por docentes do UniFacema e/ou enfermeiros das instituições conveniadas. Integraliza carga horária obrigatória no currículo do curso, sendo realizado no 9º e 10º períodos, após aprovação em todas as disciplinas teórico-práticas do 1º ao 8º período. No 9º período, acontece o estágio curricular de baixa complexidade e no 10º

período, média e alta complexidades, obedecendo assim ao PPC do curso de enfermagem da instituição.

2.1 OBJETIVOS:

✓ GERAL:

- Desenvolver conhecimentos, habilidades, competências e atitudes necessária à prática profissional na área de saúde, possibilitando aos acadêmicos de Enfermagem o desenvolvimento da capacidade crítica reflexiva, participativa e transformadora, bem como a oportunidade de aperfeiçoar habilidades específicas para atenção nos diversos níveis de assistência á saúde.

✓ ESPECÍFICOS:

- Formar profissionais com domínio sobre sua prática, com autonomia e capacidade de construir conhecimento pedagógico e tomar decisões;
- Adquirir competências básicas para o exercício da profissão;
- Observar e refletir sobre situações acadêmicas para compreender e atuar em situações contextualizadas;
- Vivenciar na prática as técnicas inerentes à execução de procedimentos necessários à formação profissional;
- Legitimar o papel do profissional na equipe de enfermagem e equipe de saúde;
- Contribuir com a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à comunidade;
- Formar profissionais comprometidos com a vida humana em quaisquer condições, capaz de orientar e informar sobre hábitos, atitudes e medidas geradoras de melhores condições de vida e saúde.
- Desenvolver habilidades para o trabalho em equipe;
- Estimular a produção técnico-científica dos discentes, sob a orientação do supervisor de estágio;
- Observar, identificar, diagnosticar e intervir, realizando o cuidado terapêutico em âmbito individual, grupal, familiar e comunitário norteados pela abordagem da enfermagem ética, científica e humanística;

2.2 COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DOS ESTÁGIOS:

A supervisão é parte integrante dos estágios e tem o objetivo de organizar com os alunos os conhecimentos adquiridos; promover discussões sobre a prática vivenciada nas instituições de saúde e orientar os trabalhos desenvolvidos. Por estas características, é atividade imprescindível e sua carga horária deverá ser cumprida integralmente.

Os horários de supervisão serão determinados pela UniFacema, seguidos conforme normas estabelecidas pela instituição e requer assiduidade, competência, disponibilidade e habilidade técnica, além de conhecimentos científicos na área de abrangência.

3. O ESTAGIÁRIO:

Serão considerados estagiários, os alunos que estiverem regularmente matriculados no curso de graduação de Enfermagem.

Compete aos estagiários:

- Ter pleno conhecimento do projeto do estágio, das normas para sua realização e dos prazos estabelecidos;
- Cumprir os prazos determinados no regulamento para a entrega de relatórios e documentos;
- Cumprir o plano de estágio;
- Ser assíduo às atividades de estágio;
- Respeitar os horários do estágio na Instituição Concedente;
- Comportar-se adequadamente durante a realização do estágio;
- Vestir-se adequadamente para a realização do estágio;
- Respeitar os horários e as normas estabelecidas na Instituição Concedente;
- Participar, na Instituição Concedente, das atividades determinadas pelo supervisor de estágio, tais como jornadas, simpósios, palestras e outros.
- Na Instituição Concedente, diante de qualquer dúvida, o aluno deverá se reportar ao supervisor de estágio.
- Ser pontual;
- Estar devidamente uniformizado e identificado no campo de estágio com: jaleco com a logomarca do UniFacema, crachá com foto, sapato fechado branco tipo tênis, blusa branca e calça jeans; cabelos presos, sem jóias.

- Respeitar hierarquicamente toda estrutura organizacional das instituições que servem como campo de prática;
- Respeitar o seu Supervisor/Orientador e demais docentes do UniFacema;
- Cumprir com a carga horária do Estágio;
- Levar consigo material de uso próprio tais como: caneta azul, lanterna clínica, estetoscópio, aparelho de pressão calibrado, estetoscópio, fita métrica, relógio de pulso com ponteiro, bloco para anotações, lápis, borracha, régua, calculadora e termômetro clínico (se necessário), luvas de procedimento, máscaras, gorros e pró-pés.
- Ao ter dúvida em qualquer procedimento, não realizá-lo, e chamar a enfermeira (o) que o está supervisionando no local;
- Manter interação com toda equipe de trabalho;
- Participar das reuniões pré-determinadas na IES;
- Assumir atividades compatíveis com sua condição de estagiário e com o processo de ensino-aprendizagem;
- Desenvolver as atividades fixadas no Plano de Estágio mediante orientações do professor/orientador;
- Participar das atividades de extensão organizadas durante o estágio supervisionado.

O ESTÁGIO CONSISTE EM UMA ATIVIDADE INSUBSTITUIVEL, por isso as solicitações de licença de qualquer natureza não se estendem ao estágio e o aluno deverá realizá-los posteriormente, e se houver disponibilidade do campo, a instituição poderá repor a carga horária perdida, contemplando a carga horária final do estágio, observando as etapas definidas neste manual. Os alunos que não cumprirem quaisquer dessas atividades no semestre previsto serão automaticamente reprovados e deverão refazê-las num semestre posterior. A avaliação de desempenho desse aluno é realizada no decorrer de todo estágio de aprendizagem supervisionado, de forma processual, gradativa e contínua, em função da complexidade das atividades oferecidas no campo de atuação.

4. METODOLOGIA E AVALIAÇÃO

O Estágio Curricular Supervisionado I oportunizará a integração do estagiário com a equipe de saúde, através da vivência na realização de atividades específicas do

enfermeiro no âmbito da atenção básica podendo ser presencial ou com auxílio das Tic's. Os estagiários serão organizados em grupos distribuídos conforme as possibilidades da rede de saúde do município. Os grupos de alunos serão distribuídos para estágio nos turnos manhã e tarde.

Em cada etapa de estágio, a avaliação do aluno será feita pelo professor supervisor que atribuirá notas expressas em escalas de 0 (zero) a 10 (dez) inteiros e refletirá, após a análise global, o desenvolvimento de aprendizagens, de competências e habilidades necessárias à formação do profissional.

Será promovido o aluno que obtiver média igual ou superior a 7 (sete) inteiros. O aluno que, por qualquer motivo, não concluir o Estágio Supervisionado ou obtiver nota inferior a 7(sete) inteiros na avaliação, estará obrigado a realizá-lo novamente num semestre posterior, estando assim, impedido de obter a graduação no curso frequentado.

Os quesitos levados em consideração para a aprovação do aluno no Estágio Supervisionado são:

I. Participação efetiva em todas as atividades individuais e de grupo propostas para o estágio;

II. Realizar o trabalho dentro dos padrões recomendados e aprovados pelo UniFacema;

III. Realizar o trabalho utilizando os postulados técnicos adquiridos no UniFacema durante o curso;

IV. Entregar todos os materiais e relatórios nos períodos e prazos determinados;

V. Comportar-se em total conformidade com os princípios éticos profissionais recomendados ao enfermeiro.

VI. Completar a carga horária estabelecido pelo Conselho Nacional de Educação Resolução CNE/CES N° 3, de 7 de Novembro de 2001.

Parágrafo Único – o acadêmico que não cumprir a carga horária mínima (75%) da carga horária total referente à disciplina do estágio curricular supervisionado conforme a matriz curricular vigente será reprovado na disciplina do estágio curricular supervisionado.

É importante frisar que, mesmo obedecendo a legislação do estágio supervisionado, as faltas em campo de estágio compõem o quesito assiduidade, necessário à obtenção de nota aprovativa e aprovação no estágio.

ATIVIDADES GERAIS IMPLEMENTADAS PELO ESTAGIÁRIO:

I – Diagnóstico Situacional do Campo de Estágio

- ✓ Reconhecer o campo de estágio;
- ✓ Elaborar um plano de atividades a serem desenvolvidas no estágio;
- ✓ Conhecer e utilizar os impressos e normas de estágio e das unidades de saúde;
- ✓ Conhecer o número de famílias cadastradas, mapa da área e micro- áreas, número de equipes da UBS, profissionais e grupos de atendimentos do ambiente hospitalar e/ou da unidade de Saúde da Família;

II – Atividades Assistenciais/Educativas

- ✓ Praticar a humanização no ambiente de estágio e na assistência direta ao paciente;
- ✓ Coordenar e realizar atividades de educação em saúde no ambiente ambulatorial;
- ✓ Realizar visitas diárias aos leitos no ambiente hospitalar e às famílias e comunidades na Saúde da Família;
- ✓ Realizar procedimentos de enfermagem especializados na sala de administração de medicamentos, sala de curativos, outros;
- ✓ Prestar assistência de enfermagem ao paciente em Terapia de Reidratação Oral - TRO;
- ✓ Orientar às puérperas quanto à importância da amamentação em locais que haja demanda deste grupo de atendimento;
- ✓ Assistir ao paciente na sala de exames e orientá-lo quanto às dúvidas dos procedimentos realizados;
- ✓ Implementar ações educativas no Programa de Planejamento Familiar;
- ✓ Realizar reuniões, oficinas e palestras nos grupos de atendimento;
- ✓ Realizar juntamente com a equipe de saúde visitas domiciliares;
- ✓ Integrar-se a assistência em todos os programas implantada na UBS.

III – Atividades em Salas de Vacina

- ✓ Conhecer as normas e rotinas da sala de vacina e Programa Nacional de Imunização – PNI;
- ✓ Aplicar vacinas em crianças, gestantes e idosas, de acordo com o calendário e campanhas;
- ✓ Orientar sobre os efeitos adversos das vacinas;
- ✓ Conhecer os impressos e saber utilizá-los;
- ✓ Organizar sala de vacinas;

IV – Saúde da Mulher

- ✓ Acompanhamento pré-natal de baixo risco;
- ✓ Realização de citologia oncótica;
- ✓ Atendimento no Programa de Planejamento Familiar e grupos de gestantes e puérperas;
- ✓ Atender à mulher nas diversas fases do ciclo vital;
- ✓ Realizar atividades educativas de prevenção das doenças e promoção da saúde;

V – Saúde da Criança

- ✓ Realizar consulta de enfermagem de puericultura;
- ✓ Acompanhar caderneta de saúde;
- ✓ Avaliar e acompanhar crianças com risco nutricional;

VI – Saúde do Adulto e do Idoso

- ✓ Prestar assistência de Enfermagem aos grupos especiais: Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus, Hanseníase, Tuberculose;
- ✓ Atender ao programa de DST/Aids.

VII – Atividades de lazer

- ✓ Implementar junto à comunidade atividades artístico-culturais com vistas a desenvolver a integração entre comunidade e docentes/profissionais de saúde e desenvolver educação em saúde;
- ✓ Participar das atividades comemorativas da UBS;

VIII – Atividades Específicas da saúde da Família

- ✓ Participar da consolidação mensal da produção da SF;
- ✓ Participar das reuniões de planejamento da SF e da UBS;
- ✓ Participar das visitas domiciliares;
- ✓ Realizar procedimentos a nível domiciliar;
- ✓ Realizar ações de vigilância em saúde;
- ✓ Conhecer e utilizar os impressos e normas de estágio e das unidades de saúde;

IX – Atividades de Supervisão/Gerenciais

- ✓ Conferir o censo diário e encaminhá-lo à gerência de enfermagem;
- ✓ Supervisionar condições higiênicas e de organização, dentre outras atividades;
- ✓ Encaminhar solicitação de exames, cirurgias e outros procedimentos para os pacientes internados ou atendidos nas urgências;
- ✓ Atualizar diariamente a lista de pacientes (quadro, censo, plaquetas), no ambiente hospitalar;
- ✓ Planejar com a equipe de enfermagem os cuidados a serem desenvolvidos com os pacientes;
- ✓ Realizar e supervisionar a prestação de cuidados aos pacientes;
- ✓ Supervisionar cuidados especiais avaliando rigorosamente os balanços hídricos, hidratação, hemoterapia, prevenção de úlceras de decúbito;
- ✓ Organizar e manter atualizado o carrinho de emergência nos ambientes hospitalares;
- ✓ Participar e elaborar atividades de educação permanente;
- ✓ Auxiliar na elaboração da escala de serviços de enfermagem.

X – Atividades Assistenciais/Educativas

- ✓ Realizar cuidados de enfermagem especializados (cateterismo vesical, sondagem nasogástrica, grandes curativos e outros);
- ✓ Praticar a humanização no ambiente de estágio e na assistência direta ao paciente;
- ✓ Coordenar e realizar atividades de educação em saúde no ambiente ambulatorial;

- ✓ Realizar visitas diárias aos leitos no ambiente hospitalar e às famílias e comunidades na Saúde da Família;
- ✓ Realizar procedimentos de enfermagem especializados na sala de injeção, sala de curativos, pequenas cirurgias e outros;
- ✓ Assistir com planejamento da assistência, clientes em situação de urgência e emergência;
- ✓ Prestar assistência de enfermagem ao paciente em Terapia de Reidratação Oral - TRO;
- ✓ Orientar às puérperas quanto à importância da amamentação em locais que haja demanda deste grupo de atendimento;
- ✓ Assistir ao paciente na sala de exames e orientá-lo quanto às dúvidas dos procedimentos realizados;
- ✓ Evoluir os pacientes diariamente, aplicando o processo de enfermagem realizando a prescrição de enfermagem;
- ✓ Elaborar plano de alta dos pacientes assistidos;
- ✓ Elaborar a SAE para cada setor e pacientes assistidos.

XI - CLÍNICA MÉDICA

- ✓ Estabelecer o manejo e os cuidados específicos relacionados às formas do cuidar em Clínica Médica.
- ✓ Reconhecer a história dos clientes internados naquele hospital, bem como as principais patologias e sua descrição;
- ✓ Desenvolver a Semiotécnica aplicada a enfermagem em Clínica Médica;
- ✓ Realizar a Sistematização da Assistência de Enfermagem em Clínica Médica;
- ✓ Realizar Exame Físico em clientes com diversas patologias;
- ✓ Avaliar a assistência de enfermagem prestada ao cliente hospitalizado;
- ✓ Reconhecer o papel do enfermeiro atuante na Clínica Médica;
- ✓ Administrar dietas (enterais e parenterais), medicamentos e hemoterapia;
- ✓ Realizar sondagens: gástrica, entérica e vesical;
- ✓ Realizar curativos;

- ✓ Oferecer suporte em oxigenoterapia;
- ✓ Realizar balanço hídrico;
- ✓ Prestar cuidados de enfermagem com cateteres venosos e drenos;
- ✓ Revisar cálculos e diluições de medicamentos em Clínica Médica;
- ✓ Conhecer os cuidados no preparo, armazenamento e administração de medicamentos;
- ✓ Realizar registro de enfermagem: admissão, evolução de enfermagem e monitorização dos sinais vitais.

XII - BLOCO CIRÚRGICO

- ✓ Estabelecer o manejo e os cuidados específicos relacionados às formas do cuidar em Bloco Cirúrgico;
 - ✓ Consultar quadro de marcação de cirurgias e entender a dinâmica dos agendamentos;
 - ✓ Recepcionar o cliente, apresentar-se e conferir dados de identificação do (a) cliente e da cirurgia proposta;
 - ✓ Informar o cliente sobre os procedimentos que serão realizados (monitorização, punção venosa periférica, anestesia) e estabelecer uma relação de confiança;
 - ✓ Realizar a Sistematização da Assistência de Enfermagem Pré-operatória;
 - ✓ Manter o cliente tranquilo e orientado sempre que possível;
 - ✓ Respeitar o pudor do cliente e manter sua privacidade;
 - ✓ Acompanhar todo o processo de registro dos procedimentos cirúrgicos na folha de sala e nos livros de ata;
 - ✓ Atentar para o registro dos sinais vitais durante o procedimento cirúrgico;
 - ✓ Observar as condutas e a circulação dos profissionais de enfermagem durante o ato cirúrgico;
 - ✓ Identificar ações de enfermagem durante o perioperatório (circulante de sala, instrumentador cirúrgico e enfermeiro);
 - ✓ Acompanhar o transporte do cliente até a Sala de Recuperação Pós-Anestésica (SRPA).

XIII - CLÍNICA CIRÚRGICA

- ✓ Estabelecer o manejo e os cuidados específicos relacionados às formas do cuidar em Clínica Cirúrgica;
- ✓ Apresentar-se ao cliente, conferir dados da cirurgia proposta ou realizada;
- ✓ Observar o prontuário do cliente quanto à prescrição médica, cuidados indicados e medicamentos prescritos;
- ✓ Informar o cliente sobre os procedimentos que serão realizados (realização do curativo) e estabelecer uma relação de confiança;
- ✓ Realizar o curativo da ferida cirúrgica e detectar inserção de drenos atentando para sua fixação e conservação;
- ✓ Realizar plano de cuidados conforme a necessidade do cliente;
- ✓ Realizar o exame físico do cliente e proceder ao registro das alterações encontradas;
- ✓ Manter o cliente tranquilo e orientado sempre que possível.

XIV - SAÚDE DA MULHER

- ✓ Prestar assistência de enfermagem de forma integral a mulher, em todas as fases do trabalho de parto, parto e puerpério no centro obstétrico;
- ✓ Acompanhar o trabalho de parto normal e cesáreo;
- ✓ Identificar complicações ou distorcias nas diferentes fases do trabalho de parto e puerpério;
- ✓ Prestar assistência de enfermagem de forma integral ao binômio mãe-recém-nascido, no centro obstétrico e alojamento conjunto;
- ✓ Acompanhar e se possível realizar consulta de enfermagem no pré-natal em gestação de risco;
- ✓ Incentivar o aleitamento materno através de palestras e orientações individuais;
- ✓ Realizar o manejo com as mamas durante o aleitamento materno;
- ✓ Realizar os cuidados mediatos e imediatos ao RN;
- ✓ Identificar complicações neonatais;
- ✓ Realizar orientações de alta pertinentes às puérperas e recém-nascido.

XV - PRONTO SOCORRO

- ✓ Prestar assistência de enfermagem ao paciente na unidade de urgência/emergência pediátrico e adulto;
- ✓ Identificar problemas de enfermagem;
- ✓ Realizar a triagem dos pacientes;
- ✓ Prescrever e executar os cuidados de enfermagem;
- ✓ Relatar e registrar as informações e ocorrências relacionadas ao paciente e/ou família e procedimentos assistenciais utilizando Terminologia científica;
- ✓ Integrar-se com equipe multiprofissional para resolução dos problemas do paciente e/ou família;
- ✓ Conhecer as principais patologias e os tratamentos utilizados Unidades de Emergência;
- ✓ Identificar os sinais e sintomas das diferentes patologias, comparando com os exames dos pacientes;
- ✓ Conhecer os principais medicamentos utilizados na Unidade de Emergência (indicações, vias de administração, reações adversas);
- ✓ Realizar os procedimentos / técnicas utilizadas na unidade de emergência;
- ✓ Aplicar os princípios éticos durante o desempenho das atividades;
- ✓ Conhecer o planejamento organizacional da unidade de emergência;
- ✓ Aplicar princípios administrativos na prática diária de enfermagem.

XVI - SAÚDE DA CRIANÇA

- ✓ Prestar assistência integral a criança;
- ✓ Fazer prescrição de enfermagem aos pacientes atendidos com fundamentação teórica;
- ✓ Elaborar plano de cuidados a pacientes de diferentes patologias com fundamentação teórica;
- ✓ Identificar os sinais e sintomas das diferentes patologias, comparando com os exames dos pacientes;
- ✓ Conhecer o funcionamento e manusear os equipamentos (bomba de infusão, incubadoras, fototerapia e berço aquecido);
- ✓ Conhecer sobre as medicações administradas; ação; efeitos colaterais; modo de administração e riscos;
- ✓ Prestar assistência integral a pacientes em isolamento.

XVII - SAÚDE MENTAL

✓ Conhecer o local de assistência, planos terapêuticos adotados, perfil dos pacientes, tratamentos adotar técnicas de avaliação dos pacientes através de entrevistas e visitas domiciliares.

XVIII - CENTROS DE HEMODIALISE:

- ✓ Conhecer gerenciamento da unidade de atendimento;
- ✓ Realizar diagnóstico situacional;
- ✓ Conhecer tipos de terapias adotadas;
- ✓ Classificar os pacientes e seu tratamentos;
- ✓ Prestar assistência de enfermagem;
- ✓ Identificar complicações.

XIX - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA- UTI:

- ✓ Conhecer rotinas do setor;
- ✓ Conhecer tipos de terapias adotadas, tratamentos, avaliação dos pacientes;
- ✓ Conhecer escalas de avaliação do paciente;
- ✓ Conhecer e manusear aparelhos necessários ao cuidado ao paciente.

5. RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO:

Elaborado de acordo com o Manual para Elaboração de Trabalhos Científicos do UniFacema, contemplando os quesitos do anexo, devendo conter todas as atividades vivenciadas em campo de estágio, podendo ser composto em grupos, sendo constituído dos dados, impressos, ilustrações, dados, que comprovem as atividades de estágio, sendo impresso e encadernado capa dura, dentro das normas, a ser entregue a coordenação dos estágios no final do período de estágios.

ANEXOS
FICHA INDIVIDUAL DOS ALUNOS

Código:	Acadêmico (a):	
Disciplina:		
Local de Estágio:		
Área:		
Prof. Supervisor (a):		
Período de Estágio:		
Carga Horária Total:		
PRIMEIRO MOMENTO DA AVALIAÇÃO (3 pontos)		
1. Comportamental e Ética	Valor pontos	Nota do Supervisor
1.1 Apresentação pessoal e Postura	(0.3)	Nota:
1.2 Assiduidade e Pontualidade	(0.3)	Nota:
1.3 Relacionamento Interpessoal e Comunicação	(0.3)	Nota:
1.4 Iniciativa e Interesse	(0.3)	Nota:
1.5 Criatividade e Liderança	(0.3)	Nota:
1.6 Responsabilidade e Organização	(0.3)	Nota:
1.7 Cumpre os Preceitos Éticos e Legais da Profissão	(0.3)	Nota:
1.8 Aceitação de Críticas Positivas	(0.3)	Nota:
1.9 Interação com o paciente	(0.3)	Nota:
1.10 Respeita os Direitos e Privacidade do Cliente	(0.3)	Nota:
Total de pontos	(3.0)	Nota total:
SEGUNDO MOMENTO DA AVALIAÇÃO (4 pontos)		
2 Conhecimentos Teóricos Práticos	Valor pontos	Nota do Supervisor
2.1 Conhecimentos teóricos à prática	(0,5)	Nota:
2.2 Planejamento e implementação da Metodologia da Assistência de Enfermagem	(1,0)	Nota:
2.3 Habilidade e segurança na realização de técnicas/procedimentos de enfermagem	(1,0)	Nota:
2.4 Domínio das terminologias adequadas	(0,25)	Nota:
2.5 Registro de enfermagem das atividades diárias	(0,25)	Nota:
2.6 Atividade ou Relatório Final do Estágio	(1,0)	Nota:
Total de pontos	(4.0)	Nota total:

Média final estágio = Nota do 1ºM (prática 0-7 pts) + nota do 2ºM (teórica 0-3 pts) = MFE

MISSÃO

“Proporcionar a formação de profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um Ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da sociedade”

Média Final do Estágio: _____

Nº de Faltas: _____

Assinatura do Supervisor: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Acadêmico: _____

Assinatura do Professor da disciplina: _____

Data de Entrega na Coordenação de Estágios: _____

Assinatura do Coordenador de Estágios: _____

OBSERVAÇÕES:

MISSÃO

“Proporcionar a formação de profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um Ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da sociedade”

Data	Horário de Chegada/Saída	Nº. de Horas	Rubrica do Aluno	Rubrica do Supervisor de Estágio

Local e Data:

Ass. do acadêmico:

Ass. Do Professor Supervisor:

Data de Entrega à Coordenação Geral de Estágios:

Ass. Coordenador de Estágio:

MATERIAIS NECESSÁRIOS E NORMAS PARA UNIFORME DURANTE O ESTÁGIO CURRICULAR

1- MATERIAIS DE BOLSO DE USO INDIVIDUAL

Levar consigo material de uso próprio tais como: caneta azul, lanterna clínica, estetoscópio, aparelho de pressão calibrado, fita métrica, relógio de pulso com ponteiro, bloco para anotações, lápis, borracha, calculadora e termômetro clínico (se necessário), jaleco com identificação e crachá com foto.

2- APRESENTAÇÃO PESSOAL

- Cabelos longos e semi-longos deverão ser presos de forma adequada, evitando-se o contato com pacientes e materiais. O uso de prendedores será permitido em cores preta, marrom, bege e branca.

- Será permitido o uso de aliança, sem presença de pedras; brincos pequenos e discretos. É proibido o uso de pulseiras, cordões e percing (para evitar disseminação de micro-organismos).

- Manter as unhas curtas e limpas, se pintadas com cores suaves.

- Será permitido o uso de maquiagem, desde que discreta.

- Os homens devem estar barbeados.

- O uniforme deverá estar limpo.

- Não será permitido o uso de blusas coloridas, transparentes ou brancas com desenhos ou imagens coloridas sob ou sobre o uniforme.

- O uso do crachá de identificação é OBRIGATÓRIO.

3- UNIFORME – ESTÁGIO CURRICULAR E PRÁTICAS DE ENSINO.

FEMININO

- Calça jeans escuro sem detalhes.

- Camiseta, cor branca, comprimento na altura do quadril.

- Jaleco branco na altura do joelho, manga longa com a logomarca do UniFacema bordada no bolso.

- Sapato ou tênis branco, sem detalhes coloridos, totalmente fechado.

- Meias brancas ou cor da pele.

MASCULINO

- Camisa branca ou camisa de malha tipo polo.
- Calça jeans modelo tradicional
- Sapato ou tênis branco, meia branca.
- Jaleco branco na altura do joelho, manga longa com bolso bordado.

• **PARA ESTÁGIO CURRICULAR 2, UTILIZA-SE O BRANCO COMPLETO E ROUPA PRIVATIVA PARA ÁREAS RESTRITAS.**

OBS.:

1) Os materiais devem estar dispostos em compartimento adequado, para transporte de materiais para a área da saúde;

2) É imprescindível que cada aluno tenha seu próprio material para a realização das atividades no campo prático;

3) Tanto os materiais de bolso e o uniforme, são de responsabilidade do acadêmico, sendo critérios para avaliação.

4) O cronograma de atividades práticas- Plano de Ensino da disciplina será discutido pelo professor/supervisor com os acadêmicos, no primeiro dia de estágio em campo.

5) O aluno que se ausentar antes do término do estágio deverá assinar frequência com o nº horas que permaneceu no campo. **NÃO HAVERÁ REPOSIÇÃO DE HORAS DE ESTÁGIO SOMENTE DE DIAS, CASO NECESSÁRIO.**

RELATÓRIO FINAL DO ESTÁGIO CURRICULAR I *

Dados de Identificação:

Estagiários/grupo:

Enfermeiro Supervisor:

Coordenador de Enfermagem:

Nome da Instituição: Local /setor/equipe

Introdução

- Evidenciar o perfil do local de estágio.
- Evidenciar o alcance dos objetivos do estágio.
- Caracterizar de maneira sucinta, o trabalho desenvolvido, uma visão geral do local de estágio das atividades desenvolvidas.

Desenvolvimento:

- Deve apresentar considerações gerais sobre aspectos da Instituição, adaptação, atividades desenvolvidas, relacionadas ou não com o Curso, relacionamento com os chefes, colegas de curso e /ou trabalho.

Conclusão:

- Apresentar as conclusões sobre o estágio desenvolvido nas unidades ambulatoriais

Referências

Anexos:

- Ilustrações, fotografias, tabelas, resultados de exames e outras informações que o aluno julgar necessárias.
- Plano de estágio
- Folha de avaliação.
- Folha de frequência.

***Ver manual de normatização de trabalhos científicos do curso de Enfermagem do Unifacema.**

MISSÃO

“Proporcionar a formação de profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um Ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da sociedade”

ESTÁGIO DE ENGENHARIA CIVIL

Anexo VII

2021

MISSÃO

“Proporcionar a formação de profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um Ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da sociedade”

MANTENEDORA

Faculdade de Ciências e Tecnologia do Maranhão LTDA

MANTIDA

Centro Universitário de Ciências e Tecnologia do Maranhão - UniFacema

REITORIA

Prof. Msc. Marcos Aurélio de Araújo Alves

PRÓ-REITORIA ACADÊMICA

Prof. Msc. Marcos Aurélio de Araújo Alves

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Nilson Barbosa Cardia

COORDENADOR DE ENGENHARIA CIVIL

Prof. Msc. Paulo Ricardo Alves dos Reis Santos

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

CAPÍTULO I

NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º. O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Engenharia Civil do UniFacema é parte integrante do respectivo currículo e a carga horária para o seu desenvolvimento, bem como o período para sua realização, estão regulamentados por meio do Projeto Pedagógico do Curso e em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso.

Art. 2º. O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Engenharia Civil deve ser cumprido obedecendo ao disposto neste Regulamento e nas resoluções que vierem a ser aprovadas pelo Conselho Universitário do UniFacema, pelo Colegiado de Curso de Engenharia Civil e em outras disposições legais.

Art. 3º. O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Engenharia Civil tem por objetivos:

- I. proporcionar aos estudantes a inserção em empresas, órgãos, instituições ou profissionais para a vivência da realidade prática profissional;
- II. proporcionar aos estudantes a correlação dos conteúdos vistos nas atividades acadêmicas do curso com a prática profissional;
- III. desenvolver nos estudantes a interdisciplinaridade por meio da participação em atividades que abordem assuntos das diversas áreas e subáreas do conhecimento;
- IV. habilitar os alunos a equacionar tecnicamente uma situação-problema, fazendo uso extensivo dos conteúdos desenvolvidos nas diversas disciplinas;
- V. preparar e dar segurança aos estudantes para o futuro desenvolvimento da atividade profissional nos mais variados contextos da Engenharia;
- VI. estimular ou aperfeiçoar nos estudantes o desenvolvimento do espírito crítico e reflexivo;
- VII. fomentar o exercício da prática profissional, respeitando os princípios éticos inerentes ao exercício profissional;
- VIII. desenvolver e aperfeiçoar nos estudantes a criatividade.

CAPÍTULO II

CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 4º. Constituem campos de estágio as entidades de direito público e privado, órgãos da administração pública, sindicatos da indústria da construção, que tenham atividades pertinentes ao rol de atribuições do(a) Engenheiro(a) Civil, entidades de classe, instituições de ensino ou de pesquisa, as próprias unidades do UniFacema, profissionais liberais dessa modalidade de Engenharia que estejam em pleno exercício profissional e a comunidade em geral, onde se desenvolvam atividades comprovadamente relacionadas às áreas de Engenharia Civil.

Art. 5º. As instituições relacionadas no Art. 4º deste Regulamento, para poderem atuar como unidades concedentes de estágio, devem previamente firmar convênio com o UniFacema e ter condições para:

- I. planejar e executar as atividades de estágio;
- II. controlar a frequência e avaliar as atividades do estágio;
- III. promover a efetiva vivência profissional aos estagiários;
- IV. aprofundar os conhecimentos teórico-práticos adquiridos pelos estudantes no Curso.

Parágrafo Único. Para o estabelecimento do convênio mencionado no caput do artigo, será considerado pelo UniFacema, em relação às unidades concedentes de estágio:

- I. existência de infraestruturas física, de material e de recursos humanos;
- II. aceitação das condições de supervisão e de avaliação do UniFacema;
- III. anuência e acatamento às normas dos estágios do UniFacema;
- IV. existência dos instrumentos jurídicos celebrados com o UniFacema para cada estagiário;
- V. existência no quadro de pessoal de profissional que atuará como Orientador de Campo, que será o Supervisor de Estágio responsável pelo acompanhamento das atividades do estagiário no local do estágio, durante o período de sua realização.

CAPÍTULO III

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Art. 6º. Antes do início de cada período letivo, o Professor de Estágio do Curso de Engenharia Civil, com a participação da Coordenadoria do Curso, deve elaborar a Programação do Estágio Curricular Supervisionado e encaminhá-la ao Colegiado do Curso de Engenharia Civil para apreciação.

Parágrafo Único. Da programação devem constar:

- I. relação de estudantes matriculados;
- II. organização das turmas;
- III. áreas de atuação;
- IV. campos de estágio;
- V. período de realização;
- VI. cronograma de atividades relacionadas à realização do estágio.

Art. 7º. As atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário devem constar de um Plano de Estágio, a ser elaborado pelo Supervisor/Orientador de Campo, com a participação do Professor desse componente curricular. Parágrafo Único. O Supervisor/Orientador de Campo é elemento integrante da unidade concedente de estágio e tem como função orientar e assistir tecnicamente o estagiário.

CAPÍTULO IV

SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

Art. 8º. Para acompanhar, orientar, analisar e avaliar as atividades de estágio o Coordenador do Curso designará docente do curso para atuar como Professor de Estágio Supervisionado.

§ 1º. Só poderá atuar como Professor do Estágio, docente que esteja atuando no Curso de Engenharia Civil, lotado na Coordenadoria de Curso que esteja envolvido com as atividades acadêmicas da área profissionalizante.

Art. 9º. As atribuições do Professor de Estágio deverão estar descritas no Regulamento Geral de Estágio de Graduação, aprovado pelo Conselho Universitário do UniFacema e no Manual de Estágio do Curso, aprovado pelo respectivo Colegiado de Curso.

Art. 10. A supervisão do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Engenharia Civil será na forma indireta, conduzida por meio do acompanhamento do estagiário através de contatos esporádicos com ele e com o Supervisor/Orientador de Campo, de visitas ocasionais ao campo de estágio, sempre que possível, da análise dos relatórios previstos na forma de avaliação e da participação no seminário final de estágio.

CAPÍTULO V

CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Art. 11. O desempenho do estagiário será avaliado pelo Professor de Estágio e pelo Supervisor de Campo. Assim, a avaliação do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Engenharia Civil será feita considerando o plano de estágio, os documentos necessários para viabilização do estágio, o desempenho do estagiário na empresa concedente do estágio e os relatórios das atividades desenvolvidas tanto no campo quanto nas mediadas por tecnologia.

Art. 12. As etapas da avaliação serão ponderadas da seguinte forma:

I. A primeira avaliação, com peso 4, será composta pelas notas atribuídas pelo Professor de Estágio contemplando o cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega da documentação necessária, com peso 1 e o relatório de estágio retratando o cumprimento das atividades mediadas por tecnologia, com peso 3.

II. A documentação necessária deve contemplar o Plano de Estágio, o Termo de Compromisso de Estágio - TCE, bem como todos os documentos para viabilização do estágio.

III. A segunda avaliação, com peso 6, será composta pela nota do Supervisor de Campo que refletirá o desempenho do estagiário no local de estágio, com peso 1, adicionada a nota conferida pelo Professor do estágio ao relatório do estágio de campo, com peso 1, acrescidas a nota da Mostra final de estágio, que consistirá na média aritmética das notas atribuídas pelo Professor de Estágio e pelo Coordenador de Curso, com peso 4.

IV. A nota do Supervisor de Campo será obtida através do preenchimento de ficha própria de avaliação do estagiário que será encaminhada em envelope lacrado ao Professor de Estágio.

Art. 13. O estudante que não atingir média final igual ou superior a 7 (sete) deverá apresentar novo relatório de estágio, a ser entregue até duas semanas após o término do estágio.

Parágrafo Único. Caso não obtenha a média final para aprovação após a entrega do novo relatório, o estudante será considerado reprovado no Estágio Curricular Supervisionado, devendo realizá-lo novamente no semestre seguinte.

CAPÍTULO VI

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Art. 14. Os relatórios de estágio, integrantes da avaliação deste, devem permitir que o Professor de Estágio tenha condições de acompanhar as atividades desenvolvidas pelo estagiário, avaliar a amplitude de experiências vivenciadas nas atividades remotas e no campo, a correlação com o conteúdo ministrado no Curso, a análise crítica do estagiário e o conteúdo técnico científico.

Art. 15. Os relatórios de estágio devem apresentar a seguinte estrutura mínima:

- Relatório das atividades mediadas por tecnologia
 - I. Dia, hora e tempo de estágio no dia
 - II. Título da atividade, link de acesso, tipo e duração;
 - III. Síntese do assunto tratado
 - IV. Disciplinas relacionadas ao assunto
 - V. Opinião sobre o assunto
 - VI. Fotos comprobatórias dos assuntos estudados no dia, com horário.
- Relatório das atividades de campo
 - I. resumo;
 - II. introdução;
 - III. descrição das atividades desenvolvidas;
 - IV. conclusões;
 - V. bibliografia;
 - VI. anexos.

CAPÍTULO VII

ATRIBUIÇÕES E DIREITOS DO ESTAGIÁRIO

Art. 16. São atribuições do estagiário:

- I. comparecer às sessões de orientação geral para o desenvolvimento do estágio, nas datas previstas pelo Professor de Estágio;
- II. articular-se com o Professor de Estágio e o Supervisor/Orientador de Campo para elaboração do Plano de Estágio;
- III. verificar o rol de atividades mediadas por tecnologia, que compõe o estágio remoto, constante de um cronograma de lives, webinars, vídeos etc., elaborado pelo professor da disciplina, que contemplará conteúdos relacionados a prática profissional.

- IV. verificar se a unidade concedente tem convênio com o UniFacema, intermediando a sua realização, caso não haja o convênio ou este já tenha expirado;
- V. providenciar o preenchimento do Termo de Compromisso de Estágio a ser celebrado com a concedente, com a interveniência do UniFacema, vinculado ao convênio previamente firmado, de acordo com o inciso anterior;
- VI. entregar o Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado, para o Professor de Estágio, no prazo estabelecido;
- VII. elaborar e entregar os relatórios de estágio;
- VIII. participar da Mostra final de estágio;
- IX. comunicar ao Professor de Estágio ou ao Supervisor de Estágio eventuais dificuldades ou problemas que ocorrerem durante a realização do estágio;
- X. cumprir fielmente a carga horária e o Plano de Estágio, desempenhando com interesse, solicitude e senso profissional as atividades programadas;
- XI. guardar sigilo de tudo o que tiver caráter sigiloso durante a realização do estágio;
- XII. cumprir as normas e exigências da concedente, responsabilizando-se por perdas e danos em caso de inobservância das mesmas.

Art. 17. São direitos do estagiário:

- I. receber acompanhamento, orientação e supervisão nas atividades desenvolvidas;
- II. ser avaliado de acordo com os critérios estabelecidos;
- III. mudar de unidade concedente de estágio, em tempo hábil, caso o desenvolvimento do estágio não esteja ocorrendo de acordo com o planejado.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Excepcionalmente, e mediante aprovação do Colegiado do Curso de Engenharia Civil e homologação do Conselho Universitário do UniFacema, o Estágio Curricular Supervisionado poderá ser realizado em período especial, diferente do programado no Projeto Pedagógico do Curso, mediante solicitação e exposição de motivos pelo estudante.

Art. 19. Durante o período de desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado, o estudante será incluído, pelo UniFacema, em apólice de seguro de acidentes pessoais, cujo número deverá constar no Termo de Compromisso de Estágio.

MISSÃO

“Proporcionar a formação de profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um Ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da sociedade”

Art. 20. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Professor de Estágio em conjunto com o Coordenador do Curso ou pelo Colegiado do Curso de Engenharia Civil, de acordo com as respectivas competências.

MISSÃO

“Proporcionar a formação de profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um Ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da sociedade”

ESTÁGIO DE ENGENHARIA ELÉTRICA

Anexo VIII

2021

MISSÃO

“Proporcionar a formação de profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um Ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da sociedade”

MANTENEDORA

Faculdade de Ciências e Tecnologia do Maranhão LTDA

MANTIDA

Centro Universitário de Ciências e Tecnologia do Maranhão - UniFacema

REITORIA

Prof. Msc. Marcos Aurélio de Araújo Alves

PRÓ-REITORIA ACADÊMICA

Prof. Msc. Marcos Aurélio de Araújo Alves

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Nilson Barbosa Cardia

COORDENADOR DE ENGENHARIA ELÉTRICA

Prof. Msc. Paulo Ricardo Alves dos Reis Santos

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA

CAPÍTULO I

NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º. O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Engenharia Elétrica do UniFacema é parte integrante do respectivo currículo e a carga horária para o seu desenvolvimento, bem como o período para sua realização, estão regulamentados por meio do Projeto Pedagógico do Curso e em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso.

Art. 2º. O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Engenharia Elétrica deve ser cumprido obedecendo ao disposto neste Regulamento e nas resoluções que vierem a ser aprovadas pelo Conselho Universitário do UniFacema, pelo Colegiado de Curso de Engenharia Elétrica e em outras disposições legais.

Art. 3º. O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Engenharia Elétrica tem por objetivos:

- I. proporcionar aos estudantes a inserção em empresas, órgãos, instituições ou profissionais para a vivência da realidade prática profissional;
- II. proporcionar aos estudantes a correlação dos conteúdos vistos nas atividades acadêmicas do curso com a prática profissional;
- III. desenvolver nos estudantes a interdisciplinaridade por meio da participação em atividades que abordem assuntos das diversas áreas e subáreas do conhecimento;
- IV. habilitar os alunos a equacionar tecnicamente uma situação-problema, fazendo uso extensivo dos conteúdos desenvolvidos nas diversas disciplinas;
- V. preparar e dar segurança aos estudantes para o futuro desenvolvimento da atividade profissional nos mais variados contextos da Engenharia;
- VI. estimular ou aperfeiçoar nos estudantes o desenvolvimento do espírito crítico e reflexivo;
- VII. fomentar o exercício da prática profissional, respeitando os princípios éticos inerentes ao exercício profissional;
- VIII. desenvolver e aperfeiçoar nos estudantes a criatividade.

CAPÍTULO II

CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 4º. Constituem campos de estágio as entidades de direito público e privado, órgãos da administração pública, sindicatos da indústria da construção, que tenham atividades pertinentes ao rol de atribuições do(a) Engenheiro(a) Eletricista, entidades de classe, instituições de ensino ou de pesquisa, a próprias unidades do UniFacema, profissionais liberais dessa modalidade de Engenharia que estejam em pleno exercício profissional e a comunidade em geral, onde se desenvolvam atividades comprovadamente relacionadas às áreas de Engenharia Elétrica.

Art. 5º. As instituições relacionadas no Art. 4º deste Regulamento, para poderem atuar como unidades concedentes de estágio, devem previamente firmar convênio com o UniFacema e ter condições para:

- I. planejar e executar as atividades de estágio;
- II. controlar a frequência e avaliar as atividades do estágio;
- III. promover a efetiva vivência profissional aos estagiários;
- IV. aprofundar os conhecimentos teórico-práticos adquiridos pelos estudantes no Curso.

Parágrafo Único. Para o estabelecimento do convênio mencionado no caput do artigo, será considerado pelo UniFacema, em relação às unidades concedentes de estágio:

- I. existência de infraestruturas física, de material e de recursos humanos;
- II. aceitação das condições de supervisão e de avaliação do UniFacema;
- III. anuência e acatamento às normas dos estágios do UniFacema;
- IV. existência dos instrumentos jurídicos celebrados com o UniFacema para cada estagiário;
- V. existência no quadro de pessoal de profissional que atuará como Orientador de Campo, que será o Supervisor de Estágio responsável pelo acompanhamento das atividades do estagiário no local do estágio, durante o período de sua realização.

CAPÍTULO III

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Art. 6º. Antes do início de cada período letivo, o Professor de Estágio do Curso de Engenharia Elétrica, com a participação da Coordenadoria do Curso, deve elaborar a Programação do Estágio Curricular Supervisionado e encaminhá-lo ao Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica para apreciação.

Parágrafo Único. Da programação devem constar:

- I. relação de estudantes matriculados;
- II. organização das turmas;
- III. áreas de atuação;
- IV. campos de estágio;
- V. período de realização;
- VI. cronograma de atividades relacionadas à realização do estágio.

Art. 7º. As atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário devem constar de um Plano de Estágio, a ser elaborado pelo Supervisor/Orientador de Campo, com a participação do Professor desse componente curricular. Parágrafo Único. O Supervisor/Orientador de Campo é elemento integrante da unidade concedente de estágio e tem como função orientar e assistir tecnicamente o estagiário.

CAPÍTULO IV

SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

Art. 8º. Para acompanhar, orientar, analisar e avaliar as atividades de estágio o Coordenador do Curso designará docente do curso para atuar como Professor de Estágio Supervisionado.

§ 1º. Só poderá atuar como Professor do Estágio, docente que esteja atuando no Curso de Engenharia Elétrica, lotado na Coordenadoria de Curso que esteja envolvido com as atividades acadêmicas da área profissionalizante.

Art. 9º. As atribuições do Professor de Estágio deverão estar descritas no Regulamento Geral de Estágio de Graduação, aprovado pelo Conselho Universitário do UniFacema e no Manual de Estágio do Curso, aprovado pelo respectivo Colegiado de Curso.

Art. 10. A supervisão do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Engenharia Elétrica será na forma indireta, conduzida por meio do acompanhamento do estagiário através de contatos esporádicos com ele e com o Supervisor/Orientador de Campo, de visitas ocasionais ao campo de estágio, sempre que possível, da análise dos relatórios previstos na forma de avaliação e da participação no seminário final de estágio.

CAPÍTULO V

CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Art. 11. O desempenho do estagiário será avaliado pelo Professor de Estágio e pelo Supervisor de Campo. Assim, a avaliação do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Engenharia Elétrica será feita considerando o plano de estágio, os documentos necessários para viabilização do estágio, o desempenho do estagiário na empresa concedente do estágio e os relatórios das atividades desenvolvidas tanto no campo quanto nas mediadas por tecnologia.

Art. 12. As etapas da avaliação serão ponderadas da seguinte forma:

I. A primeira avaliação, com peso 4, será composta pelas notas atribuídas pelo Professor de Estágio contemplando o cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega da documentação necessária, com peso 1 e o relatório de estágio retratando o cumprimento das atividades mediadas por tecnologia, com peso 3.

II. A documentação necessária deve contemplar o Plano de Estágio, o Termo de Compromisso de Estágio - TCE, bem como todos os documentos para viabilização do estágio.

III. A segunda avaliação, com peso 6, será composta pela nota do Supervisor de Campo que refletirá o desempenho do estagiário no local de estágio, com peso 1, adicionada a nota conferida pelo Professor do estágio ao relatório do estágio de campo, com peso 1, acrescidas a nota da Mostra final de estágio, que consistirá na média aritmética das notas atribuídas pelo Professor de Estágio e pelo Coordenador de Curso, com peso 4.

IV. A nota do Supervisor de Campo será obtida através do preenchimento de ficha própria de avaliação do estagiário que será encaminhada em envelope lacrado ao Professor de Estágio.

Art. 13. O estudante que não atingir média final igual ou superior a 7 (sete) deverá apresentar novo relatório de estágio, a ser entregue até duas semanas após o término de estágio.

Parágrafo Único. Caso não obtenha a média final para aprovação após a entrega do novo relatório, o estudante será considerado reprovado no Estágio Curricular Supervisionado, devendo realizá-lo novamente no semestre seguinte.

CAPÍTULO VI

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Art. 14. Os relatórios de estágio, integrantes da avaliação deste, devem permitir que o Professor de Estágio tenha condições de acompanhar as atividades desenvolvidas pelo estagiário, avaliar a amplitude de experiências vivenciadas nas atividades remotas e no campo, a correlação com o conteúdo ministrado no Curso, a análise crítica do estagiário e o conteúdo técnico científico.

Art. 15. Os relatórios de estágio devem apresentar a seguinte estrutura mínima:

- Relatório das atividades mediadas por tecnologia
 - I. Dia, hora e tempo de estágio no dia
 - II. Título da atividade, link de acesso, tipo e duração;
 - III. Síntese do assunto tratado
 - IV. Disciplinas relacionadas ao assunto
 - V. Opinião sobre o assunto
 - VI. Fotos comprobatórias dos assuntos estudados no dia, com horário.
- Relatório das atividades de campo
 - I. resumo;
 - II. introdução;
 - III. descrição das atividades desenvolvidas;
 - IV. conclusões;
 - V. bibliografia;
 - VI. anexos.

CAPÍTULO VII

ATRIBUIÇÕES E DIREITOS DO ESTAGIÁRIO

Art. 16. São atribuições do estagiário:

- I. comparecer às sessões de orientação geral para o desenvolvimento do estágio, nas datas previstas pelo Professor de Estágio;
- II. articular-se com o Professor de Estágio e o Supervisor/Orientador de Campo para elaboração do Plano de Estágio;
- III. verificar o rol de atividades mediadas por tecnologia, que compõe o estágio remoto, constante de um cronograma de lives, webinars, vídeos etc., elaborado pelo professor da disciplina, que contemplará conteúdos relacionados a prática profissional.

- IV. verificar se a unidade concedente tem convênio com o UniFacema, intermediando a sua realização, caso não haja o convênio ou este já tenha expirado;
 - V. providenciar o preenchimento do Termo de Compromisso de Estágio a ser celebrado com a concedente, com a interveniência do UniFacema, vinculado ao convênio previamente firmado, de acordo com o inciso anterior;
 - VI. entregar o Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado, para o Professor de Estágio, no prazo estabelecido;
 - VII. elaborar e entregar os relatórios de estágio;
 - VIII. participar da Mostra final de estágio;
 - IX. comunicar ao Professor de Estágio ou ao Supervisor de Estágio eventuais dificuldades ou problemas que ocorrerem durante a realização do estágio;
 - X. cumprir fielmente a carga horária e o Plano de Estágio, desempenhando com interesse, solicitude e senso profissional as atividades programadas;
 - XI. guardar sigilo de tudo o que tiver caráter sigiloso durante a realização do estágio;
 - XII. cumprir as normas e exigências da concedente, responsabilizando-se por perdas e danos em caso de inobservância das mesmas.
- Art. 17. São direitos do estagiário:
- I. receber acompanhamento, orientação e supervisão nas atividades desenvolvidas;
 - II. ser avaliado de acordo com os critérios estabelecidos;
 - III. mudar de unidade concedente de estágio, em tempo hábil, caso o desenvolvimento do estágio não esteja ocorrendo de acordo com o planejado.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Excepcionalmente, e mediante aprovação do Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica e homologação do Conselho Universitário do UniFacema, o Estágio Curricular Supervisionado poderá ser realizado em período especial, diferente do programado no Projeto Pedagógico do Curso, mediante solicitação e exposição de motivos pelo estudante.

Art. 19. Durante o período de desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado, o estudante será incluído, pelo UniFacema, em apólice de seguro de acidentes pessoais, cujo número deverá constar no Termo de Compromisso de Estágio.

MISSÃO

“Proporcionar a formação de profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um Ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da sociedade”

Art. 20. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Professor de Estágio em conjunto com o Coordenador do Curso ou pelo Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica, de acordo com as respectivas competências.

MISSÃO

“Proporcionar a formação de profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um Ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da sociedade”

ESTÁGIO DE ESTÉTICA E COSMÉTICA

Anexo IX

2021

MISSÃO

“Proporcionar a formação de profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um Ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da sociedade”

MANTENEDORA

Faculdade de Ciências e Tecnologia do Maranhão LTDA

MANTIDA

Centro Universitário de Ciências e Tecnologia do Maranhão - UniFacema

REITORIA

Prof. Msc. Marcos Aurélio de Araújo Alves

PRÓ-REITORIA ACADÊMICA

Prof. Msc. Marcos Aurélio de Araújo Alves

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Nilson Barbosa Cardia

COORDENADORA DE ESTÉTICA E COSMÉTICA

Prof. Esp. Jainy Lima soares

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ESTÉTICA E COSMÉTICA

CAPÍTULO I

NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º. O Estágio Curricular Supervisionado do curso superior de Tecnologia em Estética e Cosmética do UniFacema é parte integrante do respectivo currículo e a carga horária para o seu desenvolvimento, bem como o período para sua realização, estão regulamentados por meio do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 2º. O Estágio Curricular Supervisionado do curso superior de Tecnologia em Estética e Cosmética deve ser cumprido obedecendo ao disposto neste Regulamento e nas resoluções que vierem a ser aprovadas pelo Conselho Universitário do UniFacema, pelo Colegiado de curso superior de Tecnologia em Estética e Cosmética e em outras disposições legais.

Art. 3º. O Estágio Curricular Supervisionado do curso superior de Tecnologia em Estética e Cosmética tem por objetivos:

- I. proporcionar aos estudantes a inserção em empresas, órgãos ou instituições para a vivência da realidade profissional;
- II. proporcionar aos estudantes a correlação dos conteúdos vistos nas atividades acadêmicas do curso com a prática profissional;
- III. desenvolver nos estudantes a interdisciplinaridade por meio da participação em atividades que abordem assuntos das diversas áreas e subáreas do conhecimento;
- IV. preparar e dar segurança aos estudantes para o futuro desenvolvimento da atividade profissional;
- V. estimular ou aperfeiçoar nos estudantes o desenvolvimento do espírito crítico;
- VI. desenvolver e aperfeiçoar nos estudantes a criatividade.

CAPÍTULO II

CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 4º. Constituem campos de estágio as entidades de direito público e privado, órgãos da saúde ou administração pública que tenham atividades do curso superior de Tecnologia em Estética e Cosmética, entidades de classe, instituições ensino ou de

pesquisa, as próprias unidades do UniFacema e a comunidade em geral, onde se desenvolvam atividades relacionadas às áreas de Estética e Cosmética.

Art. 5º. As instituições relacionadas no Art. 4º deste Regulamento, para poderem atuar como unidades concedentes de estágio, devem previamente firmar convênio com o UniFacema e ter condições para:

- I. planejar e executar as atividades de estágio;
- II. controlar a frequência e avaliar as atividades do estágio;
- III. promover a efetiva vivência profissional aos estagiários;
- IV. aprofundar os conhecimentos teórico-práticos adquiridos pelos estudantes no Curso.
- V. Parágrafo Único. Para o estabelecimento do convênio mencionado no caput do artigo, será considerado pelo UniFacema, em relação às unidades concedentes de estágio:
- VI. existência de infraestruturas física, de material e de recursos humanos;
- VII. aceitação das condições de supervisão e de avaliação do UniFacema;
- VIII. anuência e acatamento às normas dos estágios do UniFacema;
- IX. existência dos instrumentos jurídicos celebrados com o UniFacema para cada estagiário;
- X. existência no quadro de pessoal de profissional que atuará como Orientador de Campo, que será o responsável pelo acompanhamento das atividades do estagiário no local do estágio, durante o período de sua realização.

CAPÍTULO III

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Art. 6º. Antes do início de cada período letivo, o Professor de Estágios do curso superior de Tecnologia em Estética e Cosmética, com a participação da Coordenadoria do Curso, deve elaborar a Programação do Estágio Curricular Supervisionado e encaminhá-la ao Colegiado do curso superior de Tecnologia em Estética e Cosmética para apreciação.

Parágrafo Único. Da programação devem constar:

- I. relação de estudantes matriculados;
- II. organização das turmas;
- III. áreas de atuação;
- IV. campos de estágio;
- V. período de realização;

VI. cronograma de atividades relacionadas à realização do estágio.

Art. 7º. As atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário devem constar de um Plano de Estágio, a ser elaborado pelo Orientador de Campo, com a participação do Professor.

Parágrafo Único. O Orientador de Campo do estágio é integrante da unidade concedente de estágio e tem como função orientar e assistir tecnicamente o estagiário.

CAPÍTULO IV

SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

Art. 8º. Para acompanhar, orientar, analisar e avaliar as atividades de estágio, cada estagiário terá a designação, pelo professor de Estágios.

§ 1º. Só pode atuar como Supervisor de Estágio, ou professor que esteja atuando no curso superior de Tecnologia em Estética e Cosmética, lotado em Coordenadoria de Curso que esteja envolvido com as atividades acadêmicas da área profissionalizante.

§ 2º. Para a designação dos Supervisores de Estágio, o professor de Estágios contará com a colaboração do Coordenador de Curso, referido no parágrafo anterior, que indicará os professores disponíveis para a supervisão e o número de estagiários que cada um poderá supervisionar.

Art. 9º. As atribuições dos Supervisores de Estágio deverão estar descritas no Regulamento Geral de Estágio de Graduação, aprovado pelo Conselho Universitário do UniFacema, e no Manual de Estágio do Curso, aprovado pelo respectivo Colegiado de Curso.

Art. 10. A supervisão do Estágio Curricular Supervisionado do curso superior de Tecnologia em Estética e Cosmética será na forma indireta, conduzida por meio do acompanhamento do estagiário através de contatos esporádicos com ele e com o Orientador de Campo, de visitas ocasionais ao campo de estágio, sempre que possível, da análise dos relatórios previstos na forma de avaliação e da participação no seminário final de estágio.

CAPÍTULO V

CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Art. 11. A avaliação do Estágio Curricular Supervisionado do curso superior de Tecnologia em Estética e Cosmética será feita considerando uma avaliação pelo professor do Estágio, uma avaliação pelo Coordenador do Núcleo de Estágios, a partir de coleta de dados junto ao Orientador de Campo do estágio, uma avaliação pelo

Supervisor de Estágio a partir da análise de 2 (dois) relatórios elaborados pelo estagiário no período do estágio.

Art. 12. As etapas da avaliação são ponderadas de acordo com a seguinte forma:

- I. avaliação pelo Coordenador do Curso, contemplando o cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega da documentação necessária e dos relatórios de estágio, com peso 1;
- II. avaliação pelo professor de Estágios, a partir da coleta de dados junto ao Orientador de Campo do estágio, considerando os aspectos contidos na ficha de acompanhamento do estágio, com peso 1;
- III. avaliação do Supervisor de Estágio, consistindo na média aritmética das notas conferidas aos 2 (dois) relatórios apresentados pelo estagiário, com peso 4;
- IV. avaliação da Mostra final de estágio, consistindo na média aritmética das notas atribuídas pelos Supervisores de Estágio com peso 4.

Art. 13. O estudante que não atingir média final igual ou superior a 7 (sete) deverá apresentar novo relatório de estágio, a ser entregue até duas semanas após o término de estágio.

Parágrafo Único. Caso não obtenha a média final para aprovação após a entrega do novo relatório, o estudante será considerado reprovado no Estágio Curricular Supervisionado, devendo realizá-lo novamente no semestre seguinte.

CAPÍTULO VI

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Art. 14. Os relatórios de estágio, integrantes da avaliação deste, devem permitir que o Supervisor de Estágio tenha condições de acompanhar as atividades desenvolvidas pelo estagiário, avaliar a amplitude de experiências vivenciadas, a correlação com o conteúdo ministrado no Curso, a análise crítica do estagiário e o conteúdo técnico-científico.

Art. 15. Os relatórios de estágio devem apresentar a seguinte estrutura mínima:

- I. resumo;
- II. introdução;
- III. descrição das atividades desenvolvidas;
- IV. conclusões;
- V. bibliografia;
- VI. anexos.

CAPÍTULO VII

ATRIBUIÇÕES E DIREITOS DO ESTAGIÁRIO

Art. 16. São atribuições do estagiário:

- I. comparecer às sessões de orientação geral para o desenvolvimento do estágio, nas datas prevista pelo professor de Estágio;
- II. articular-se com o Orientador de Campo de estágio e com o Supervisor de Estágio para elaboração do Plano de Estágio;
- III. verificar se a unidade concedente tem convênio com o UniFacema, intermediando a sua realização, caso não haja o convênio ou este já tenha expirado;
- IV. providenciar o preenchimento do Termo de Compromisso a ser celebrado com a concedente, com a interveniência do UniFacema, vinculado ao convênio previamente firmado, de acordo com o inciso anterior;
- V. entregar o Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado, na Coordenadoria do curso superior de Tecnologia em Estética e Cosmética, no prazo estabelecido;
- VI. elaborar e entregar os relatórios de estágio;
- VII. participar da Mostra final de estágio;
- VIII. comunicar ao Supervisor de Estágio ou ao Coordenador do Núcleo de Estágios eventuais dificuldades ou problemas que ocorrerem durante a realização do estágio;
- IX. cumprir fielmente a carga horária e o Plano de Estágio, desempenhando com interesse, solicitude e senso profissional as atividades programadas;
- X. guardar sigilo de tudo o que tiver caráter sigiloso durante a realização do estágio;
- XI. cumprir as normas e exigências da concedente, responsabilizando-se por perdas e danos em caso de inobservância das mesmas.

Art. 17. São direitos do estagiário:

- I. receber acompanhamento, orientação e supervisão nas atividades desenvolvidas;
- II. ser avaliado de acordo com os critérios estabelecidos;
- III. mudar de unidade concedente de estágio, em tempo hábil, caso o desenvolvimento do estágio não esteja ocorrendo de acordo com o planejado.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Excepcionalmente, e mediante aprovação do Colegiado do curso superior de Tecnologia em Estética e Cosmética e homologação do Conselho Universitário do

MISSÃO

“Proporcionar a formação de profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um Ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da sociedade”

UniFacema, o Estágio Curricular Supervisionado poderá ser realizado em período especial, diferente do programado no Projeto Pedagógico do Curso, mediante solicitação e exposição de motivos pelo estudante.

Art. 19. Durante o período de desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado, o estudante será incluído, pelo UniFacema, em apólice de seguro de acidentes pessoais, cujo número deverá constar no Termo de Compromisso.

Art. 20. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do Núcleo de Estágios, pelo Coordenador do Curso ou pelo Colegiado do curso superior de Tecnologia em Estética e Cosmética, de acordo com as respectivas competências.

MISSÃO

“Proporcionar a formação de profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um Ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da sociedade”

ESTÁGIO DE FARMÁCIA

Anexo X

2021

MISSÃO

“Proporcionar a formação de profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um Ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da sociedade”

MANTENEDORA

Faculdade de Ciências e Tecnologia do Maranhão LTDA

MANTIDA

Centro Universitário de Ciências e Tecnologia do Maranhão - UniFacema

REITORIA

Prof. Msc. Marcos Aurélio de Araújo Alves

PRÓ-REITORIA ACADÊMICA

Prof. Msc. Marcos Aurélio de Araújo Alves

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Nilson Barbosa Cardia

COORDENADOR DE FARMÁCIA

Prof. Dr. Raimundo Nonato Cardoso Miranda Júnior

APRESENTAÇÃO

O Estágio Curricular Supervisionado é parte integrante do currículo do Curso de Farmácia, sendo atividade curricular individual obrigatória do qual depende a outorga de grau e o respectivo Registro do Diploma de Conclusão do Curso. A duração do estágio Supervisionado é de 800 (oitocentas) horas, o que corresponde a 20% da carga horária do Curso de Farmácia da IES, ora proposto, de acordo com as Diretrizes Curriculares para o referido curso e será realizada no último ano deste. É uma atividade de suma importância na formação profissional do aluno, momento oportuno para o aluno vivenciar práticas em diferentes realidades. Poderá ser desenvolvido em qualquer instituição, de natureza pública, privada ou de economia mista, com ou sem fins lucrativos, desde que conveniada com a IES.

O Estágio Curricular Supervisionado será realizado nas áreas de Farmácia. O aluno, durante o estágio, estará sob a supervisão do docente e deverá integrar-se as atividades da instituição em que se encontrar estagiando. O Estágio Curricular Supervisionado terá por finalidade: Proporcionar ao aluno a oportunidade de desenvolver sua capacidade profissional, sob a supervisão e orientação do professor, supervisor local onde se desenvolve o estágio; Proporcionar ao aluno habilidade, segurança e autonomia no exercício profissional.

Durante o Estágio Supervisionado, os alunos realizarão atividades propostas pelo professor nos diferentes campos de estágio, devendo elaborar relatório ao final do mesmo. Nessa perspectiva, objetivamos: Capacitar o aluno no exercício profissional competente; Estabelecer relação dinâmica entre teoria e prática, propiciando ao estagiário subsídios para complementação do ensino-aprendizagem; Preparar e desenvolver no aluno os princípios de cidadania, solidariedade e humanização; Promover a transição entre a escola e o mundo do trabalho; Desenvolver habilidades e competências exigidas na formação profissional; Valorizar o aluno como sujeito da aprendizagem e construção do conhecimento. A frequência aos estágios deverá obedecer à legislação vigente na IES.

O estágio no curso de Farmácia deve possibilitar também, a vivência prática do aluno em suas áreas de atuação, na perspectiva de utilização de técnicas atuais e aprimoradas, assim como o uso da tecnologia, quando necessário e possível, para sua capacitação para o mercado de trabalho que exige cada vez mais o domínio dessa

tecnologia e utiliza as mesmas para proporcionar maior eficácia organização e efetividade no trabalho do farmacêutico independente da área de atuação.

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE FARMÁCIA

CAPÍTULO I

NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º. O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Farmácia do UniFacema é parte integrante do respectivo currículo e a carga horária para o seu desenvolvimento, bem como o período para sua realização, estão regulamentados por meio do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 2º. O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Farmácia deve ser cumprido obedecendo ao disposto neste Regulamento e nas resoluções que vierem a ser aprovadas pelo Conselho Universitário do UniFacema, pelo Colegiado de Curso de Farmácia e em outras disposições legais.

Art. 3º. O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Farmácia tem por objetivos:

- I. proporcionar aos estudantes a inserção em empresas, órgãos ou instituições para a vivência da realidade profissional;
- II. proporcionar aos estudantes a correlação dos conteúdos vistos nas atividades acadêmicas do curso com a prática profissional;
- III. desenvolver nos estudantes a interdisciplinaridade por meio da participação em atividades que abordem assuntos das diversas áreas e subáreas do conhecimento;
- IV. preparar e dar segurança aos estudantes para o futuro desenvolvimento da atividade profissional;
- V. estimular ou aperfeiçoar nos estudantes o desenvolvimento do espírito crítico;
- VI. desenvolver e aperfeiçoar nos estudantes a criatividade.

CAPÍTULO II

CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 4º. Constituem campos de estágio as entidades de direito público e privado, órgãos da saúde ou administração pública que tenham atividades do farmacêutico, entidades de

classe, instituições ensino ou de pesquisa, as próprias unidades do UniFacema e a comunidade em geral, onde se desenvolvam atividades relacionadas às áreas de Farmácia.

Art. 5º. As instituições relacionadas no Art. 4º deste Regulamento, para poderem atuar como unidades concedentes de estágio, devem previamente firmar convênio com o UniFacema e ter condições para:

- I. planejar e executar as atividades de estágio;
- II. controlar a frequência e avaliar as atividades do estágio;
- III. promover a efetiva vivência profissional aos estagiários;
- IV. aprofundar os conhecimentos teórico-práticos adquiridos pelos estudantes no Curso.
- V. Parágrafo Único. Para o estabelecimento do convênio mencionado no caput do artigo, será considerado pelo UniFacema, em relação às unidades concedentes de estágio:
 - VI. existência de infraestruturas física, de material e de recursos humanos;
 - VII. aceitação das condições de supervisão e de avaliação do UniFacema;
 - VIII. anuência e acatamento às normas dos estágios do UniFacema;
 - IX. existência dos instrumentos jurídicos celebrados com o UniFacema para cada estagiário;
 - X. existência no quadro de pessoal de profissional que atuará como Orientador de Campo, que será o responsável pelo acompanhamento das atividades do estagiário no local do estágio, durante o período de sua realização.

CAPÍTULO III

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Art. 6º. Antes do início de cada período letivo, o Professor de Estágios do Curso de Farmácia, com a participação da Coordenação do Curso, deve elaborar a Programação do Estágio Curricular Supervisionado e encaminhá-la ao Colegiado do Curso de Farmácia para apreciação.

Parágrafo Único. Da programação devem constar:

- I. relação de estudantes matriculados;
- II. organização das turmas;
- III. áreas de atuação;
- IV. campos de estágio;
- V. período de realização;

VI.cronograma de atividades relacionadas à realização do estágio.

Art. 7º. As atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário devem constar de um Plano de Estágio, a ser elaborado pelo Orientador de Campo, com a participação do Professor.

Parágrafo Único. O Orientador de Campo do estágio é integrante da unidade concedente de estágio e tem como função orientar e assistir tecnicamente o estagiário.

CAPÍTULO IV

SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

Art. 8º. Para acompanhar, orientar, analisar e avaliar as atividades de estágio, cada estagiário terá a designação, pelo professor de Estágios.

§ 1º. Só pode atuar como Supervisor de Estágio, professor que esteja atuando no Curso de Farmácia, lotado em Coordenadoria de Curso que esteja envolvido com as atividades acadêmicas da área profissionalizante.

§ 2º. Para a designação dos Supervisores de Estágio, o professor de Estágios contará com a colaboração do Coordenador de Curso, referido no parágrafo anterior, que indicará os professores disponíveis para a supervisão e o número de estagiários que cada um poderá supervisionar.

Art. 9º. As atribuições dos Supervisores de Estágio deverão estar descritas no Regulamento Geral de Estágio de Graduação, aprovado pelo Conselho Universitário do Unifacema, e no Manual de Estágio do Curso, aprovado pelo respectivo Colegiado de Curso.

Art. 10. A supervisão do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Farmácia será na forma indireta, conduzida por meio do acompanhamento do estagiário através de contatos esporádicos com ele e com o Orientador de Campo, de visitas ocasionais ao campo de estágio, sempre que possível, da análise dos relatórios previstos na forma de avaliação e da participação no seminário final de estágio.

CAPÍTULO V

CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Art. 11. A avaliação do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Farmácia será feita considerando uma avaliação pelo professor do Estágio, uma avaliação pelo Coordenador do Núcleo de Estágios, a partir de coleta de dados junto ao Orientador de

Campo do estágio, uma avaliação pelo Supervisor de Estágio a partir da análise de 2 (dois) relatórios elaborados pelo estagiário no período do estágio.

Art. 12. As etapas da avaliação são ponderadas de acordo com a seguinte forma:

- I. avaliação pelo Coordenador do Curso, contemplando o cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega da documentação necessária e dos relatórios de estágio, com peso 1;
- II. avaliação pelo professor de Estágios, a partir da coleta de dados junto ao Orientador de Campo do estágio, considerando os aspectos contidos na ficha de acompanhamento do estágio, com peso 1;
- III. avaliação do Supervisor de Estágio, consistindo na média aritmética das notas conferidas aos 2 (dois) relatórios apresentados pelo estagiário, com peso 4;
- IV. avaliação da Mostra final de estágio, consistindo na média aritmética das notas atribuídas pelos Supervisores de Estágio com peso 4.

Art. 13. O estudante que não atingir média final igual ou superior a 7 (sete) deverá apresentar novo relatório de estágio, a ser entregue até duas semanas após o término de estágio.

Parágrafo Único. Caso não obtenha a média final para aprovação após a entrega do novo relatório, o estudante será considerado reprovado no Estágio Curricular Supervisionado, devendo realizá-lo novamente no semestre seguinte.

CAPÍTULO VI

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Art. 14. Os relatórios de estágio, integrantes da avaliação deste, devem permitir que o Supervisor de Estágio tenha condições de acompanhar as atividades desenvolvidas pelo estagiário, avaliar a amplitude de experiências vivenciadas, a correlação com o conteúdo ministrado no Curso, a análise crítica do estagiário e o conteúdo técnico-científico.

I. Art. 15. Os relatórios de estágio devem apresentar a seguinte estrutura mínima:

- II. resumo;
- III. introdução;
- IV. descrição das atividades desenvolvidas;
- V. conclusões;
- VI. bibliografia;
- VII. anexos.

CAPÍTULO VII

ATRIBUIÇÕES E DIREITOS DO ESTAGIÁRIO

Art. 16. São atribuições do estagiário:

- I. comparecer às sessões de orientação geral para o desenvolvimento do estágio, nas datas prevista pelo professor de Estágio;
- II. articular-se com o Orientador de Campo de estágio e com o Supervisor de Estágio para elaboração do Plano de Estágio;
- III. verificar se a unidade concedente tem convênio com o UniFacema, intermediando a sua realização, caso não haja o convênio ou este já tenha expirado;
- IV. providenciar o preenchimento do Termo de Compromisso a ser celebrado com a concedente, com a interveniência do UniFacema, vinculado ao convênio previamente firmado, de acordo com o inciso anterior;
- V. entregar o Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado, na Coordenadoria do Curso de Farmácia, no prazo estabelecido;
- VI. elaborar e entregar os relatórios de estágio;
- VII. participar da Mostra final de estágio;
- VIII. comunicar ao Supervisor de Estágio ou ao Coordenador do Núcleo de Estágios eventuais dificuldades ou problemas que ocorrerem durante a realização do estágio;
- IX. cumprir fielmente a carga horária e o Plano de Estágio, desempenhando com interesse, solicitude e senso profissional as atividades programadas;
- X. guardar sigilo de tudo o que tiver caráter sigiloso durante a realização do estágio;
- XI. cumprir as normas e exigências da concedente, responsabilizando-se por perdas e danos em caso de inobservância das mesmas.

Art. 17. São direitos do estagiário:

- I. receber acompanhamento, orientação e supervisão nas atividades desenvolvidas;
- II. ser avaliado de acordo com os critérios estabelecidos;
- III. mudar de unidade concedente de estágio, em tempo hábil, caso o desenvolvimento do estágio não esteja ocorrendo de acordo com o planejado.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Excepcionalmente, e mediante aprovação do Colegiado do Curso de Farmácia e homologação do Conselho Universitário do UniFacema, o Estágio Curricular

Supervisionado poderá ser realizado em período especial, diferente do programado no Projeto Pedagógico do Curso, mediante solicitação e exposição de motivos pelo estudante.

Art. 19. Durante o período de desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado, o estudante será incluído, pelo UniFacema, em apólice de seguro de acidentes pessoais, cujo número deverá constar no Termo de Compromisso.

Art. 20. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do Núcleo de Estágios, pelo Coordenador do Curso ou pelo Colegiado do Curso de Farmácia, de acordo com as respectivas competências.

RESOLUÇÃO REITORIA N.º 007, de 18 de dezembro de 2019.

Reitoria. Modelagem Acadêmica. Avaliação dos Estágios.

O Reitor do Centro Universitário de Ciências e Tecnologia do Maranhão - UniFacema, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando o disposto no Regimento Interno, e no inciso XII, do Art. 16 do Estatuto do UniFacema:

Considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos do UniFacema, no tocante a Estágios Supervisionados;

Considerando a Resolução 03, de julho de 2007, que dispõe sobre procedimentos adotados ao conceito de aulas e dá outras providências;

Considerando a Nota Técnica 793, de 2015, e respeitando o Princípio Constitucional CF 88 da autonomia financeira, administrativa e a liberdade da cátedra dentro da IES;

Considerando a Portaria 1134, de outubro de 2016, que autoriza 20% das disciplinas de EaD em cursos presenciais, e a Portaria 1428, de dezembro de 2018, ratificada pela Portaria 2117, de dezembro de 2019, que amplia o uso de até 40% de disciplinas de EaD;

Considerando a Resolução 07, de dezembro de 2018, que pede 10% da carga horária do currículo em Programas de Extensão;

Considerando o Novo Instrumento de Avaliação de Cursos, do INEP, que em seu indicador 1.5, pede uma estrutura curricular flexível, interdisciplinaridade, acessibilidade metodológica, compatibilidade de carga horária com hora-relógio, articulação teórica e prática em PPC's.

MISSÃO

“Proporcionar a formação de profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um Ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da sociedade”

RESOLVE:

Art. 1º: O Sistema de Avaliação do Unifacema, atentando a nova modelagem acadêmica, a partir de 2020.1, bem como a legislação vigente passa a funcionar da seguinte forma, para as Disciplinas de Estágios Supervisionados.

Parágrafo Primeiro: Serão realizados 2 registros acadêmicos, ao longo do semestre, com nota de zero a 10 (dez), média de aprovação nota 7,0 (sete), média de aprovação em prova final 5,0 (cinco).

Parágrafo Segundo: Serão realizadas duas provas de segunda chamada, para alunos faltosos, na semana de Avaliação Institucional, definida no calendário acadêmico, conforme previsão neste.

Parágrafo Terceiro: A frequência, componente do sistema de avaliação da IES, é obrigatória em 75% de carga horária de cada disciplina, envolvendo todas as atividades da mesma.

Parágrafo Quarto: A avaliação dos Estágios Supervisionados acontecerá respeitando a complexidade do processo de construção do resultado da disciplina e não terá prova final, sendo que o resultado final será apresentado na Mostra de Estágio, ficando assim definida:

AV 1 – Avaliação 1 – peso 4(quatro)

AV 2 – Avaliação 2 – peso 6 (seis)

Art. 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura

MISSÃO

“Proporcionar a formação de profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um Ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da sociedade”

ESTÁGIO DE FISIOTERAPIA

Anexo XI

2021

MISSÃO

“Proporcionar a formação de profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um Ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da sociedade”

MANTENEDORA

Faculdade de Ciências e Tecnologia do Maranhão LTDA

MANTIDA

Centro Universitário de Ciências e Tecnologia do Maranhão - UniFacema

REITORIA

Prof. Msc. Marcos Aurélio de Araújo Alves

PRÓ-REITORIA ACADÊMICA

Prof. Msc. Marcos Aurélio de Araújo Alves

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Nilson Barbosa Cardia

COORDENADORA DE FISIOTERAPIA

Prof. Esp. Jainy Lima soares

1. APRESENTAÇÃO

O Estágio Curricular Supervisionado do curso de Fisioterapia do UniFacema vem através deste manual socializar as informações referentes aos estágios curriculares do referido curso. O estágio Curricular obrigatório do curso de Fisioterapia é oferecido como atividade supervisionada por docente do UniFacema. Integraliza carga horária obrigatória no currículo do curso, sendo realizado no 9º e 10º períodos, e deve ser realizado após a conclusão de todas as disciplinas referentes aos conhecimentos fisioterapêuticos.

Nesse sentido, o Estágio Supervisionado terá 800 horas distribuídas em atividades que envolverão desde a inserção do fisioterapeuta junto à atividades de Saúde Pública e Coletiva, passando por áreas específicas de atuação desse profissional, assegurando prática de intervenção e reabilitação. Tais atividades serão efetuadas em clínicas, hospitais e ambulatórios e, ainda, na Clínica de Saúde do UniFacema.

A carga horária mínima do Estágio Curricular Obrigatório deverá totalizar 20% (vinte por cento) da carga horária total do Curso de Graduação em Bacharel em Fisioterapia. O aluno que deixar de cumprir as atividades de Estágio Curricular nas datas estabelecidas no cronograma, calendário acadêmico e edital, perderá o direito de conclusão do estágio no período letivo e conseqüentemente não concluirá o curso de Fisioterapia.

2. OBJETIVOS

2.1 - Objetivo Geral:

- O Estágio Supervisionado tem o objetivo de possibilitar ao acadêmico a oportunidade para aplicação dos conhecimentos adquiridos no decorrer do Curso de Fisioterapia, em atendimento às normas legais exigidas e em conformidade com as Diretrizes Curriculares para a formação do Fisioterapeuta.
- Capacitar o discente para a atenção à saúde: os profissionais de saúde, dentro de seu âmbito profissional, devem estar aptos a desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, tanto em nível individual quanto coletivo.
- Estimular e propiciar a tomada de decisões devendo possuir habilidades para avaliar, sistematizar e decidir a conduta mais apropriada;
- Desenvolver a Comunicação devendo ser acessíveis e manter a confidencialidade das informações a eles confiadas, na interação com outros profissionais de saúde e o público em geral.
- Despertar a liderança através do compromisso, responsabilidade, empatia, habilidade para tomada de decisões, comunicação e gerenciamento de forma efetiva e eficaz;
- Qualificar o discente para a Fisioterapia e gerenciamento estando aptos a fazer o gerenciamento e Fisioterapia tanto da força de trabalho, dos Recursos físicos e materiais e de informação, da mesma forma que devem estar aptos a serem gestores, empregadores ou lideranças na equipe de saúde;
- Desenvolver e estimular a educação permanente, pois devem ser capazes de aprender continuamente, tanto na sua formação quanto na sua prática. Desta forma, os profissionais de saúde devem aprender a aprender e ter responsabilidade e compromisso com a educação e o treinamento/Estágios das futuras gerações de profissionais, não apenas transmitindo conhecimentos, mas proporcionando condições para que haja benefício mútuo entre os futuros profissionais e serviços.
- Produzir conhecimentos, competências, habilidades e atitudes para que os discentes possam atuar de forma crítica e reflexiva, ética no exercício de seu ofício como profissional da saúde;

- Capacitar e habilitar o discente a executar, analisar e sintetizar o movimento humano em todas suas formas de expressão e potencialidades quer nas alterações patológicas, cinético-funcionais, quer nas suas repercussões psíquicas e orgânicas.
- Promover práticas de Estágios na perspectiva de promover a articulação da teoria e prática e, ao mesmo tempo, a integração entre a Instituição e a população local.

2.2- Objetivos Específicos:

A) Para o aluno estagiário:

- Possibilitar uma visão crítica e reflexiva sobre a teoria desenvolvida no curso;
- Orientar o desenvolvimento de atitude profissional e ética;
- Ampliar o referencial bibliográfico disponível;
- Propiciar a avaliação do trabalho acadêmico desenvolvido;
- Desenvolver capacidades, como a de cooperação e de iniciativa;
- Identificar as possibilidades e limitações do campo de atuação da fisioterapia;

B) Para o Unifacema:

- Integrar o Unifacema a comunidade local;
- Incrementar as relações entre o Unifacema e os campos de estágio;
- Subsidiar a revisão do currículo, a adequação dos conteúdos programáticos e atualização das metodologias de ensino;
- Proporcionar, aos supervisores do estágio e acadêmicos, o contato com a realidade;

C) Para o local do Estágio Supervisionado:

- Facilitar a adaptação do aluno estagiário às exigências do mercado de trabalho;
- Contribuir para a identificação do perfil ideal dos profissionais exigidos pelo mercado de trabalho;

3. ORIENTAÇÕES PARA O ESTÁGIO:

Cada instituição é, por assim dizer, um “mundo” com características próprias, que exige das pessoas comportamento e modos de agir adequados. Quando se está estagiando, deve-se ficar atento a alguns detalhes importantes. Eles podem contar pontos positivos. Observar e cuidar bem desses detalhes durante o período de estágio vai ajudá-lo a construir boas relações na instituição, abrindo portas para seu futuro profissional.

- Fique atento:

- Seja cordial;
- Cumprimente diariamente os supervisores e demais colegas;
- Seja discreto na forma de se vestir;
- Colabore com as pessoas:
- Chame as pessoas pelo nome;
- Preste atenção ao que estão falando e, em caso de dúvida, pergunte;
- Apresente sugestões para execução das tarefas que lhe forem solicitadas;
- Zele pelo material da empresa;
- Procure aperfeiçoar sua comunicação oral e escrita;
- Cumpra o prometido ou avise assim que se sentir impossibilitado de fazê-lo;
- Aceite críticas, pense a respeito e tire proveito dos ensinamentos;
- Pratique a terminologia usada na instituição;
- Sempre verifique a qualidade de suas tarefas antes de passá-las adiante;
- Se cometer um erro, admita-o. Corrija seus erros, aprenda com eles e procure

não repeti-los;

- Permaneça atento para alguns aspectos do seu desenvolvimento pessoal, que tem implicação direta na sua formação profissional.

- Visão e conhecimento globais;
- Constante aprimoramento (aprendizado contínuo);
- Profundo conhecimento técnico;
- Conhecimentos atualizados de informática;
- Espírito de equipe desenvolvido;
- Domínio de outro idioma (principalmente inglês);
- Flexibilidade;
- Criatividade;

4. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS:

4.1 Da coordenação de estágio:

- Manter relações com instituições da comunidade a fim de realizar pesquisa e abertura de possíveis campos de estágio;
- Redimensionar a área de estágio dentro das tendências atuais de sua prática e, em consonância com a habilitação dos professores;
- Controlar e acompanhar as atividades relativas ao estágio, para que ocorram de acordo com as regras estabelecidas e as normas legais;
- Acompanhar o trabalho dos supervisores de estágio, orientando-os quando necessário;
- Dar atendimento e/ou encaminhamento de alunos relativos a estágios;
- Realizar, semestralmente, contato com os locais de estágio, a fim de verificar se a atuação dos estagiários está consoante com as necessidades do local;
- Organizar reunião e/ou treinamento inicial da área de estágio;
- Receber as notas de supervisores da área e fazer o registro das mesmas;
- Reunir-se com supervisores e estagiários, semanalmente, ou quando se fizer necessário para troca de experiências, harmonização de pontos de vista e reflexão acerca de estratégias da relação teoria/prática desenvolvidas;

4.2 Do supervisor/ orientador de Estágio:

- Acompanhar e orientar as atividades do Estágio, para os objetivos propostos;
- Executar estratégias planejadas para o Estágio;
- Orientar ao acadêmico quanto à observância da ética profissional;
- Encaminhar ao Unifacema os relatórios e trabalhos elaborados pelos alunos;
- Encaminhar à Secretaria do UniFacema os instrumentos de avaliação nas datas pré-fixadas, através do seu Coordenador;
- Avaliar de modo sistemático e contínuo o desempenho dos alunos;
- Transmitir princípios, conhecimentos teóricos/práticos e indicar referências bibliográficas aos acadêmicos para o aprimoramento da sua atuação ou para a reformulação de conhecimentos;
- Seguir o Roteiro de Estágio proposto pelo UniFacema podendo atualizar conforme local de prática;
- Participar das reuniões das coordenações;

- Discutir com a coordenação, as situações que estão sendo observadas como prejuízo para o conhecimento;
- Participar de ciclos de estudos, seminários, oficinas, encontros promovidos pelas coordenações da Instituição de Ensino;
- Estimular o intercâmbio entre o Curso e o campo de Estágio;
- Avaliar sistematicamente e periodicamente a aprendizagem;
- Controlar a assiduidade dos estagiários através de ficha de frequência;

4.3 Do estagiário:

- Ser pontual;
- Agir em consonância com o código de ética da Fisioterapia;
- Apresentação pessoal: jaleco com a logomarca do UniFacema, crachá com foto, sapato fechado branco, blusa e calça branca, cabelos presos, sem jóias.
- Respeitar hierarquicamente toda estrutura organizacional das instituições que servem como campo de prática;
- Respeitar o seu Supervisor/Orientador e demais docentes do UniFacema;
- Cumprir com a carga horária do Estágio;
- Levar consigo material de uso próprio tais como: caneta azul e vermelha, estetoscópio, aparelho de pressão calibrado, goniômetro, estesiometro, fita métrica, martelo de reflexo, luvas, máscaras, relógio de pulso com ponteiro, bloco para anotações, lápis, borracha, e termômetro clínico (se necessário).
- Ao ter dúvida em qualquer procedimento, não realizá-lo, e chamar a/o fisioterapeuta que o está supervisionando no local;
- Manter interação com toda equipe de trabalho;
- Participar das reuniões pré-determinadas no UniFacema;
- Assumir atividades compatíveis com sua condição de estagiário e com o processo de ensino-aprendizagem;
- Desenvolver as atividades fixadas no Plano de Estágio mediante orientações do professor/orientador;
- Avisar com antecedência ao supervisor quando houver necessidade de faltar ou atrasar para alguma atividade ou supervisão;
- Entregar relatório final, de cada área de estágio, a Coordenação de Estágios, conforme modelo que consta no manual;

- Manter total sigilo de assuntos referentes ao seu estágio e aos clientes envolvidos, devendo somente discuti-los em supervisão;
- Não utilizar telefones celulares durante o período de estágio;
- Evitar falar alto e discutir sob qualquer pretexto nas dependências de seu local de estágio;
- Em nenhuma hipótese, o aluno estagiário poderá interferir em assuntos internos, administrativos ou relacionados á instituição;

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Não há vínculo empregatício do aluno estagiário com as instituições onde forem realizadas as atividades do Estágio Supervisionado.

5.2 Os fatos relacionados ao estágio deverão ser tratados com a Coordenação de Estágios. Os assuntos técnicos pedagógicos relativos ao estágio deverão ser tratados com o supervisor de estágio, coordenação de estágio e posteriormente se necessário a coordenação do curso.

5.3 Os casos não previstos, situações especiais e dúvidas emanadas deste manual serão resolvidos de acordo com o regulamento geral do UniFacema pela coordenação de curso e se necessário, pela direção do UniFacema.

MISSÃO

“Proporcionar a formação de profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um Ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da sociedade”

ANEXO A

ALUNO (A): _____

INSTITUIÇÃO DE ESTÁGIO: _____

PERÍODO: ___/___/___ / a ___/___/___

1. CONHECIMENTO CIENTÍFICO (2,0)	NOTA MÁX.	NOTA
Contextualização teórico-prática no exercício das atividades de fisioterapia / processo saúde-doença.	1,0	
Realização de diagnóstico cinesiológico-funcional e desenvolvimento de protocolo de tratamento.	1,0	

SUBTOTAL: _____

2. EFICIÊNCIA TÉCNICA (2,5)	NOTA MÁX.	NOTA
2.1 Capacidade para: realizar técnicas de fisioterapia com segurança, organização e utilização da mecânica corporal com autonomia;	1,0	
Utilizar recursos tecnológicos disponíveis para a assistência de fisioterapia;	0,5	
Zelar pela conservação de materiais e equipamentos; e dimensionar a utilização de recursos materiais.	1,0	

SUBTOTAL: _____

3. ATITUDE PROFISSIONAL E ÉTICA (5,5)	NOTA MÁX.	NOTA
Respeita o ambiente no qual está inserido, sabe argumentar, percebe seu espaço enquanto futuro profissional e tem responsabilidade com a melhoria da assistência.	0,5	
Cumprir as atividades assumidas em tempo hábil.	0,5	
Demonstra iniciativa no processo de tomadas de decisões.	0,5	
Comparece à todos os atendimentos	2,5	
Revela capacidade crítica para auto-avaliação e receptividade à crítica.	0,5	
Respeita o sigilo em relação às informações do paciente/família, profissionais de saúde, professores e colegas.	0,5	
Estabelece comunicação adequada com o paciente/família e equipe multiprofissional.	0,5	

SUBTOTAL: _____

TOTAL (10,0): _____

ANEXO B

RELATÓRIO FINAL DO ESTÁGIO CURRICULAR

Dados de Identificação:

Fisioterapeuta Supervisor:

Coordenador de Fisioterapia:

Nome da Instituição: Local /setor/equipe

Introdução

- Evidenciar de maneira sucinta o local do estágio (estrutura física, tipos de pacientes atendidos, características da equipe);
- Identificar os objetivos do estágio;
- Caracterizar as atividades desenvolvidas.

Desenvolvimento:

- Escolher um paciente atendido;
- Caracterizar esse paciente;
- Mostrar protocolo de atendimento (Objetivos e Procedimentos);
- Identificar o relatório evolutivo do paciente.

Conclusão:

- Apresentar as conclusões sobre o estágio.

Referências

Anexos:

- Ilustrações, tabelas, resultados de exames e outras informações que o aluno julgar necessárias.
- Plano de estágio
- Folha de avaliação.

*ver manual de normalização de trabalhos científicos do curso de Fisioterapia do UniFacema.

ANEXO C

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

I - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Período: _____
Semestre: _____
Local de estágio: _____

II - AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PELO SUPERVISOR DO CAMPO

	Ótimo	Muito Bom	Bom	Regular	Ruim
1. Desenvolvimento das atividades conforme plano de estágio.					
2. Metodologia de supervisão e acompanhamento dos alunos por parte do professor ou tutor.					
3. Adequação da carga horária aos objetivos propostos					
4. Integração teórico-prática.					
5. Integração entre alunos, professor e equipe de saúde.					
6. Relacionamento interpessoal com usuários.					
7. Utilização dos materiais e equipamentos disponíveis.					
8. Assiduidade dos alunos e professor ou tutor.					
9. Pontualidade dos alunos e professor ou tutor.					
10. Contribuição do estágio para melhoria do serviço.					

OBSERVAÇÕES:

ANEXO D

ESCALA DE AVALIAÇÃO PELO ACADÊMICO DE FISIOTERAPIA PARA O DESEMPENHO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

AVALIANDO O SUPERVISOR

1. Relacionamento do supervisor com o acadêmico.
() satisfatório () pouco satisfatório () totalmente insatisfatório
2. O supervisor construiu junto com o grupo o planejamento de estágio?
() sim () não
3. O supervisor demonstrou conhecimento e segurança nas atividades propostas?
() sim () não
4. O supervisor demonstrou estar atualizado em relação ao conhecimento aplicado nas atividades?
() sim () não
5. O supervisor tem compromisso com o aprendizado do aluno?
() sim () não
6. O supervisor ao término das atividades do dia reservar alguns minutos para reunir o grupo e discutir as dificuldades encontradas pelos mesmos?
() sim () não
7. O supervisor procurou cumprir o horário de início e término da aula prática?
() sim () não
8. O supervisor atende o aluno nas suas dúvidas ou quando não possível no momento, retorna sua resposta?
() sim () não
9. O supervisor foi acessível, apresentando uma postura de colaborador na aprendizagem do aluno?
() sim () não
10. O supervisor procura explicar ao estudante os erros cometidos, tentando proporcionar uma nova chance de prática de atividade ao qual cometeu erros.
() sim () não () não houveram erros
11. O Supervisor tem postura ética no que se refere ao estudante, não causando constrangimento do mesmo frente ao paciente, equipe de enfermagem e equipe multiprofissional?
() sim () não
12. Faça sugestões e críticas acerca do que considerar pertinente:

Data: ____/____/____

Assinatura do aluno

MISSÃO

“Proporcionar a formação de profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um Ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da sociedade”

ESTÁGIO DE NUTRIÇÃO

Anexo XII

2021

MISSÃO

“Proporcionar a formação de profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um Ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da sociedade”

MANTENEDORA

Faculdade de Ciências e Tecnologia do Maranhão LTDA

MANTIDA

Centro Universitário de Ciências e Tecnologia do Maranhão - UniFacema

REITORIA

Prof. Msc. Marcos Aurélio de Araújo Alves

PRÓ-REITORIA ACADÊMICA

Prof. Msc. Marcos Aurélio de Araújo Alves

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Nilson Barbosa Cardia

COORDENADOR DE NUTRIÇÃO

Prof. Msc. Antônio Daniel Saraiva da Costa

MANUAL DE ESTÁGIO

O presente manual tem por objetivo normatizar e orientar as atividades de estágio obrigatório realizado no curso de nutrição do UniFacema. Além da portaria do UniFacema, o manual inclui as orientações gerais aos estagiários, o programa de estágio nas três áreas e o cronograma para o estágio atualizado a cada ano letivo.

1. APRESENTAÇÃO

O Estágio Curricular Supervisionado do curso de Nutrição do UniFacema vem através deste manual socializar as informações referentes aos estágios curriculares do referido curso. O estágio Curricular obrigatório do curso de Nutrição é oferecido com atividade supervisionada por docente do UniFacema. Integraliza carga horária obrigatória no currículo do curso, sendo realizado no 7º e 8º períodos, e deve ser realizado após a conclusão de todas as disciplinas referentes aos conhecimentos em Nutrição, podendo ser realizado de forma presencial ou com auxílio das Tic's.

Nesse sentido, o Estágio Supervisionado terá 640 horas distribuídas em atividades que envolverão desde a inserção do nutricionista junto às atividades de Saúde Pública e Coletiva, passando por áreas específicas de atuação desse profissional. Tais atividades serão efetuadas em Unidade de Alimentação e Nutrição, Clínicas, Hospitais e Ambulatórios e, ainda, na Clínica-Escola do UniFacema. Também serão realizadas atividades nos Postos de Saúde e nas Unidades Médicas, visando um contato mais intenso com a população.

A carga horária mínima do Estágio Curricular Obrigatório deverá totalizar 20% (vinte por cento) da carga horária total do Curso de Graduação em Bacharel em Nutrição. O aluno que deixar de cumprir as atividades de Estágio Curricular nas datas estabelecidas no cronograma, calendário acadêmico e edital, perderá o direito de conclusão do estágio no período letivo e conseqüentemente não concluirá o curso de Nutrição.

O estágio curricular obrigatório tem como objetivo geral complementar a formação acadêmica e profissional de alunos do Curso de Nutrição - UniFacema. O presente regulamento, elaborado nos termos da legislação vigente, estabelece as normas gerais para os estágios curriculares obrigatórios em diferentes áreas de atuação

do nutricionista, bem como define as atribuições da comissão de estágio, do professor supervisor, dos profissionais orientador do local de estágio e do estagiário.

2. OBJETIVOS

2.1 - Objetivos Gerais:

- O Estágio Supervisionado tem o objetivo de possibilitar ao acadêmico a oportunidade para aplicação dos conhecimentos adquiridos no decorrer do Curso de Nutrição, em atendimento às normas legais exigidas e em conformidade com as Diretrizes Curriculares para a formação do Nutricionista.
- Capacitar o discente para a atenção à saúde: os profissionais de saúde, dentro de seu âmbito profissional, devem estar aptos a desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, tanto em nível individual quanto coletivo;
- Estimular e propiciar a tomada de decisões devendo possuir habilidades para avaliar, sistematizar e decidir a conduta mais apropriada;
- Desenvolver a comunicação devendo ser acessíveis e manter a confidencialidade das informações a eles confiadas, na interação com outros profissionais de saúde e o público em geral.
- Despertar a liderança através do compromisso, responsabilidade, empatia, habilidade para tomada de decisões, comunicação e gerenciamento de forma efetiva e eficaz;
- Qualificar o discente para a Nutrição, estando aptos a fazer o gerenciamento, tanto da força de trabalho, dos Recursos físicos e materiais e de informação, da mesma forma que devem estar aptos a serem gestores, empregadores ou lideranças na equipe de saúde;
- Desenvolver e estimular a educação permanente, pois devem ser capazes de aprender continuamente, tanto na sua formação quanto na sua prática. Desta forma, os profissionais de saúde devem aprender a aprender e ter responsabilidade e compromisso com a educação e o treinamento/Estágios das futuras gerações de profissionais, não apenas transmitindo conhecimentos, mas proporcionando condições para que haja benefício mútuo entre os futuros profissionais e serviços.

- Produzir conhecimentos, competências, habilidades e atitudes para que os discentes possam atuar de forma crítica e reflexiva, ética no exercício de seu ofício como profissional da saúde;
- Promover práticas de Estágios na perspectiva de promover a articulação da teoria e prática e, ao mesmo tempo, a integração entre a Instituição e a população local.

2.2 - Objetivos Específicos:

Para o aluno estagiário:

- Possibilitar uma visão crítica e reflexiva sobre a teoria desenvolvida no curso;
- Orientar o desenvolvimento de atitude profissional e ética;
- Ampliar o referencial bibliográfico disponível;
- Propiciar a avaliação do trabalho acadêmico desenvolvido;
- Desenvolver capacidades, como a de cooperação e de iniciativa;
- Identificar as possibilidades e limitações do campo de atuação da Nutrição;

Para o UniFacema:

- Integrar o UniFacema com a comunidade local;
- Incrementar as relações entre o UniFacema e os campos de estágio;
- Subsidiar a revisão do currículo, a adequação dos conteúdos programáticos e atualização das metodologias de ensino;
- Proporcionar, aos supervisores do estágio e acadêmicos, o contato com a realidade;

Para o local do Estágio Supervisionado:

- Facilitar a adaptação do aluno estagiário às exigências do mercado de trabalho;
- Contribuir para a identificação do perfil ideal dos profissionais exigidos pelo mercado de trabalho;

3. ÁREAS DE ESTÁGIOS

3.1 - UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

O Estágio supervisionado em Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN) tem como objetivo capacitar o aluno para: avaliar criticamente a atenção dietética prestada a coletividades; sintetizar e articular os conhecimentos adquiridos nos anos anteriores relacionados ao desempenho em Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN); identificar e avaliar as áreas de trabalho quanto funções, características de instalação, equipamentos/utensílios e recursos humanos; identificar e analisar as normas de higiene, segurança microbiológica, manutenção e segurança no trabalho; identificar as funções e responsabilidades do nutricionista em relação ao planejamento, à organização e à gerência da UAN; identificar o nutricionista enquanto profissional da saúde atuando em coletividades sadias nas atividades técnicas e administrativas; reconhecer e analisar os sistemas de abastecimento, armazenamento, produção, distribuição, higienização, registro, controle e avaliação da UAN, assim como o manual de organização (normas e regimentos) e o manual de boas práticas; elaborar cardápios para coletividades sadias; identificar e avaliar o sistema de apropriação de custo; identificar e avaliar a administração de recursos humanos e realizar pesquisa de campo.

3.2 - NUTRIÇÃO CLÍNICA (NC)

O Estágio supervisionado em Nutrição Clínica tem como objetivo capacitar o aluno para: realizar avaliação do estado nutricional; triagem e diagnóstico do estado nutricional; prescrição dietética; adequação da composição da dieta ao paciente; acompanhamento da evolução dietoterápica em função da evolução clínica, nutricional e da ingestão alimentar do paciente; orientação dietoterápica de alta hospitalar; atendimento ambulatorial; prescrição, avaliação e acompanhamento de dieta enteral e fórmulas lácteas; avaliação e acompanhamento de dieta parenteral; elaboração e acompanhamento de dietas especiais; solicitação e interpretação exames bioquímicos. O estágio em Nutrição Clínica também visa possibilitar a experiência de relacionamentos interdisciplinar no cuidado à doença.

3.3. NUTRIÇÃO SOCIAL

O Estágio supervisionado em Nutrição em Saúde Pública tem como objetivo capacitar o aluno para: identificar a atuação do nutricionista na área de saúde coletiva e na atenção primária à saúde; aprimorar e consolidar conhecimentos prévios, adaptando-os à realidade social, econômica e cultural e aos recursos existentes; fortalecer atitudes éticas que propiciem a integração multiprofissional na comunidade; conhecer a realidade político-social e os programas comunitários voltados à promoção da saúde alimentação e nutrição, identificando suas necessidades e propondo soluções; planejar e participar de atividades voltadas à promoção da saúde por meio da alimentação adequada.

4. - ORIENTAÇÕES PARA O ESTÁGIO:

Cada instituição é, por assim dizer, um “mundo” com características próprias, que exige das pessoas comportamento e modos de agir adequados. Quando se está estagiando, deve-se ficar atento a alguns detalhes importantes. Eles podem contar pontos positivos. Observar e cuidar bem desses detalhes durante o período de estágio vai ajudá-lo a construir boas relações na instituição, abrindo portas para seu futuro profissional.

Fique atento:

- Seja cordial;
- Cumprimente diariamente os supervisores e demais colegas;
- Seja discreto na forma de se vestir;
- Colabore com as pessoas:
- Chame as pessoas pelo nome;
- Preste atenção ao que estão falando e, em caso de dúvida, pergunte;
- Apresente sugestões para execução das tarefas que lhe forem solicitadas;
- Zele pelo material da empresa;
- Procure aperfeiçoar sua comunicação oral e escrita;
- Cumpra o prometido ou avise assim que se sentir impossibilitado de fazê-lo;
- Aceite críticas, pense a respeito e tire proveito dos ensinamentos;
- Pratique a terminologia usada na instituição;
- Sempre verifique a qualidade de suas tarefas antes de passá-las adiante;

- Se cometer um erro, admita-o. Corrija seus erros, aprenda com eles e procure não repeti-los;
- Permaneça atento para alguns aspectos do seu desenvolvimento pessoal, que tem implicação direta na sua formação profissional.
 - Visão e conhecimento globais;
 - Constante aprimoramento (aprendizado contínuo);
 - Profundo conhecimento técnico;
 - Conhecimentos atualizados de informática;
 - Espírito de equipe desenvolvido;
 - Domínio de outro idioma (principalmente inglês);
 - Flexibilidade;
 - Criatividade;

5. - ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS:

5.1 – Da coordenação de estágio:

- Manter relações com instituições da comunidade a fim de realizar pesquisa e abertura de possíveis campos de estágio;
- Redimensionar a área de estágio dentro das tendências atuais de sua prática e, em consonância com a habilitação dos professores;
- Controlar e acompanhar as atividades relativas ao estágio, para que ocorram de acordo com as regras estabelecidas e as normas legais;
- Acompanhar o trabalho dos supervisores de estágio, orientando-os quando necessário;
- Dar atendimento e/ou encaminhamento de alunos relativos a estágios;
- Realizar, semestralmente, contato com os locais de estágio, a fim de verificar se a atuação dos estagiários esta consoante com as necessidades do local;
- Organizar reunião e/ou treinamento inicial da área de estágio;
- Receber as notas de supervisores da área e fazer o registro das mesmas;
- Reunir-se com supervisores e estagiários, semanalmente, ou quando se fizer necessário para troca de experiências, harmonização de pontos de vista e reflexão acerca de estratégias da relação teoria/prática desenvolvidas;

5.2 – Do supervisor/ orientador de Estágio:

- Acompanhar e orientar as atividades do Estágio, para os objetivos propostos;
- Executar estratégias planejadas para o Estágio;
- Orientar ao acadêmico quanto à observância da ética profissional;
- Encaminhar ao UniFacema os relatórios e trabalhos elaborados pelos alunos;
- Encaminhar à Secretaria do UniFacema os instrumentos de avaliação nas datas pré-fixadas, através do seu Coordenador;
- Avaliar de modo sistemático e contínuo o desempenho dos alunos;
- Transmitir princípios, conhecimentos teóricos/práticos e indicar referências bibliográficas aos acadêmicos para o aprimoramento da sua atuação ou para a reformulação de conhecimentos;
- Seguir o Roteiro de Estágio proposto pelo Unifacema podendo atualizar conforme local de prática;
- Participar das reuniões das coordenações;
- Discutir com a coordenação, as situações que estão sendo observadas como prejuízo para o conhecimento;
- Participar de ciclos de estudos, seminários, oficinas, encontros promovidos pelas coordenações da Instituição de Ensino;
- Estimular o intercâmbio entre o Curso e o campo de Estágio;
- Avaliar sistematicamente e periodicamente a aprendizagem;
- Controlar a assiduidade dos estagiários através de ficha de frequência;

5.3 Do estagiário:

- Ser pontual;
- Agir em consonância com o código de ética da Nutrição;
- Apresentação pessoal: jaleco com a logomarca do UniFacema, crachá com foto, sapato fechado, blusa e calça; cabelos presos, sem jóias ou adornos.
- Respeitar hierarquicamente toda estrutura organizacional das instituições que servem como campo de prática;
- Respeitar o seu Supervisor/Orientador e demais docentes do Unifacema;
- Cumprir com a carga horária do Estágio;

- Levar consigo material de uso próprio tais como: caneta azul e vermelha, calculadora, fita métrica, bloco para anotações, lápis, borracha.
- Ao ter dúvida em qualquer procedimento, não realizá-lo, e chamar a/o Nutricionista que o está supervisionando no local;
- Manter interação com toda equipe de trabalho;
- Participar das reuniões pré-determinadas no UniFacema;
- Assumir atividades compatíveis com sua condição de estagiário e com o processo de ensino-aprendizagem;
- Desenvolver as atividades fixadas no Plano de Estágio mediante orientações do professor/orientador;
- Avisar com antecedência ao supervisor quando houver necessidade de faltar ou atrasar para alguma atividade ou supervisão;
- Entregar relatório final, de cada área de estágio, a Coordenação de Estágios, conforme modelo que consta no manual;
- Manter total sigilo de assuntos referentes ao seu estágio e aos clientes envolvidos, devendo somente discuti-los em supervisão;
- Não utilizar telefones celulares durante o período de estágio;
- Evitar falar alto e discutir sob qualquer pretexto nas dependências de seu local de estágio;
- Em nenhuma hipótese, o aluno estagiário poderá interferir em assuntos internos, administrativos ou relacionados á instituição;

6. - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Não há vínculo empregatício do aluno estagiário com as instituições onde forem realizadas as atividades do Estágio Supervisionado.

6.2 Os fatos relacionados ao estágio deverão ser tratados com a Coordenação de Estágios. Os assuntos técnicos pedagógicos relativos ao estágio deverão ser tratados com o supervisor de estágio, coordenação de estágio e posteriormente se necessário a coordenação do curso.

6.3 Os casos não previstos, situações especiais e dúvidas emanadas deste manual serão resolvidos de acordo com o regulamento geral do UniFacema pela coordenação de curso e, se necessário, pela direção do UniFacema.

7. - ORIENTAÇÕES QUANTO A VESTUÁRIO

Quanto às vestimentas obrigatórias no campo de estágio:

- UAN: jaleco branco com manga, touca de proteção para os cabelos e sapatos fechados e baixos, calça, blusa, ausência de adornos (piercing, brincos, relógios, anéis etc.) e esmaltes nas unhas.

- Nutrição Clínica: roupas brancas e/ou jaleco branco com manga, cabelos presos, sapatos fechados e baixos, calça, blusa, ausência de adornos.

- Nutrição Social: vestimenta discreta, de acordo com as normas do local.

Em todas as áreas, o aluno deverá:

- Fazer uso de identificação e, quando necessário, uso de crachá providenciado pela instituição concedente do estágio. Deve trajar roupas adequadas ao ambiente profissional, evitando o uso de shorts, minisaias, miniblusas, decotes, calçados abertos e de salto-alto.

RELATÓRIO FINAL DO ESTÁGIO CURRICULAR *

Dados de Identificação:

Estagiários/grupo:

Nutricionista Supervisor:

Coordenador de Nutrição:

Nome da Instituição: Local /setor/equipe

Introdução

- Evidenciar o perfil do local de estágio.
- Evidenciar o alcance dos objetivos do estágio.
- Caracterizar de maneira sucinta, o trabalho desenvolvido, uma visão geral do local de estágio das atividades desenvolvidas.

Desenvolvimento:

- Deve apresentar considerações gerais sobre aspectos da Instituição, adaptação, atividades desenvolvidas, relacionadas ou não com o Curso, relacionamento com os chefes, colegas de curso e /ou trabalho.

Conclusão:

- Apresentar as conclusões sobre o estágio desenvolvido nas unidades ambulatoriais

Referências

Anexos:

- Ilustrações, fotografias, tabelas, resultados de exames e outras informações que o aluno julgar necessárias.
 - Plano de estágio
-
- Folha de avaliação.
 - Folha de frequência.

*ver manual de normalização de trabalhos científicos do curso de Nutrição do UniFacema.

ANEXO

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

I - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Semestre: _____
Período: _____
Local de estágio: _____

II – AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PELO SUPERVISOR DO CAMPO

	Ótimo	Muito Bom	Bom	Regular	Ruim
1. Desenvolvimento das atividades conforme plano de estágio.					
2. Metodologia de supervisão e acompanhamento dos alunos por parte do professor.					
3. Adequação da carga horária aos objetivos propostos.					
4. Integração teórico- prática.					
5. Integração entre alunos, professor e equipe de saúde.					
6. Relacionamento interpessoal com usuários.					
7. Utilização dos materiais e equipamentos disponíveis.					
8. Assiduidade dos alunos e professor.					
9. Pontualidade dos alunos e professor.					
10. Contribuição do estágio para melhoria do serviço.					

OBSERVAÇÕES:

ESCALA DE AVALIAÇÃO PELO ACADÊMICO DE NUTRIÇÃO PARA O DESEMPENHO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

AVALIANDO O SUPERVISOR

1. Relacionamento do supervisor com o acadêmico.
() satisfatório () pouco satisfatório () totalmente insatisfatório
2. O supervisor construiu junto com o grupo o planejamento de estágio?
() sim () não
3. O supervisor demonstrou conhecimento e segurança nas atividades propostas?
() sim () não
4. O supervisor demonstrou estar atualizado em relação ao conhecimento aplicado nas atividades?
() sim () não
5. O supervisor tem compromisso com o aprendizado do aluno?
() sim () não
6. O supervisor ao término das atividades do dia reservou alguns minutos para reunir o grupo e discutir as dificuldades encontradas pelos mesmos?
() sim () não
7. O supervisor procurou cumprir o horário de início e término do horário de estágio?
() sim () não
8. O supervisor atende o aluno nas suas dúvidas ou quando não possível no momento, retorna sua resposta?
() sim () não
9. O supervisor foi acessível, apresentando uma postura de colaborador na aprendizagem do aluno?
() sim () não
10. O supervisor procura explicar ao estudante os erros cometidos, tentando proporcionar uma nova chance de prática de atividade ao qual cometeu erros.
() sim () não () não houve erros
11. O Supervisor tem postura ética no que se refere ao estudante, não causando constrangimento do mesmo frente ao paciente, equipe de enfermagem e equipe multiprofissional?
() sim () não
12. Faça sugestões e críticas acerca do que considerar pertinente:

Data: ____/____/____

Assinatura do aluno

ANEXO

ESCALA DE AVALIAÇÃO PELO ACADÊMICO DE NUTRIÇÃO PARA O DESEMPENHO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

AVALIANDO O CAMPO

1. O campo de estágio possibilitou crescimento no seu nível de conhecimento?

Campo: _____ () sim () não

Campo: _____ () sim () não

Campo: _____ () sim () não

Campo: _____ () sim () não

2. O planejamento e organização das práticas foram:

() satisfatório () pouco satisfatório () totalmente insatisfatório

3. A coordenação de estágio esteve presente na supervisão dos campos?

Campo: _____ () sim () não

Campo: _____ () sim () não

Campo: _____ () sim () não

Campo: _____ () sim () não

4. Os objetivos gerais traçados pela coordenação foram alcançados?

Campo: _____ () sim () não

Campo: _____ () sim () não

Campo: _____ () sim () não

Campo: _____ () sim () não

5. Considerando seu nível de aproveitamento no estágio Supervisionado, você daria

qual dos conceitos abaixo:

A= aproveitamento entre 90% a 100%;

B= aproveitamento entre 70% a 90%

C= aproveitamento entre 50% a 70%

D= aproveitamento entre 30% a 50%

E= aproveitamento abaixo de 30%

6. Considerando o esforço da Coordenação para a melhoria do aproveitamento nos campos de estágio, faça críticas e sugestões:

Data: ___/___/___

Assinatura do aluno

ANEXO

ESTRUTURA DO RELATÓRIO PARA ESTÁGIO EM UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Os relatórios deverão ser apresentados em papel A4, digitado com espaçamento 1,5, com letra (fonte) “Times New Roman” ou “Arial” tamanho 12. As margens superior, inferior, esquerda e direita deverão ser de 3 (três) cm, que permita encadernação em espiral ou capa dura, seguindo a ordem especificada abaixo:

1. CAPA

Instituição a que pertence o aluno

Título do relatório

Nome do aluno

Cidade, ano

2. FOLHA DE ROSTO

Instituição de onde provem o relatório

Nome do aluno

Nome do Professor

Nome do supervisor

3. AGRADECIMENTOS (optativo)

4. SUMÁRIO

Assuntos com respectivas paginações

5. APRESENTAÇÃO

Dados da empresa

Dados da concessionária

Objetivo do estágio e período

6. INTRODUÇÃO

Importância da UAN para o trabalhador e para empresa

Programa de alimentação do trabalhador PAT

Papel do nutricionista

7. CARACTERIZAÇÃO DA UAN

Caracterização da clientela

Tipo de clientela

Necessidades calóricas

Estado nutricional Caracterização do serviço

Tipo do serviço e da refeição

Horário de funcionamento Padrão do cardápio

Recursos financeiros

Política de compras estrutural

Organograma Recursos humanos

Quantidade e distribuição

Atribuições

Roteiro do cargo escolhido

Breve descrição sobre recrutamento, seleção, controle de higiene, de segurança e de saúde.

Recursos Físicos

Plantas (lay-out)

Equipamentos

8. FUNCIONAMENTO

Descrever a rotina observada considerando

Planejamento de cardápios

Aquisição de matéria-prima

Recepção e armazenamento de gêneros

Produção

Distribuição

Higienização

Controles

9. ATIVIDADES EDUCATIVAS

10. CONCLUSÕES

Final lógico das informações e fatos observados no corpo do relatório. Devem ser escritos de modo muito claro e objetivo sem dar margem a dúvidas. (Neste item pode incluir uma avaliação sobre o estágio do local do estágio, da supervisão técnica e do professor supervisor).

11. RECOMENDAÇÕES E SUGESTÕES

É a parte correspondente às sugestões para resolver problemas lacunas ou carências apontadas nas conclusões. Constituem um complemento das conclusões e só deve incluir o que já foi mencionado nas conclusões.

12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Citação da literatura, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

13. ANEXOS

A parte adicional ao texto, colocada no final do trabalho e inclui um título que expressa exatamente o seu conteúdo.

➤ **ESTRUTURA DO RELATÓRIO PARA ESTÁGIO EM NUTRIÇÃO CLÍNICA**

Os relatórios deverão ser apresentados em papel A4, digitado com espaçamento 1,5, com letra (fonte) “Times New Roman” ou “Arial” tamanho 12. As margens superior, inferior, esquerda e direita deverão ser de 3 (três) cm, que permita encadernação em espiral ou capa dura, seguindo a ordem especificada abaixo:

1. CAPA:

- Nome da Instituição na parte superior;
- Título na parte central;
- Identificação do aluno (Nome completo e Turma), abaixo do título, alinhada à direita;
- Local e ano na parte inferior, centralizado.

2. CONTRA CAPA:

Repetir a capa acrescida da especificação da supervisão e orientação, que deve estar abaixo da identificação do aluno.

3. SUMÁRIO:

Todos os tópicos com devidas páginas.

4. APRESENTAÇÃO:

Descrever objetivo do relatório e local, período e carga horária do estágio.

5. INTRODUÇÃO:

Objetivo do estágio; descrição breve da instituição onde o estágio foi realizado.

6. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL:

Organograma, destacando o serviço de nutrição.

7. ATIVIDADES DOS ESTAGIÁRIOS:

Descrever todas as atividades realizadas na rotina diária do estagiário, bem como atividades complementares como palestras, pesquisas e outras.

8. CASO CLÍNICO:

Anexar ao relatório a parte escrita do caso clínico apresentado em reunião de estágio.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Destacar a importância do estágio na formação do profissional nutricionista.

➤ ESTRUTURA DO RELATÓRIO PARA ESTÁGIO DE NUTRIÇÃO SOCIAL

Os relatórios deverão ser apresentados em papel A4, digitado com espaçamento 1,5, com letra (fonte) “Times New Roman” ou “Arial” tamanho 12.. As margens superior, inferior, esquerda e direita deverão ser de 3 (três) cm, que permita encadernação em espiral ou capa dura, seguindo a ordem especificada abaixo:

1. CAPA

Instituição a que pertence o aluno
Título do relatório
Nome do aluno
Cidade-ano

2. FOLHA DE ROSTO

Instituição de onde provem o relatório
Nome do aluno
Credenciais do aluno
Nome do Professor
Nome do supervisor

3. AGRADECIMENTOS (optativo)

4. SUMÁRIO

Assuntos com respectivas paginações

5. APRESENTAÇÃO

Credenciais do ambulatório
Objetivo do estágio, período e responsabilidades

6. INTRODUÇÃO

Breve abordagem sobre o SUS
Programas de saúde
Papel do nutricionista no SUS
Introdução sobre o Programa de Saúde da Família (se houver)

MISSÃO

“Proporcionar a formação de profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um Ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da sociedade”

7. CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO ATENDIDA

8. CARACTERIZAÇÃO DA SECRETARIA DO LOCAL

Estrutura disponível

Recursos humanos

Recursos materiais

9. DESCRIÇÃO DA ROTINA DA NUTRICIONISTA NA SECRETARIA DO LOCAL

MISSÃO

“Proporcionar a formação de profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um Ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da sociedade”

ESTÁGIO DE ODONTOLOGIA

Anexo XIII

2021

MISSÃO

“Proporcionar a formação de profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um Ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da sociedade”

MANTENEDORA

Faculdade de Ciências e Tecnologia do Maranhão LTDA

MANTIDA

Centro Universitário de Ciências e Tecnologia do Maranhão - UniFacema

REITORIA

Prof. Msc. Marcos Aurélio de Araújo Alves

PRÓ-REITORIA ACADÊMICA

Prof. Msc. Marcos Aurélio de Araújo Alves

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Nilson Barbosa Cardia

COORDENADORA DE ODONTOLOGIA

Prof^a. Esp. Daniella Vidigal Fernandes da Silva Guimarães

APRESENTAÇÃO

O Estágio Curricular Supervisionado é parte integrante do currículo do Curso de Odontologia, sendo atividade curricular individual obrigatória do qual depende a outorga de grau e o respectivo Registro do Diploma de Conclusão do Curso. A duração do estágio Supervisionado é de 800 horas, o que corresponde a 20 % da carga horária do Curso de Odontologia da IES, ora proposto, de acordo com as Diretrizes Curriculares para o referido curso e será realizada no penúltimo ano deste.

É uma atividade de suma importância na formação profissional do aluno, momento oportuno para o aluno vivenciar práticas em diferentes realidades. Poderá ser desenvolvido em qualquer instituição, de natureza pública, privada ou de economia mista, com ou sem fins lucrativos, desde que conveniada com a IES. O Estágio Curricular Supervisionado será realizado nas áreas de odontologia. O aluno, durante o estágio, estará sob a supervisão do docente e deverá integrar-se as atividades da instituição em que se encontrar estagiando.

O Estágio Curricular Supervisionado terá por finalidade: Proporcionar ao aluno a oportunidade de desenvolver sua capacidade profissional, sob a supervisão e orientação do docente com a participação do cirurgião-dentista, supervisor local onde se desenvolve o estágio; proporcionar ao aluno habilidade, segurança e autonomia no exercício profissional. Durante o Estágio Supervisionado, os alunos realizarão atividades propostas pelo professor nos diferentes campos de estágio, devendo elaborar relatório ao final do mesmo. Nessa perspectiva, objetivamos: Capacitar o aluno no exercício profissional competente; Estabelecer relação dinâmica entre teoria e prática, propiciando ao estagiário subsídios para complementação do ensino-aprendizagem; Preparar e desenvolver no aluno os princípios de cidadania, solidariedade e humanização; Promover a transição entre a escola e o mundo do trabalho; Desenvolver habilidades e competências exigidas na formação profissional; Valorizar o aluno como sujeito da aprendizagem e construção do conhecimento. A frequência aos estágios deverá obedecer à legislação vigente na IES.

O estágio curricular supervisionado está institucionalizado e contempla carga horária adequada, orientação cuja relação orientador/aluno é compatível com as atividades, coordenação e supervisão, existência de convênios, estratégias para gestão da integração entre ensino e mundo do trabalho, considerando as competências

previstas no perfil do egresso, e interlocução institucionalizada do Unifacema com os ambientes de estágio, gerando insumos para atualização das práticas do estágio.

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE ODONTOLOGIA

CAPÍTULO I

NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º. O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Odontologia do UniFacema é parte integrante do respectivo currículo e a carga horária para o seu desenvolvimento, bem como o período para sua realização, estão regulamentados por meio do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 2º. O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Odontologia deve ser cumprido obedecendo ao disposto neste Regulamento e nas resoluções que vierem a ser aprovadas pelo Conselho Universitário do UniFacema, pelo Colegiado de Curso de Odontologia e em outras disposições legais.

Art. 3º. O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Odontologia tem por objetivos:

- I. proporcionar aos estudantes a inserção em empresas, órgãos ou instituições para a vivência da realidade profissional;
- II. proporcionar aos estudantes a correlação dos conteúdos vistos nas atividades acadêmicas do curso com a prática profissional;
- III. desenvolver nos estudantes a interdisciplinaridade por meio da participação em atividades que abordem assuntos das diversas áreas e subáreas do conhecimento;
- IV. preparar e dar segurança aos estudantes para o futuro desenvolvimento da atividade profissional;
- V. estimular ou aperfeiçoar nos estudantes o desenvolvimento do espírito crítico;
- VI. desenvolver e aperfeiçoar nos estudantes a criatividade.

CAPÍTULO II

CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 4º. Constituem campos de estágio as entidades de direito público e privado, órgãos da saúde ou administração pública que tenham atividades da odontologia, entidades de classe, instituições ensino ou de pesquisa, as próprias unidades do UniFacema e a comunidade em geral, onde se desenvolvam atividades relacionadas às áreas odontológicas.

Art. 5º. As instituições relacionadas no Art. 4º deste Regulamento, para poderem atuar como unidades concedentes de estágio, devem previamente firmar convênio com o UniFacema e ter condições para:

- I. planejar e executar as atividades de estágio;
- II. controlar a frequência e avaliar as atividades do estágio;
- III. promover a efetiva vivência profissional aos estagiários;
- IV. aprofundar os conhecimentos teórico-práticos adquiridos pelos estudantes no Curso.

Parágrafo Único. Para o estabelecimento do convênio mencionado no caput do artigo, será considerado pelo UniFacema, em relação às unidades concedentes de estágio:

- I. existência de infraestruturas física, de material e de recursos humanos;
- II. aceitação das condições de supervisão e de avaliação do UniFacema;
- III. anuência e acatamento às normas dos estágios do UniFacema;
- IV. existência dos instrumentos jurídicos celebrados com o UniFacema para cada estagiário;
- V. existência no quadro de pessoal de profissional que atuará como Orientador de Campo, que será o responsável pelo acompanhamento das atividades do estagiário no local do estágio, durante o período de sua realização.

CAPÍTULO III

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Art. 6º. Antes do início de cada período letivo, o Professor de Estágios do Curso de Odontologia, com a participação da Coordenadoria do Curso, deve elaborar a Programação do Estágio Curricular Supervisionado e encaminhá-la ao Colegiado do Curso de Odontologia para apreciação.

Parágrafo Único. Da programação devem constar:

- I. relação de estudantes matriculados;

- II. organização das turmas;
- III. áreas de atuação;
- IV. campos de estágio;
- V. período de realização;
- VI. cronograma de atividades relacionadas à realização do estágio.

Art. 7º. As atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário devem constar de um Plano de Estágio, a ser elaborado pelo Orientador de Campo, com a participação do Professor.

Parágrafo Único. O Orientador de Campo do estágio é integrante da unidade concedente de estágio e tem como função orientar e assistir tecnicamente o estagiário.

CAPÍTULO IV

SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

Art. 8º. Para acompanhar, orientar, analisar e avaliar as atividades de estágio, cada estagiário terá a designação, pelo professor de Estágios.

§ 1º. Só pode atuar como Supervisor de Estágio, professor que esteja atuando no Curso de Odontologia, lotado em Coordenadoria de Curso que esteja envolvido com as atividades acadêmicas da área profissionalizante.

§ 2º. Para a designação dos Supervisores de Estágio, o professor de Estágios contará com a colaboração do Coordenador de Curso, referido no parágrafo anterior, que indicará os professores disponíveis para a supervisão e o número de estagiários que cada um poderá supervisionar.

Art. 9º. As atribuições dos Supervisores de Estágio deverão estar descritas no Regulamento Geral de Estágio de Graduação, aprovado pelo Conselho Universitário do UniFacema, e no Manual de Estágio do Curso, aprovado pelo respectivo Colegiado de Curso.

Art. 10. A supervisão do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Odontologia será na forma indireta, conduzida por meio do acompanhamento do estagiário através de contatos esporádicos com ele e com o Orientador de Campo, de visitas ocasionais ao campo de estágio, sempre que possível, da análise dos relatórios previstos na forma de avaliação e da participação no seminário final de estágio.

CAPÍTULO V

CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Art. 11. A avaliação do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Odontologia será feita considerando uma avaliação pelo professor do Estágio, uma avaliação pelo Coordenador do Núcleo de Estágios, a partir de coleta de dados junto ao Orientador de Campo do estágio, uma avaliação pelo Supervisor de Estágio a partir da análise de 2 (dois) relatórios elaborados pelo estagiário no período do estágio.

Art. 12. As etapas da avaliação são ponderadas de acordo com a seguinte forma:

- I. avaliação pelo Coordenador do Curso, contemplando o cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega da documentação necessária e dos relatórios de estágio, com peso 1;
- II. avaliação pelo professor de Estágios, a partir da coleta de dados junto ao Orientador de Campo do estágio, considerando os aspectos contidos na ficha de acompanhamento do estágio, com peso 1;
- III. avaliação do Supervisor de Estágio, consistindo na média aritmética das notas conferidas aos 2 (dois) relatórios apresentados pelo estagiário, com peso 4;
- IV. avaliação da Mostra final de estágio, consistindo na média aritmética das notas atribuídas pelos Supervisores de Estágio com peso 4.

Art. 13. O estudante que não atingir média final igual ou superior a 7 (sete) deverá apresentar novo relatório de estágio, a ser entregue até duas semanas após o término de estágio.

Parágrafo Único. Caso não obtenha a média final para aprovação após a entrega do novo relatório, o estudante será considerado reprovado no Estágio Curricular Supervisionado, devendo realizá-lo novamente no semestre seguinte.

CAPÍTULO VI

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Art. 14. Os relatórios de estágio, integrantes da avaliação deste, devem permitir que o Supervisor de Estágio tenha condições de acompanhar as atividades desenvolvidas pelo estagiário, avaliar a amplitude de experiências vivenciadas, a correlação com o conteúdo ministrado no Curso, a análise crítica do estagiário e o conteúdo técnico-científico.

Art. 15. Os relatórios de estágio devem apresentar a seguinte estrutura mínima:

- I. resumo;
- II. introdução;
- III. descrição das atividades desenvolvidas;
- IV. conclusões;
- V. bibliografia;
- VI. anexos.

CAPÍTULO VII

ATRIBUIÇÕES E DIREITOS DO ESTAGIÁRIO

Art. 16. São atribuições do estagiário:

- I. comparecer às sessões de orientação geral para o desenvolvimento do estágio, nas datas prevista pelo professor de Estágio;
- II. articular-se com o Orientador de Campo de estágio e com o Supervisor de Estágio para elaboração do Plano de Estágio;
- III. verificar se a unidade concedente tem convênio com o UniFacema, intermediando a sua realização, caso não haja o convênio ou este já tenha expirado;
- IV. providenciar o preenchimento do Termo de Compromisso a ser celebrado com a concedente, com a interveniência do UniFacema, vinculado ao convênio previamente firmado, de acordo com o inciso anterior;
- V. entregar o Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado, na Coordenadoria do Curso de Odontologia, no prazo estabelecido;
- VI. elaborar e entregar os relatórios de estágio;
- VII. participar da Mostra final de estágio;
- VIII. comunicar ao Supervisor de Estágio ou ao Coordenador do Núcleo de Estágios eventuais dificuldades ou problemas que ocorrerem durante a realização do estágio;
- IX. cumprir fielmente a carga horária e o Plano de Estágio, desempenhando com interesse, solicitude e senso profissional as atividades programadas;
- X. guardar sigilo de tudo o que tiver caráter sigiloso durante a realização do estágio;
- XI. cumprir as normas e exigências da concedente, responsabilizando-se por perdas e danos em caso de inobservância das mesmas.

Art. 17. São direitos do estagiário:

- I. receber acompanhamento, orientação e supervisão nas atividades desenvolvidas;

- II. ser avaliado de acordo com os critérios estabelecidos;
- III. mudar de unidade concedente de estágio, em tempo hábil, caso o desenvolvimento do estágio não esteja ocorrendo de acordo com o planejado.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Excepcionalmente, e mediante aprovação do Colegiado do Curso de Odontologia e homologação do Conselho Universitário do UniFacema, o Estágio Curricular Supervisionado poderá ser realizado em período especial, diferente do programado no Projeto Pedagógico do Curso, mediante solicitação e exposição de motivos pelo estudante.

Art. 19. Durante o período de desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado, o estudante será incluído, pelo UniFacema, em apólice de seguro de acidentes pessoais, cujo número deverá constar no Termo de Compromisso.

Art. 20. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do Núcleo de Estágios, pelo Coordenador do Curso ou pelo Colegiado do Curso de Odontologia, de acordo com as respectivas competências.

MISSÃO

“Proporcionar a formação de profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um Ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da sociedade”

ESTÁGIO DE PEDAGOGIA

Anexo XIV

2021

MISSÃO

“Proporcionar a formação de profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um Ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da sociedade”

MANTENEDORA

Faculdade de Ciências e Tecnologia do Maranhão LTDA

MANTIDA

Centro Universitário de Ciências e Tecnologia do Maranhão - UniFacema

REITORIA

Prof. Msc. Marcos Aurélio de Araújo Alves

PRÓ-REITORIA ACADÊMICA

Prof. Msc. Marcos Aurélio de Araújo Alves

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Nilson Barbosa Cardia

COORDENADOR DE PEDAGOGIA

Prof. Msc. Tiago Leal Catunda Martins

ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURSO DE PEDAGOGIA- UNIFACEMA

O Estágio Supervisionado

O Estágio Supervisionado é parte integrante do currículo do Curso de Pedagogia, sendo atividade curricular individual obrigatória e do qual depende a outorga de grau e o respectivo Registro do Diploma de Conclusão do Curso. É uma atividade obrigatória no Curso de Licenciatura em Pedagogia de suma importância na formação profissional do aluno, momento oportuno para o aluno vivenciar práticas em diferentes realidades.

O Estágio Curricular Supervisionado tem por objetivo a complementação educacional e a prática profissional do estudante e faz-se mediante sua efetiva participação no desenvolvimento de programas e de planos de trabalho, em órgãos públicos ou privados que mantenham atividades vinculadas à natureza do curso frequentado, podendo acontecer de forma presencial ou com auxílio das Tic's.

Pessoas relacionadas ao Estágio Supervisionado:

- Coordenador de Estágio;
- Orientador de Estágio;
- Estagiário;
- Supervisor de Estágio (na Empresa / Escola).

Áreas de estágio:

O estágio é realizado em ambientes escolares e não escolares, públicos e privados conveniados com a instituição.

Requisitos para a realização do Estágio:

- a) ter cumprido os pré-requisitos pedagógicos;
- b) ter sido aprovado (a) em todas as disciplinas básicas, isto é, referentes aos quatro primeiros semestres do seu curso;
- c) estar cursando os semestres com existência de Estágio Supervisionado na grade curricular;

O Estágio Curricular Supervisionado é imprescindível para a conclusão do curso e a diplomação do estudante, abrange o período de Estágio conforme Calendário Acadêmico do semestre letivo e com carga horária mínima definida na estrutura curricular do curso prevista no projeto pedagógico.

DO PROCESSO DE ESTÁGIO:

O processo de Estágio é composto dos seguintes documentos:

- Requerimento para solicitação de Estágio Supervisionado (Anexo "A") ;
- A Carta de Apresentação do estagiário da IES para a Empresa / Escola (Anexo "B");
- A Carta Resposta da Empresa / Escola para a IES autorizando a realização do Estágio (Anexo "C");
- Memorando de encaminhamento ao aluno (a) da área escolhida e o nome do professor orientador para o início de Estágio (Anexo I');
- A ficha de acompanhamento de Estágio Supervisionado (Anexo "D");
- Atestado da conclusão satisfatoriamente do estágio supervisionado (Anexo "H");
- Memorando do Encaminhamento da conclusão do Estágio Supervisionado (Anexo "J");
- Recibo de Encaminhamento do processo de Estágio Supervisionado e do Relatório Final à Coordenação de Estágio (Anexo "L").

REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESTÁGIO:

Formalização inicial:

- O aluno deve fazer matrícula no Estágio, por ocasião da matrícula no semestre correspondente;
- O Coordenador de Estágio de cada curso, logo no início do semestre, visitará as salas dos alunos a concorrerem ao ECS, para apresentar-lhes breves informações sobre o procedimento do Estágio Supervisionado;
- O estagiário (a) receberá por parte do Coordenador de Estágio de cada curso, as orientações detalhadas para execução do Estágio Supervisionado;

- Após as explicações detalhadas sobre o Estágio, por parte de cada Coordenador de Estágio, o aluno deve preencher, na Secretaria de Apoio, o requerimento (ANEXO “A”), solicitando autorização ao Pró-reitor Acadêmico, para iniciar o Estágio Curricular Supervisionado - EPC, conforme o Calendário Acadêmico do semestre letivo.
- Deferida a autorização para iniciar o Estágio Supervisionado, o aluno deverá receber, na Secretaria de Apoio, a Carta de Apresentação ao órgão onde pretende estagiar;
- O órgão em que é feito o Estágio enviará CARTA RESPOSTA ao Unifacema utilizando modelo padronizado (Anexo "C") que lhe é remetido juntamente com a Carta de Apresentação;
- O Estagiário deve respeitar a programação, os interesses e limitações do órgão promotor do Estágio e as orientações indicadas pelo SUPERVISOR, da Empresa / Escola ou da Instituição.

EXECUÇÃO DO ESTÁGIO

Cabe ao Estagiário:

- Desenvolver as atividades fixadas no Plano de Estágio, constante da Ficha de Acompanhamento de Estágio Supervisionado (Anexo “D”), mediante orientações do Professor Orientador e do Supervisor de Estágios da Empresa / Escola ou Instituição;
- Reunir, durante o Estágio, todos os dados, levantamentos, fontes de referência, análises efetuadas, minutas de relatório e outros elementos para facilitar a elaboração do relatório final.

Cabe ao Professor Orientador:

- Elaborar as etapas do Plano de Estágio indicados na Ficha de Acompanhamento, (Anexo D) e orientar o aluno (a) a desenvolver as atividades fixadas no planejamento, como auxiliá-lo quanto às providências a serem tomadas com relação aos levantamentos de dados, fontes de consulta e análise a serem efetuadas, mantendo neste sentido contatos constantes (uma vez por mês) no mínimo, durante o período de Estágio do aluno visando melhor avaliação.

Cabe ao Supervisor de Estágio:

- Supervisionar as atividades do aluno estagiário na Instituição ou Empresa / Escola, mostrando-lhe as possíveis alternativas para as soluções dos problemas encontrados;

Elaboração do Relatório Final:

Ao término do Estágio, o aluno deve elaborar o relatório final do estágio supervisionado, respeitando as seguintes instruções:

- O produto final do seu trabalho;
- Os métodos e procedimentos adotados para chegar ao produto final;
- As dificuldades encontradas e as soluções escolhidas;
- O professor orientador deve ser consultado sobre a forma, a apresentação e conteúdo do Relatório Final (respeitar as normas da ABNT) apresentada em 02 (duas) vias, sendo uma arquivada na Coordenação de Estágios por um período de quatro semestres.

AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

A avaliação do Estágio será realizada pelo professor orientador, com base na Ficha de Acompanhamento de Estágio Supervisionado (Anexo D) e no Relatório Final do aluno. A Ficha de Acompanhamento conterà, entre outros dados, a avaliação de desempenho do Estágio feita pelo supervisor do Estágio conforme atributos e conceitos explicitados na própria ficha;

O Relatório Final é avaliado em função de:

- a) Apresentação;
- b) Suporte bibliográfico;
- c) Qualidade da redação;
- d) Concisão, Clareza e Propriedade.

Será considerado aprovado o aluno que obtiver frequência mínima 75% nas atividades programadas para o estágio e nota Final igual ou superior a (7,0) sete, na disciplina.

ATRIBUIÇÕES

Do Coordenador de Estágios:

- Visitar no início de cada semestre as salas dos alunos que realizarão estágios, para se apresentar e informar sobre o procedimento do Estágio Supervisionado;
- Realizar 02 (duas) reuniões por semestre com os professores orientadores;
- Orientar individualmente o aluno (a), do respectivo curso, quando às normas que regem o Estágio e os passos a serem seguidos;
- Em cada semestre solicitar a lista dos professores orientadores autorizados por parte dos Coordenadores de cursos, para Estágio Supervisionado e reunir a equipe de orientadores;
- Exarar parecer quanto às consultas efetuadas pelos órgãos pedagógicos e administrativos do UniFacema que envolvam assuntos de Estágio;
- Designar os professores orientadores para cada aluno, em função das suas áreas específicas e turnos (Noturno e Diurno);
- Receber da Secretaria de Apoio, através do formulário do Anexo "E" as relações dos processos de Estágio Supervisionado;
- Após a verificação da documentação existente no processo de cada aluno, preparar o encaminhamento do formulário do Anexo "F" ao estagiário de cada área e curso;
- Encaminhar os processos, através do protocolo aos respectivos professores orientadores, por áreas e curso;
- Definir no início de cada semestre:
 - Período de solicitação de Estágio, conforme o Calendário Acadêmico do semestre letivo;
 - O prazo de entrega do Relatório Final será de 30 (trinta) dias antes do término do semestre letivo;
 - A defesa do Relatório Final ocorrerá no turno (vespertino e noturno);
 - Organizar e arquivar a consulta dos Relatórios de Estágio;
 - Receber no final de cada semestre, após a defesa no prazo pré-fixado os Relatórios Finais, dos professores orientadores de cada curso, junto com os respectivos processos de Estágio;

- Verificar toda a documentação de cada processo e a apresentação do Relatório Final para encaminhamento dos processos de Estágio a Secretaria de Apoio, acompanhado do Anexo "G" com as respectivas menções para registro no Histórico Escolar do aluno e ao mesmo tempo para o pagamento do pró-labore dos professores orientadores;
- Classificar e arquivar os processos de Estágios pendentes;
- Receber de cada professor orientador o seu Plano de Estágio do respectivo semestre letivo;
- A Coordenação, juntamente com a Pró-reitoria deverá estabelecer uma sala para orientação de Estágio.

Da Secretaria de Apoio do UniFacema:

- A avaliação inclui uma série de atividades elaboradas para analisar a aplicação geral de um programa, componentes de aula ou objetivos. A avaliação permite ao professor verificar até que ponto as metas e os objetivos do Curso foram atingidos. Ela fornece ao professor informações necessárias para melhorar elementos deficientes em uma sala ou encontro de equipes de aprendizagem interativa e para ampliar práticas eficazes. A avaliação pode ajudar na comunicação de informações de impacto às pessoas interessadas nos resultados. No entanto, a avaliação é mais do que definir objetivos comportamentais, elaborar um teste ou analisar resultados.
- Encaminhar requerimento (Anexo "A") para solicitação de Estágio à Secretaria de Apoio do UniFacema, acompanhado do Espelho da Matrícula;
- Expedir Ofício Circular (Anexo "B"), ao órgão indicado pelo aluno, indicando prazo do Estágio conforme o Calendário Acadêmico do semestre letivo;
- Receber a Carta Resposta (Anexo "C"), emitida pela Unidade Organizacional concedente do Estágio e preparar o respectivo dossiê, encaminhando-o a Coordenação de Estágio;
- Distribuir os processos de Estágio aos respectivos professores orientadores, através de protocolo;
- Encaminhar à Secretária-geral os processos com as respectivas menções, recebidas da Coordenação de Estágio;

MISSÃO

“Proporcionar a formação de profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um Ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da sociedade”

Do Professor Orientador de Estágios:

- Acompanhar e manter sob a sua guarda o processo de Estágio, desde o seu recebimento formal até a sua conclusão, ou interrupção oficial, ocasião em que deverá devolvê-la à Coordenação de Estágio;
- Orientar e avaliar o estagiário de acordo com as normas da Instituição;

Do Aluno Estagiário:

- Executar as atividades previstas no planejamento do Estágio, sob a orientação técnica e metodológica do professor orientador da IES, bem como do supervisor na Empresa/Escola;
- Durante o desenvolvimento do estágio, o aluno deverá efetuar anotações sobre os aspectos mais importantes de cada uma das atividades desenvolvidas, para utilização na elaboração do Relatório Final;
- Preparar a defesa oral do Relatório.

MISSÃO

“Proporcionar a formação de profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um Ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da sociedade”

ESTÁGIO DE PSICOLOGIA

Anexo XV

2021

MISSÃO

“Proporcionar a formação de profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um Ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da sociedade”

MANTENEDORA

Faculdade de Ciências e Tecnologia do Maranhão LTDA

MANTIDA

Centro Universitário de Ciências e Tecnologia do Maranhão - UniFacema

REITORIA

Prof. Msc. Marcos Aurélio de Araújo Alves

PRÓ-REITORIA ACADÊMICA

Prof. Msc. Marcos Aurélio de Araújo Alves

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Nilson Barbosa Cardia

COORDENADORA DE PSICOLOGIA

Prof^a. Dr^a. Ana Deyvis Santos Araújo Jesuíno

APRESENTAÇÃO

O Estágio Curricular Supervisionado é parte integrante do currículo do Curso de Psicologia, sendo atividade curricular individual obrigatória do qual depende a outorga de grau e o respectivo Registro do Diploma de Conclusão do Curso. A duração do estágio Supervisionado é de 640 horas, o que corresponde a 16,75 % da carga horária do Curso de Psicologia da IES, ora proposto, de acordo com as Diretrizes Curriculares para o referido curso. É uma atividade de suma importância na formação profissional do aluno, momento oportuno para o aluno vivenciar práticas em diferentes realidades.

Poderá ser desenvolvido em qualquer instituição, de natureza pública, privada ou de economia mista, com ou sem fins lucrativos, desde que conveniada com a IES. O Estágio Curricular Supervisionado será realizado nas áreas de psicologia escolar e educacional, psicologia comunitária, processos clínicos e psicologia social da saúde. O aluno, durante o estágio, estará sob a supervisão do docente e deverá integrar-se as atividades da instituição em que se encontrar estagiando.

O Estágio Curricular Supervisionado terá por finalidade: proporcionar ao aluno a oportunidade de desenvolver sua capacidade profissional, sob a supervisão e orientação do docente com a participação do psicólogo supervisor local onde se desenvolve o estágio; Proporcionar ao aluno habilidade, segurança e autonomia no exercício profissional. Durante o Estágio Supervisionado, os alunos realizarão atividades propostas pelo professor nos diferentes campos de estágio, devendo elaborar relatório ao final do mesmo. Nessa perspectiva, objetivamos: Capacitar o aluno no exercício profissional competente; Estabelecer relação dinâmica entre teoria e prática, propiciando ao estagiário subsídios para complementação do ensino-aprendizagem; Preparar e desenvolver no aluno os princípios de cidadania, solidariedade e humanização; Promover a transição entre a escola e o mundo do trabalho; Desenvolver habilidades e competências exigidas na formação profissional; Valorizar o aluno como sujeito da aprendizagem e construção do conhecimento. A frequência aos estágios deverá obedecer à legislação vigente na IES.

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE PSICOLOGIA

CAPÍTULO I

NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º. O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Psicologia do UniFacema é parte integrante do respectivo currículo e a carga horária para o seu desenvolvimento, bem como o período para sua realização, estão regulamentados por meio do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 2º. O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Psicologia deve ser cumprido obedecendo ao disposto neste Regulamento e nas resoluções que vierem a ser aprovadas pelo Conselho Universitário do UniFacema, pelo Colegiado de Curso de Psicologia e em outras disposições legais.

Art. 3º. O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Psicologia tem por objetivos:

- I. proporcionar aos estudantes a inserção em empresas, órgãos ou instituições para a vivência da realidade profissional;
- II. proporcionar aos estudantes a correlação dos conteúdos vistos nas atividades acadêmicas do curso com a prática profissional;
- III. desenvolver nos estudantes a interdisciplinaridade por meio da participação em atividades que abordem assuntos das diversas áreas e subáreas do conhecimento;
- IV. preparar e dar segurança aos estudantes para o futuro desenvolvimento da atividade profissional;
- V. estimular ou aperfeiçoar nos estudantes o desenvolvimento do espírito crítico;
- VI. desenvolver e aperfeiçoar nos estudantes a criatividade.

CAPÍTULO II

CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 4º. Constituem campos de estágio as entidades de direito público e privado, órgãos da saúde ou administração pública que tenham atividades do psicólogo, entidades de classe, instituições ensino ou de pesquisa, as próprias unidades do UniFacema e a comunidade em geral, onde se desenvolvam atividades relacionadas às áreas de Psicologia.

Art. 5º. As instituições relacionadas no Art. 4º deste Regulamento, para poderem atuar como unidades concedentes de estágio, devem previamente firmar convênio com o UniFacema e ter condições para:

- I. planejar e executar as atividades de estágio;
- II. controlar a frequência e avaliar as atividades do estágio;
- III. promover a efetiva vivência profissional aos estagiários;
- IV. aprofundar os conhecimentos teórico-práticos adquiridos pelos estudantes no Curso.
- V. **Parágrafo Único.** Para o estabelecimento do convênio mencionado no caput do artigo, será considerado pelo UniFacema, em relação às unidades concedentes de estágio:
- VI. existência de infraestruturas física, de material e de recursos humanos;
- VII. aceitação das condições de supervisão e de avaliação do UniFacema;
- VIII. anuência e acatamento às normas dos estágios do UniFacema;
- IX. existência dos instrumentos jurídicos celebrados com o UniFacema para cada estagiário;
- X. existência no quadro de pessoal de profissional que atuará como Orientador de Campo, que será o responsável pelo acompanhamento das atividades do estagiário no local do estágio, durante o período de sua realização.

CAPÍTULO III

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Art. 6º. Antes do início de cada período letivo, o Professor de Estágios do Curso de Psicologia, com a participação da Coordenação do Curso, deve elaborar a Programação do Estágio Curricular Supervisionado e encaminhá-la ao Colegiado do Curso de Psicologia para apreciação.

Parágrafo Único. Da programação devem constar:

- I. relação de estudantes matriculados;
- II. organização das turmas;
- III. áreas de atuação;
- IV. campos de estágio;
- V. período de realização;
- VI. cronograma de atividades relacionadas à realização do estágio.

Art. 7º. As atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário devem constar de um Plano de Estágio, a ser elaborado pelo Orientador de Campo, com a participação do Professor. Parágrafo Único. O Orientador de Campo do estágio é integrante da unidade concedente de estágio e tem como função orientar e assistir tecnicamente o estagiário.

CAPÍTULO IV

SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

Art. 8º. Para acompanhar, orientar, analisar e avaliar as atividades de estágio, cada estagiário terá a designação, pelo professor de Estágios.

§ 1º. Só pode atuar como Supervisor de Estágio, professor que esteja atuando no Curso de Psicologia, lotado em Coordenadoria de Curso que esteja envolvido com as atividades acadêmicas da área profissionalizante.

§ 2º. Para a designação dos Supervisores de Estágio, o professor de Estágios contará com a colaboração do Coordenador de Curso, referido no parágrafo anterior, que indicará os professores disponíveis para a supervisão e o número de estagiários que cada um poderá supervisionar.

Art. 9º. As atribuições dos Supervisores de Estágio deverão estar descritas no Regulamento Geral de Estágio de Graduação, aprovado pelo Conselho Universitário do Unifacema, e no Manual de Estágio do Curso, aprovado pelo respectivo Colegiado de Curso.

Art. 10. A supervisão do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Psicologia será na forma indireta, conduzida por meio do acompanhamento do estagiário através de contatos esporádicos com ele e com o Orientador de Campo, de visitas ocasionais ao campo de estágio, sempre que possível, da análise dos relatórios previstos na forma de avaliação e da participação no seminário final de estágio.

CAPÍTULO V

CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Art. 11. A avaliação do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Psicologia será feita considerando uma avaliação pelo professor do Estágio, uma avaliação pelo Coordenador do Núcleo de Estágios, a partir de coleta de dados junto ao Orientador de Campo do estágio, uma avaliação pelo Supervisor de Estágio a partir da análise de 2 (dois) relatórios elaborados pelo estagiário no período do estágio.

Art. 12. As etapas da avaliação são ponderadas de acordo com a seguinte forma:

- I. avaliação pelo Coordenador do Curso, contemplando o cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega da documentação necessária e dos relatórios de estágio, com peso 1;
- II. avaliação pelo professor de Estágios, a partir da coleta de dados junto ao Orientador de Campo do estágio, considerando os aspectos contidos na ficha de acompanhamento do estágio, com peso 1;
- III. avaliação do Supervisor de Estágio, consistindo na média aritmética das notas conferidas aos 2 (dois) relatórios apresentados pelo estagiário, com peso 4;
- IV. avaliação da Mostra final de estágio, consistindo na média aritmética das notas atribuídas pelos Supervisores de Estágio com peso 4.

Art. 13. O estudante que não atingir média final igual ou superior a 7 (sete) deverá apresentar novo relatório de estágio, a ser entregue até duas semanas após o término de estágio.

Parágrafo Único. Caso não obtenha a média final para aprovação após a entrega do novo relatório, o estudante será considerado reprovado no Estágio Curricular Supervisionado, devendo realizá-lo novamente no semestre seguinte.

CAPÍTULO VI

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Art. 14. Os relatórios de estágio, integrantes da avaliação deste, devem permitir que o Supervisor de Estágio tenha condições de acompanhar as atividades desenvolvidas pelo estagiário, avaliar a amplitude de experiências vivenciadas, a correlação com o conteúdo ministrado no Curso, a análise crítica do estagiário e o conteúdo técnico-científico.

Art. 15. Os relatórios de estágio devem apresentar a seguinte estrutura mínima:

- I. resumo;
- II. introdução;
- III. descrição das atividades desenvolvidas;
- IV. conclusões;
- V. bibliografia;
- VI. anexos.

CAPÍTULO VII

ATRIBUIÇÕES E DIREITOS DO ESTAGIÁRIO

Art. 16. São atribuições do estagiário:

- I. comparecer às sessões de orientação geral para o desenvolvimento do estágio, nas datas prevista pelo professor de Estágio;
- II. articular-se com o Orientador de Campo de estágio e com o Supervisor de Estágio para elaboração do Plano de Estágio;
- III. verificar se a unidade concedente tem convênio com o UniFacema, intermediando a sua realização, caso não haja o convênio ou este já tenha expirado;
- IV. providenciar o preenchimento do Termo de Compromisso a ser celebrado com a concedente, com a interveniência do UniFacema, vinculado ao convênio previamente firmado, de acordo com o inciso anterior;
- V. entregar o Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado, na Coordenadoria do Curso de Psicologia, no prazo estabelecido;
- VI. elaborar e entregar os relatórios de estágio;
- VII. participar da Mostra final de estágio;
- VIII. comunicar ao Supervisor de Estágio ou ao Coordenador do Núcleo de Estágios eventuais dificuldades ou problemas que ocorrerem durante a realização do estágio;
- IX. cumprir fielmente a carga horária e o Plano de Estágio, desempenhando com interesse, solicitude e senso profissional as atividades programadas;
- X. guardar sigilo de tudo o que tiver caráter sigiloso durante a realização do estágio;
- XI. cumprir as normas e exigências da concedente, responsabilizando-se por perdas e danos em caso de inobservância das mesmas.

Art. 17. São direitos do estagiário:

- I. receber acompanhamento, orientação e supervisão nas atividades desenvolvidas;
- II. ser avaliado de acordo com os critérios estabelecidos;
- III. mudar de unidade concedente de estágio, em tempo hábil, caso o desenvolvimento do estágio não esteja ocorrendo de acordo com o planejado.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Excepcionalmente, e mediante aprovação do Colegiado do Curso de Psicologia e homologação do Conselho Universitário do UniFacema, o Estágio Curricular

MISSÃO

“Proporcionar a formação de profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um Ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da sociedade”

Supervisionado poderá ser realizado em período especial, diferente do programado no Projeto Pedagógico do Curso, mediante solicitação e exposição de motivos pelo estudante.

Art. 19. Durante o período de desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado, o estudante será incluído, pelo UniFacema, em apólice de seguro de acidentes pessoais, cujo número deverá constar no Termo de Compromisso.

Art. 20. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do Núcleo de Estágios, pelo Coordenador do Curso ou pelo Colegiado do Curso de Psicologia, de acordo com as respectivas competências.

MISSÃO

“Proporcionar a formação de profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um Ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da sociedade”

ESTÁGIO DE RADIOLOGIA

Anexo XVI

2021

MISSÃO

“Proporcionar a formação de profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um Ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da sociedade”

MANTENEDORA

Faculdade de Ciências e Tecnologia do Maranhão LTDA

MANTIDA

Centro Universitário de Ciências e Tecnologia do Maranhão - UniFacema

REITORIA

Prof. Msc. Marcos Aurélio de Araújo Alves

PRÓ-REITORIA ACADÊMICA

Prof. Msc. Marcos Aurélio de Araújo Alves

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Nilson Barbosa Cardia

COORDENADOR DE RADIOLOGIA

Prof. Esp. Lizandro de Freitas Pessoa

APRESENTAÇÃO

O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Tecnologia em Radiologia, sendo atividade curricular individual. A duração do estágio Supervisionado é de 160 horas, o que corresponde a 6,25% da carga horária do Curso de Tecnologia em Radiologia da IES. É uma atividade de suma importância na formação profissional do aluno, momento oportuno para o aluno vivenciar práticas em diferentes realidades. Desta forma, o Estágio Curricular Supervisionado dedicará parte da carga horária a atividades medidas por tecnologia, sendo repassado aos alunos um cronograma de atividades (lives, webinars, vídeos, etc.) previamente elaborado pelo professor da disciplina, e que contemplem conteúdos intimamente relacionados à prática profissional do Curso Superior de Tecnologia em Radiologia.

A carga horária restante deverá ser cumprida de forma presencial, e poderá ser desenvolvida em qualquer instituição, de natureza pública, privada ou de economia mista, com ou sem fins lucrativos, desde que conveniada com a IES. O Estágio Curricular Supervisionado será realizado nas áreas de diagnóstico por imagem. O aluno, durante o estágio, estará sob a supervisão do docente e deverá integrar-se as atividades da instituição em que se encontrar estagiando.

O Estágio Curricular Supervisionado terá por finalidade: Proporcionar ao aluno a oportunidade de desenvolver sua capacidade profissional, sob a supervisão e orientação do docente com a participação do Tecnólogo em Tecnologia em Radiologia, supervisor local onde se desenvolve o estágio; Proporcionar ao aluno habilidade, segurança e autonomia no exercício profissional. Durante o Estágio Supervisionado, os alunos realizarão atividades propostas pelo professor (remotamente ou presencialmente) nos diferentes campos de estágio, devendo elaborar relatório ao final do mesmo. Nessa perspectiva, objetivamos: Capacitar o aluno no exercício profissional competente; Estabelecer relação dinâmica entre teoria e prática, propiciando ao estagiário subsídio para complementação do ensino- aprendizagem; Preparar e desenvolver no aluno os princípios de cidadania, solidariedade e humanização; Promover a transição entre a IES e o mundo do trabalho; Desenvolver habilidades e competências exigidas na formação profissional; Valorizar o aluno como sujeito da aprendizagem e construção do conhecimento. A frequência aos estágios deverá obedecer à legislação vigente na IES.

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA

CAPÍTULO I NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º. O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Tecnologia em Radiologia do UniFacema é parte integrante do respectivo currículo e a carga horária para o seu desenvolvimento, bem como o período para sua realização, estão regulamentados por meio do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 2º. O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Tecnologia em Radiologia deve ser cumprido obedecendo ao disposto neste Regulamento e nas resoluções que vierem a ser aprovadas pelo Conselho Universitário do UniFacema, pelo Colegiado de Curso de Tecnologia em Radiologia e em outras disposições legais.

Art. 3º. O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Tecnologia em Radiologia tem por objetivos:

- I. proporcionar aos estudantes a inserção em empresas, órgãos ou instituições para a vivência da realidade profissional;
- II. proporcionar aos estudantes a correlação dos conteúdos vistos nas atividades acadêmicas do curso com a prática profissional;
- III. desenvolver nos estudantes a interdisciplinaridade por meio da participação em atividades que abordem assuntos das diversas áreas e subáreas do conhecimento;
- IV. preparar e dar segurança aos estudantes para o futuro desenvolvimento da atividade profissional;
- V. estimular ou aperfeiçoar nos estudantes o desenvolvimento do espírito crítico;
- VI. desenvolver e aperfeiçoar nos estudantes a criatividade.

CAPÍTULO II CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 4º. Constituem campos de estágio as entidades de direito público e privado, órgãos da saúde ou administração pública que tenham atividades do curso de Tecnologia em Radiologia, entidades de classe, instituições ensino ou de pesquisa, as próprias unidades do UniFacema e a comunidade em geral, onde se desenvolvam atividades relacionadas às áreas de Tecnologia em Radiologia.

Art. 5º. As instituições relacionadas no Art. 4º deste Regulamento, para poderem atuar como unidades concedentes de estágio, devem previamente firmar convênio com o UniFacema e ter condições para:

- I. planejar e executar as atividades de estágio;
- II. controlar a frequência e avaliar as atividades do estágio;
- III. promover a efetiva vivência profissional aos estagiários;
- IV. aprofundar os conhecimentos teórico-práticos adquiridos pelos estudantes no Curso.

Parágrafo Único. Para o estabelecimento do convênio mencionado no caput do artigo, será considerado pelo UniFacema, em relação às unidades concedentes de estágio:

- I. existência de infraestruturas física, de material e de recursos humanos;
- II. aceitação das condições de supervisão e de avaliação do UniFacema;
- III. anuência e acatamento às normas dos estágios do UniFacema;
- IV. existência dos instrumentos jurídicos celebrados com o UniFacema para cada estagiário;
- V. existência no quadro de pessoal de profissional que atuará como Orientador de Campo, que será o responsável pelo acompanhamento das atividades do estagiário no local do estágio, durante o período de sua realização.

CAPÍTULO III

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Art. 6º. Antes do início de cada período letivo, o Professor de Estágios do Curso de Tecnologia em Radiologia, com a participação da Coordenadoria do Curso, deve elaborar a Programação do Estágio Curricular Supervisionado e encaminhá-la ao Colegiado do Curso de Tecnologia em Radiologia para apreciação.

Parágrafo Único. Da programação devem constar:

- I. relação de estudantes matriculados;
- II. organização das turmas;
- III. áreas de atuação;
- IV. campos de estágio;
- V. período de realização;
- VI. cronograma de atividades relacionadas à realização do estágio.

Art. 7º. As atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário devem constar de um Plano de Estágio, a ser elaborado pelo Orientador de Campo, com a participação do Professor.

Parágrafo Único. O Orientador de Campo do estágio é integrante da unidade concedente de estágio e tem como função orientar e assistir tecnicamente o estagiário.

CAPÍTULO IV SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

Art. 8º. Para acompanhar, orientar, analisar e avaliar as atividades de estágio, cada estagiário terá a designação, pelo professor de Estágios.

§ 1º. Só pode atuar como Supervisor de Estágio, professor que esteja atuando no Curso de Tecnologia em Radiologia, lotado em Coordenadoria de Curso que esteja envolvido com as atividades acadêmicas da área profissionalizante.

§ 2º. Para a designação dos Supervisores de Estágio, o professor de Estágios contará com a colaboração do Coordenador de Curso, referido no parágrafo anterior, que indicará os professores disponíveis para a supervisão e o número de estagiários que cada um poderá supervisionar.

Art. 9º. As atribuições dos Supervisores de Estágio deverão estar descritas no Regulamento Geral de Estágio de Graduação, aprovado pelo Conselho Universitário do Unifacema, e no Manual de Estágio do Curso, aprovado pelo respectivo Colegiado de Curso.

Art. 10. A supervisão do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Tecnologia em Radiologia será na forma indireta, conduzida por meio do acompanhamento do estagiário através de contatos esporádicos com ele e com o Orientador de Campo, de visitas ocasionais ao campo de estágio, sempre que possível, da análise dos relatórios previstos na forma de avaliação e da participação no seminário final de estágio.

CAPÍTULO V

CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Art. 11. A avaliação do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Tecnologia em Radiologia será feita considerando uma avaliação pelo professor do Estágio, uma avaliação pelo Coordenador do Núcleo de Estágios, a partir de coleta de dados junto ao Orientador de Campo do estágio, uma avaliação pelo Supervisor de Estágio a partir da análise de 2 (dois) relatórios elaborados pelo estagiário no período do estágio.

Art. 12. As etapas da avaliação são ponderadas de acordo com a seguinte forma:

- I. avaliação pelo Coordenador do Curso, contemplando o cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega da documentação necessária e dos relatórios de estágio, com peso 1;
- II. avaliação pelo professor de Estágios, a partir da coleta de dados junto ao Orientador de Campo do estágio, considerando os aspectos contidos na ficha de acompanhamento do estágio, com peso 1;
- III. avaliação do Supervisor de Estágio, consistindo na média aritmética das notas conferidas aos 2 (dois) relatórios apresentados pelo estagiário, com peso 4;
- IV. avaliação da Mostra final de estágio, consistindo na média aritmética das notas atribuídas pelos Supervisores de Estágio com peso 4.

Art. 13. O estudante que não atingir média final igual ou superior a 7 (sete) deverá apresentar novo relatório de estágio, a ser entregue até duas semanas após o término de estágio.

Parágrafo Único. Caso não obtenha a média final para aprovação após a entrega do novo relatório, o estudante será considerado reprovado no Estágio Curricular Supervisionado, devendo realizá-lo novamente no semestre seguinte.

CAPÍTULO VI

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Art. 14. Os relatórios de estágio, integrantes da avaliação deste, devem permitir que o Supervisor de Estágio tenha condições de acompanhar as atividades desenvolvidas pelo estagiário, avaliar a amplitude de experiências vivenciadas, a correlação com o conteúdo ministrado no Curso, a análise crítica do estagiário e o conteúdo técnico-científico.

Art. 15. Os relatórios de estágio devem apresentar a seguinte estrutura mínima:

- I. resumo;
- II. introdução;
- III. descrição das atividades desenvolvidas;
- IV. conclusões;
- V. bibliografia;
- VI. anexos.

CAPÍTULO VII

ATRIBUIÇÕES E DIREITOS DO ESTAGIÁRIO

Art. 16. São atribuições do estagiário:

- I. comparecer às sessões de orientação geral para o desenvolvimento do estágio, nas datas prevista pelo professor de Estágio;
- II. articular-se com o Orientador de Campo de estágio e com o Supervisor de Estágio para elaboração do Plano de Estágio;
- III. verificar se a unidade concedente tem convênio com o Unifacema, intermediando a sua realização, caso não haja o convênio ou este já tenha expirado;
- IV. providenciar o preenchimento do Termo de Compromisso a ser celebrado com a concedente, com a interveniência do Unifacema, vinculado ao convênio previamente firmado, de acordo com o inciso anterior;
- V. entregar o Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado, na Coordenadoria do Curso de Tecnologia em Radiologia, no prazo estabelecido;
- VI. elaborar e entregar os relatórios de estágio;
- VII. participar da Mostra final de estágio;
- VIII. comunicar ao Supervisor de Estágio ou ao Coordenador do Núcleo de Estágios eventuais dificuldades ou problemas que ocorrerem durante a realização do estágio;
- IX. cumprir fielmente a carga horária e o Plano de Estágio, desempenhando com interesse, solicitude e senso profissional as atividades programadas;
- X. guardar sigilo de tudo o que tiver caráter sigiloso durante a realização do estágio;
- XI. cumprir as normas e exigências da concedente, responsabilizando-se por perdas e danos em caso de inobservância das mesmas.

Art. 17. São direitos do estagiário:

- I. receber acompanhamento, orientação e supervisão nas atividades desenvolvidas;
- II. ser avaliado de acordo com os critérios estabelecidos;
- III. mudar de unidade concedente de estágio, em tempo hábil, caso o desenvolvimento do estágio não esteja ocorrendo de acordo com o planejado.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Excepcionalmente, e mediante aprovação do Colegiado do Curso de Tecnologia em Radiologia e homologação do Conselho Universitário do UniFacema, o Estágio Curricular Supervisionado poderá ser realizado em período especial, diferente do programado no Projeto Pedagógico do Curso, mediante solicitação e exposição de motivos pelo estudante.

Art. 19. Durante o período de desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado, o estudante será incluído, pelo UniFacema, em apólice de seguro de acidentes pessoais, cujo número deverá constar no Termo de Compromisso.

Art. 20. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do Núcleo de Estágios, pelo Coordenador do Curso ou pelo Colegiado do Curso de Tecnologia em Radiologia, de acordo com as respectivas competências.

MISSÃO

“Proporcionar a formação de profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um Ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da sociedade”

ESTÁGIO DE SERVIÇO SOCIAL

Anexo XVII

2021

MISSÃO

“Proporcionar a formação de profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um Ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da sociedade”

MANTENEDORA

Faculdade de Ciências e Tecnologia do Maranhão LTDA

MANTIDA

Centro Universitário de Ciências e Tecnologia do Maranhão - UniFacema

REITORIA

Prof. Msc. Marcos Aurélio de Araújo Alves

PRÓ-REITORIA ACADÊMICA

Prof. Msc. Marcos Aurélio de Araújo Alves

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Nilson Barbosa Cardia

COORDENADOR DE SERVIÇO SOCIAL

Prof. Msc. Tiago Leal Catunda Martins

APRESENTAÇÃO

O Estágio Supervisionado em Serviço Social Curricular Obrigatório é um procedimento didático-pedagógico complementar do processo ensino-aprendizagem da formação profissional. É uma disciplina do currículo, que propicia ao aluno, no seu campo de estágio, uma aproximação com experiências práticas, por meio de intervenções em situações reais do fazer profissional.

O Estágio Supervisionado em Serviço Social Curricular Obrigatório do curso de Serviço Social do Unifacema, apresenta como premissa a capacitação técnico-operativa e o desenvolvimento de competências necessárias ao exercício profissional, bem como o reconhecimento do compromisso da ação profissional com as classes trabalhadoras, no contexto da realidade social marcada pelas contradições oriundas da relação capital/trabalho.

Neste contexto, apresenta-se o Manual do Estágio Supervisionado em Serviço Social Curricular Obrigatório do UniFacema, compreendendo-o como documento fundamental no processo de ensino aprendizagem, orientação e regulamentação das ações relacionadas ao estágio.

CARACTERIZAÇÃO

A materialização do Estágio Supervisionado em Serviço Social Curricular Obrigatório no curso deve ocorrer em consonância com os princípios ético-políticos, explicitados no Código de Ética dos assistentes sociais de 1993, que se constituem os valores norteadores do projeto profissional do Serviço Social brasileiro.

Diante da PNE (Política Nacional de Estágio) e das Diretrizes Curriculares para o Curso de Serviço Social enfatizamos que a formação em Serviço Social tem como intuito proporcionar o desenvolvimento da capacidade teórico-metodológico e ético-político como peça imprescindível para o exercício das atividades técnico-operativas, com função crítica dos processos sociais.

Logo o estágio Supervisionado em Serviço Social é uma atividade curricular obrigatória que tem como objetivo capacitar o acadêmico em serviço social para o exercício da profissão, que pressupõe supervisão sistemática.

TERMINOLOGIA

Convênio: Instrumento jurídico firmado entre a Instituição de Ensino e Pessoas Jurídicas de direito público e privado, onde estarão acordadas todas as condições de realização do estágio.

TERMO DE ACEITE

Termo de Compromisso: Instrumento jurídico firmado entre o aluno (a) e a parte concedente do Estágio Curricular Obrigatório com a interveniência da Instituição de Ensino;

Coordenador de Estágio: Coordenação do curso de Serviço Social

Supervisor Acadêmico: Professor, assistente social, indicado pela coordenação do curso, com aprovação do NDE, para ministrar as disciplinas de Estágio Supervisionado em Serviço Social, bem como realizar a supervisão das atividades do estágio.

Supervisor de Campo: Profissional com formação em Serviço Social, regulamentado pelo Conselho Regional de Serviço Social, vinculado à instituição conveniada e designado para acompanhar o estagiário durante a execução das suas atividades em campo de estágio.

Estagiário (a): Aluno (a) matriculado (a) na Disciplina de Estágio Obrigatório, encaminhado oficialmente ao Campo de Estágio.

Plano de Estágio: Documento que deverá ser elaborado pelos supervisores de campo, acadêmico e discente, com o objetivo de planejar as ações do estágio na instituição.

ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM SERVIÇO SOCIAL CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Atividade de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionada ao aluno (a) no intuito de ampliar e /ou revisar os conhecimentos teórico-práticos adquiridos durante o processo de formação.

Declaração de Cumprimento de Estágio: Documento que comprova o cumprimento do estágio curricular obrigatório, assinado pela coordenação do curso, coordenação de estágio, supervisor de campo e supervisor acadêmico.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

- Proporcionar ao aluno do curso de Serviço Social a incorporação e o desenvolvimento das habilidades e técnicas necessárias para a interpretação da realidade social com vistas a sua intervenção.

Objetivos Específicos

- Aproximar o aluno da prática profissional e da práxis social;
- Incentivar o acadêmico a conhecer a realidade do campo de estágio (recursos, estrutura, funcionamento etc.) relacionando-o às políticas públicas e sociais.
- Reconhecer a instituição como um espaço privilegiado para o exercício profissional;
- Conhecer os aspectos éticos da intervenção profissional;
- Promover a interdisciplinaridade na atuação profissional e exercitar a categoria mediação;
- Viabilizar a integração de conhecimento e experiência pessoal e profissional, através do processo contínuo de análise das práticas sociais.
- Viabilizar a dimensão coletiva, bem como a construção do conhecimento compartilhado, o trabalho em equipe e a socialização dos conhecimentos;

MISSÃO

“Proporcionar a formação de profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um Ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da sociedade”

- Utilizar ferramentas conceituais para estudo dos processos sociais, de modo a analisar e intervir na realidade social.
- Articular os conhecimentos trabalhados no conjunto das disciplinas do curso junto a prática profissional;
- Utilizar metodologias de pesquisa como elemento imprescindível à cientificidade da ação profissional;
- Fazer uso dos instrumentais para realizar o processo de planejamento social como instrumento de ação profissional;
- Desenvolver a capacidade de formular e avaliar uma proposta de ação;
- Incorporar Conhecer ações administrativas de programas e/ou serviços, como modo de implementação de ações na área do Serviço Social;
- Estimular a incorporação do registro dos casos atendidos como um elemento que compõe o processo de trabalho do Assistente Social;
- Colocar os conhecimentos adquiridos, a partir do projeto ético político, em prol da viabilização dos direitos da classe trabalhadora.

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS

O estágio se insere no espaço de ação profissional, via organizações públicas, privadas, governamentais, não-governamentais e movimentos sociais. O estágio também é oferecido em projetos de Iniciação Científica e Projetos de Extensão.

ATRIBUIÇÕES

COORDENAÇÃO:

- Elaborar ou revisar normas ou critérios específicos de Estágio com base na legislação vigente;
- Realizar reuniões com professores orientadores, supervisores;
- Promover atividades de qualificação (curso supervisão, palestra, seminário etc)
- Orientar e encaminhar os alunos estagiários aos campos de estágio;
- Providenciar documentos que venham a necessitar os estagiários ou os campos de estágio;

- Aquivar a documentação produzida pelos estagiários em campo (plano de estágio, análise institucional, projeto de intervenção, relatórios).

SUPERVISOR ACADÊMICO:

- Interagir com os profissionais de campo;
- Acompanhar os alunos no desenvolvimento de estágio;
- Estimular desenvolvimento das atividades institucionais pelos alunos.

SUPERVISOR DE CAMPO:

- Introduzir os alunos na realidade institucional;
- Assistir ao aluno no seu dia-dia;
- Participar dos processos avaliativos e de qualificações;
- Monitorar a frequência do estagiário (a);
- Estimular no estagiário a construção de uma postura profissional sob os parâmetros da ética e do respeito a instituição;

ESTAGIÁRIO:

- Efetivar matrícula na disciplina;
- Tomar conhecimentos dos documentos que regulamentam o estágio supervisionado do curso de serviço social;
- Firmar Termo de Compromisso com a instituição concedente ao estágio;
- Cumprir carga horária prevista para o estágio vigente;
- Elaborar documentos exigidos no respectivo estágio;
- Manter atualizado seu diário de campo;
- Realizar avaliação tripartite;
- Entregar documentação exigida nos prazos estabelecidos;
- Adotar e exercitar o propósito da crítica construtiva na sua rotina de estágio, com vista à implementação da prática profissional e da prática institucional.

MISSÃO

“Proporcionar a formação de profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um Ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da sociedade”

AVALIAÇÃO:

- Avaliação do estágio com base nos critérios definidos em regulamento de avaliação da IES, realizada de maneira sistemática e contínua;
- Elaboração, pelo aluno, do relatório de estágio, analisando criticamente as oportunidades de aprendizagem surgidas nas instituições, incluindo propostas de solução para os problemas encontrados.



UniFacema
CENTRO UNIVERSITÁRIO



WWW.UNIFACEMA.EDU.BR



UNIFACEMA@UNIFACEMA.EDU.BR



(99) 3422.6800

RUA AARÃO REIS, 1000
CENTRO, CAXIAS-MA
CEP: 65606-020